

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL/FSS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL/PPGSS  
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

LUDSON ROCHA MARTINS

**CRÍTICA DA LEGITIMIDADE NA TEORIA DAS PROFISSÕES E SUAS  
CONTRIBUIÇÕES PARA O DEBATE SOBRE OS FUNDAMENTOS DO SERVIÇO  
SOCIAL**

Juiz de Fora  
2014

LUDSON ROCHA MARTINS

**CRÍTICA DA LEGITIMIDADE NA TEORIA DAS PROFISSÕES E SUAS  
CONTRIBUIÇÕES PARA O DEBATE SOBRE OS FUNDAMENTOS DO SERVIÇO  
SOCIAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, área de Concentração Questão Social, Território, Política Social e Serviço Social, da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientador: Prof. Dr. Elcemir Paço  
Cunha

Juiz de Fora  
2014

LUDSON ROCHA MARTINS

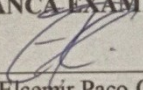
**CRÍTICA DA LEGITIMIDADE NA TEORIA DAS PROFISSÕES E SUAS CONTRIBUIÇÕES  
PARA O DEBATE SOBRE OS FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL**

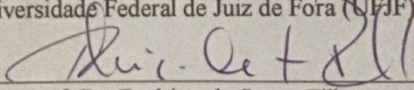
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Área de Concentração Questão Social, Território, Política Social e Serviço Social, da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientador: Prof. Dr. Elcemir Paço Cunha

Data da Aprovação: 16/12/2014

**BANCA EXAMINADORA**

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Elcemir Paço Cunha (Orientador)  
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Rodrigo de Souza Filho  
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Douglas Ribeiro Barboza  
Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

Juiz de Fora  
2014

Ficha catalográfica elaborada através do Programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Rocha Martins, Ludson .

Crítica da legitimidade na teoria das profissões e suas contribuições para o debate sobre os fundamentos do Serviço Social / Ludson Rocha Martins. -- 2014.  
159 f.

Orientador: Elcemir Paço Cunha

Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Serviço Social. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2014.

1. Teoria das Profissões. 2. Legitimidade. 3. Serviço Social. I. Paço Cunha, Elcemir , orient. II. Título.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus em primeiro lugar, que nunca me abandonou, principalmente, nos momentos de desânimo e de dúvidas, fornecendo o desejo e a força para seguir em frente. A meus pais, cujos incansáveis esforços e sacrifícios tornaram essa caminhada possível, às minhas irmãs Cyntia e Thaíssa, as minhas avós Olga e Onília, a meus tios, primos, enfim, a toda minha família que tanto tem me apoiado.

Meus agradecimentos, claro, aos amigos e companheiros inestimáveis: Virgílio França Silveira (e todas as nossas discussões e conversas), Francielly Ferreira (sempre presente), Edna, Renan, Regina, Andréia Machado, Letícia, Patrícia, Jéssica Diniz, Professora Aléxia, Professor Leonildo Machado (e seu incentivo decisivo), Carmem Gomes Macedo (como eu, forasteira em Juiz de Fora) entre muitos outros os quais caberia lembrar e citar.

Meu agradecimento especial ao Professor Elcemir Paço Cunha, que com enorme dedicação e exemplar disponibilidade aceitou me orientar. Os seus *insights* sempre precisos, a pontualidade, os incentivos e a liberdade que me forneceu para desenvolver minhas ideias foram imprescindíveis para os resultados que agora apresento nesse espaço.

Aos que desse momento fizeram parte, espero, prontamente, que essa vitória se concretize e seja, sem dúvida, uma conquista de todos.

MARTINS, Ludson Rocha. **Crítica da legitimidade na teoria das profissões e suas contribuições para o debate sobre os fundamentos do serviço social**. 159f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2014.

### **RESUMO**

A Dissertação investiga as diferenças teórico-metodológicas entre os paradigmas mais relevantes da Sociologia das Profissões e as maiores elaborações contemporâneas que se debruçam sobre o estatuto do trabalho do assistente social. Nesse sentido propõe uma reflexão crítica sobre a legitimidade enquanto determinação central mobilizada pelas diversas correntes do profissionalismo, a partir de uma avaliação feita sobre bases marxistas. Assim, pontua o caráter arbitrário da abstração da legitimidade e pondera que tal discussão precisa ser melhor considerada a partir da sua ligação com o fenômeno da ideologia. Fornece também um quadro sintético sobre os principais lineamentos dos trabalhos de José Paulo Netto, Marilda Yamamoto e Vicente Faleiros no campo dos fundamentos do Serviço Social. A investigação destaca os elementos inovadores das ideias de tais estudiosos, defendendo que deles pode-se extrair algumas bases fundamentais para o tratamento da legitimidade no âmbito profissional.

Palavras-chave: Teoria das profissões. Legitimidade. Serviço Social.

MARTINS, Ludson Rocha. **Criticism of the legitimacy in theory the professions and their contributions to the debate on the fundamentals of Social Work.** 159L. Dissertation (Masters in Social Work) – Postgraduate Program in Social Work, College of Social Service, Federal University of Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2014.

### **ABSTRACT**

The dissertation explores the theoretical and methodological differences between the most relevant paradigms of Professional Sociology and the more important contemporary conceptions about the statute of the Social Assistant's work. It shows a critical reflection on legitimacy as a central determination taken by the different theories of professions, departing from an evaluation constructed on a Marxist base. Thus, it affirms the arbitrary character of legitimacy and it establishes that such discussion is more accurate if considered in its relation to the ideology phenomena. The dissertation also presents an analytical synthesis of main points of the works of José Paulo Netto, Marilda Yamamoto and Vicente Faleiros in the field of Social Work's foundations. The research remarks the innovative elements of the ideas of such scholars, defending that they can provide the central bases to the understanding of legitimacy in the professional field.

Keywords: Theory the professions. Legitimacy. Social Work.

## SUMÁRIO

<b>Introdução</b> .....	8
<b>1 A análise das profissões e a questão da legitimidade</b> .....	25
1.1 O funcional-positivismo, o problema da legitimidade e a teoria das profissões .....	31
1.2 O interacionismo simbólico, a análise dinâmica do fenômeno profissional e a teoria habermasiana do legítimo .....	43
1.2.1 Considerações sobre o tema do legítimo em Habermas .....	52
1.2.2 Breve crítica do interacionismo simbólico: Dubar e a socialização profissional.....	57
1.3 Weber, o pensamento de Freidson e a legitimidade profissional.....	61
<b>2 Elementos para uma crítica marxista do legítimo</b> .....	71
2.1 Desconstruindo a mistificação da legitimidade .....	72
2.2 Legitimidade e forma política: suas bases materiais e os problemas do conflito e do consenso .....	73
2.3 A especificidade da legitimidade como fenômeno ideológico .....	85
<b>3 O debate sobre o estatuto do Serviço Social</b> .....	96
3.1 O pensamento de Vicente Faleiros sobre a natureza do Serviço Social .....	100
3.2 Iamamoto e a análise dos fundamentos do Serviço Social .....	107
3.3 O pensamento de José Paulo Netto sobre a profissionalidade do Serviço Social .....	119
3.4 Serviço Social e a crítica da legitimidade: contribuições para o debate profissional .....	136
<b>Considerações Finais</b> .....	143
<b>Referências</b> .....	150



## INTRODUÇÃO

### I

Ao olhar incauto, os principais estudos críticos brasileiros sobre a natureza do trabalho do assistente social parecem ter alcançado uma compreensão satisfatória e bem delineada. O seu papel no debate contemporâneo os tornam referências obrigatórias e de extensa difusão. O marxismo – tão combatido pelo conservadorismo que geria a profissão até os anos 1980 – possui hoje vasta hegemonia. Sua teorização, que explicita a conexão entre o Serviço Social e as forças coletivas mais amplas (as classes, grupos políticos, as estruturas econômicas e de poder), encontra importante guarida, tanto na academia, quanto no corpo profissional – donde o obscurecimento (específico no Serviço Social) de outras tendências do pensamento que se apresentem no espaço acadêmico para confrontação ideoteórica – pós-modernismo, fenomenologia, neo-estruturalismo e etc.

Por conseguinte, as clássicas pesquisas conduzidas por Faleiros, Paulo Netto e Yamamoto (os mais expressivos investigadores críticos nacionais), parecem ter sido plenamente assimiladas, revelando o conteúdo que preenche o estatuto profissional, lido a partir dos dilemas colocados pela produção e reprodução das relações coletivas que convidam à existência o Serviço Social.

Diante do consenso em torno do legado desses pesquisadores, a discussão sobre a literatura contemporânea que trata das bases da categoria, embora pequena e ainda incipiente, deveria ceder espaço para temáticas mais urgentes, como as políticas públicas, a gestão social, a pobreza, o Estado, a emancipação, os processos de estigmatização e etc..

O enraizamento da perspectiva crítica seria um dado pronto, haja visto o seu nível de apreensão pelo público, de maneira que o grande problema da análise profissional se referiria apenas à manutenção dos patamares de apropriação teórica existentes. Essa forma de ver – plasmada numa leitura superficial dos desafios que interpelam o marxismo no Serviço Social Brasileiro – obviamente, bloqueia a elucidação de dimensões decisivas da perspectiva crítica, encobrendo determinações fundamentais que assentam as suas descobertas.

Geralmente não se percebe a importância de um vetor que o presente estudo pretende destacar e analisar, qual seja: a ruptura analítica feita pelo Serviço Social no país com as concepções teóricas que guiam a abordagem do caráter e do reconhecimento coletivo das profissões.

A apresentação básica de alguns elementos que diferenciam o arcabouço conceptual utilizado pelos três investigadores mais relevantes do Serviço Social brasileiro daqueles

provenientes do debate das Ciências Sociais – Sociologia das Profissões, por exemplo –, já permite um maior esclarecimento da questão.

Nas Ciências Sociais, não obstante as suas várias nuances (neoweberianismo, funcionalismo, interacionismo, etc.), os grupos profissionais são vistos como estruturas de poder organizadas que se apossam de um lugar no mercado de trabalho, erigindo um grupo social mais ou menos homogêneo, que confere uma identidade para aqueles que dele participam (ALMEIDA, 2010). O que caracteriza essas instituições, em tal visão, seria a capacidade que elas possuem para posicionar diferencialmente os seus agentes no mundo do trabalho, o que lhes permitiria exigir direitos e privilégios especiais frente a outras ocupações.

Ao menos duas assertivas surgem a partir das ideias que aceitam esses postulados. Primeira: a especificidade interventiva; melhor dizendo, o modo de trabalho profissional – obtido por tarefas, insumos e ferramentas que incidem sob um território circunscrito da vida social – é visto como a marca principal que caracteriza uma profissão, formando a sua área de atuação. Naturalmente, considera-se que o campo de trabalho não é apenas um espaço de ação, mas uma zona delimitada para produção de um saber único das profissões, conhecimento esse que necessariamente deve se formular como um *locus* científico autônomo, condição indispensável para consolidar uma especialização do trabalho de tipo profissional (DUBAR, 2005; HUGHES, 1958; MERTON, 1970).

Segunda: a aceitação coletiva das profissões se reportaria, fatidicamente, ao problema da legitimidade, ou seja, uma ocupação se tornaria profissão não tanto pela eficácia dos seus integrantes no cumprimento do seu mandato social, mas, fundamentalmente, pelo seu prestígio – conferido pelo valor simbólico do seu objeto de conhecimento e intervenção.

O signo maior da exposição de um agente profissional no espaço público – sob o ponto de vista das profissões liberais, sobretudo – não seria a demonstração efetiva das suas habilidades imediatas (o resultado da intervenção profissional), mas o diploma ou os títulos profissionais – as marcas que condensam a sanção cognitiva, social e legal do agente, permitindo o exercício de uma atividade laborativa.

A essência da legitimidade profissional advém, portanto, das instâncias jurídico-políticas, aparecendo como a expressão máxima do monopólio ocupacional no âmbito da divisão do trabalho, o que constitui as profissões como unidades sociais relativamente independentes, com indivíduos cujos interesses são distintos daqueles dos seus empregadores e consumidores.

Em vista disso, nos parece que as elaborações de Paulo Netto, Iamamoto, Faleiros, dentre outros representantes brasileiros do debate marxista sobre a atuação do assistente

social, apontam para outra direção: elas se mostrariam como um entendimento divergente sobre o assentimento coletivo das profissões.

No Serviço Social de inclinação marxista – tal como desenvolvido no país – a exposição do estatuto de uma atividade profissional se centraliza nos elementos e processos exógenos que fundam as procuras que tais estruturas atendem.

Ao invés da sanção administrativa-legal de formas de trabalho que se afirmam coletivamente, possuem maior foco as grandes forças sociais, que pela sua dinâmica e estruturação criam condições que abrem caminho para o nascimento e consolidação dos efetivos profissionais.

O reconhecimento das ocupações laborativas, em tal compreensão, advém desse espaço de dilemas, os quais são enfrentados por meio das competências profissionais. Tais aptidões tratam-se de construções adverbiais (ALBUQUERQUE, 2003), complexos em processo de realização, que respondem as mudanças históricas, as novas necessidades que surgem, bem como aquelas que deixam de existir – alterando a base de sustentação das várias especializações do trabalho. Muito se tem produzido sobre as distinções existentes entre essa forma de análise e as concepções clássicas sobre o Serviço Social, tais questões tem sido abordadas a partir da análise da imagem e autoimagem profissional (ORTIZ, 2010), pela discussão da deontologia do Serviço Social (BARROCO, 2010), pela abordagem do *ethos* profissional (MACHADO, 2011), das estratégias de intervenção dos assistentes sociais (FALEIROS, 2011; ANDRADE, 2008), pela problematização da identidade profissional (MARTINELLI, 2006) dentre muitos outros temas referenciados à crítica do conservadorismo.

Todavia ainda não se atentou para as diferenças desse pensamento com as abordagens hegemônicas nas Ciências Sociais. Assim, tal questão permanece não avaliada e suas raízes continuam sem problematização, ocultando um ponto importante para o debate e para o aprofundamento teórico.

Quem mais se aproximou de nosso problema investigativo, até o momento, foi Carlos Montaña (2011) – assistente social uruguaio, radicado no Brasil, que trabalha, dentre outras questões, o problema do reconhecimento profissional. Na avaliação do debate latino-americano, o autor salienta que a perspectiva tradicional da profissão cristalizou uma compreensão endogenista do Serviço Social (que vitimou até mesmo as primeiras tentativas de elucidar o estatuto da categoria por um viés crítico, como na Reconceituação<sup>1</sup>).

---

<sup>1</sup> Segundo Iamamoto (2009b, p. 22) “o Movimento de Reconceituação do Serviço Social na América Latina teve lugar no período de 1965 a 1975, impulsionado pela intensificação das lutas sociais que se refratavam na

Pelo ponto de vista conservador, a gênese e a afirmação da ocupação de assistente social seria simplesmente uma trama mais ou menos linear dos fatos e sucessos que estruturaram a história profissional, ganhando relevo o papel singular exercido pelas pioneiras do Serviço Social, a adoção de novas teorias na prática e na representação da categoria, bem como a formulação de técnicas e métodos próprios a intervenção dos assistentes sociais. Conforme Montaña (2011),<sup>2</sup> o estatuto da profissão era observado a partir da especificidade do Serviço Social, dado pelo seu objeto “exclusivo” de intervenção. Nessa visão a particularidade da atuação profissional é o que distinguia a categoria das suas origens – a ajuda e a caridade –, pois a profissão é a sua forma superior e se legitima pela intervenção científica e técnica na personalidade dos indivíduos em situação de pobreza e desvio social.

Aqui cabe uma pequena digressão para expor melhor o problema: a primeira grande formulação do objeto e dos fundamentos da profissão, guiada pelos princípios tradicionalistas, remonta, como há muito se sabe, a própria Mary Richmond (1995), para quem o Serviço Social é a profissão que nasce das práticas filantrópicas, ao mesmo tempo que as supera.

O trabalho profissional, por essa ótica, é centrado no caso individual, no diagnóstico neutro e preciso das situações sociais problema, que geram os atritos entre os sujeitos e a sociedade. O tratamento dessas “patologias” peculiares segue o modelo clínico: profilaxia dos problemas potenciais ou o diagnóstico/terapêutica/cura daqueles que foram identificados, em que o profissional é o sujeito da ação e o usuário objeto a ser manipulado no decurso da intervenção.

Para Richmond (1995), o assistente social deve recolher diretamente do real as evidências de desajustamento por detrás das demandas e do comportamento do usuário (categorizando-as conforme modelos pré-existent) e, a partir disso, aplicar técnicas que levem a subjetividade do “cliente” (fonte dos problemas) a adequação com o meio.

---

Universidade, nas Ciências Sociais, na Igreja, nos movimentos estudantis, dentre outras expressões. Ele expressa um amplo questionamento da profissão (suas finalidades, fundamentos, compromissos éticos e políticos, procedimentos operativos e formação profissional), dotado de várias vertentes e com nítidas particularidades nacionais. Mas sua unidade assentava-se na busca de construção de um Serviço Social latino-americano: na recusa da importação de teorias e métodos alheios à nossa história, na afirmação do compromisso com as lutas dos ‘oprimidos’ pela ‘transformação social’ e no propósito de atribuir um caráter científico às atividades profissionais. Denunciava-se a pretensa neutralidade político-ideológica, a restrição dos efeitos de suas atividades aprisionadas em micro-espacos sociais e a debilidade teórica no universo profissional”.

<sup>2</sup> Cabe frisar e esclarecer que a (re) leitura das discussões sobre a categoria profissional se efetivou com a nítida influência do livro de Carlos Montaña (2011) denominado “*A natureza do Serviço Social: um ensaio sobre a sua gênese, a ‘especificidade’ e sua reprodução*”. Além das suas reflexões e argumentos sobre a legitimidade profissional, observamos a estrutura da sua obra, que nos forneceu indicações importantes para o encaminhamento da pesquisa aqui apresentada.

Montaño (2006; 2011) ressalta a clara compatibilidade dessa narrativa com o pensamento funcional-positivista – não por acaso o seu desenvolvimento se deu por essa via – levado a cabo por um extenso grupo de profissionais em inúmeros contextos históricos e geográficos durante todo o século XX.

O ponto central para o qual devemos atentar é que até certo ponto o conservadorismo profissional operava de maneira similar as elaborações típicas das Ciências Sociais sobre o fenômeno das profissões. Ou seja, a teorização tradicionalista enxergava o estatuto do Serviço Social como uma construção lastreada no saber e na atuação singular da categoria sobre um objeto determinado, cujo reconhecimento social alçava expressão máxima pela sua legitimação conferida pelas instâncias jurídico-políticas. Noutras palavras: no tradicionalismo, o Serviço Social é profissão porque é uma área autônoma de saber e intervenção que goza de um mandato social reconhecido e regulado pelo poder público, os seus agentes formam um grupo social coeso, possuem origem e valores semelhantes, responsabilidades e direitos parecidos e executam funções laborativas homologas. A legitimação jurídico-política não apenas expressa a sua posição social, mas a sustenta, dado que garante a sua valorização (pela via do saber) e cria uma reserva de mercado que só pode ser ocupada pelos agentes profissionais.

São evidentes, devemos dizer, as limitações dessa perspectiva. Como assinala Montaño (2011, p. 28 – destaques do autor) boa parte dos seus problemas deriva do fato de que nela não:

[...] aparece uma **análise do contexto social, econômico e político** como determinante ou condicionante do processo de criação dessa profissão: apenas, na melhor das hipóteses, situa-se historicamente este fenômeno sem que ele redunde em uma análise exógena, estrutural, do surgimento do Serviço Social. A relação, portanto, do Serviço Social com a história e a sociedade é adjetiva, circunstancial, acidental. Há uma clara visão de externalidade, de exterioridade, da consideração do social para a análise da história profissional.

Quando o marxismo no Serviço Social Brasileiro rompe com tais ideias, significa que ele também estabelece uma diferenciação com as tendências do pensamento social que partem de pressupostos parecidos. Essa distinção basilar – tanto com relação ao Serviço Social conservador, quanto com relação às Ciências Sociais – expressa a determinabilidade decisiva da prática social, desfazendo o caráter mistificador do saber e da legitimação jurídico-política como os elementos centrais dos estatutos profissionais. Forma-se, portanto, uma tendência oposta ao endogenismo, outra tese explicativa da natureza profissional.

Montaño (2006) pondera que no debate brasileiro (em contraposição a noção de gênese pelo saber ou da análise indutiva e típico-ideal), é a forma de organizar e reproduzir a sociabilidade – da materialidade às ideologias –, o que explica o porquê do surgimento e afirmação da profissão – a base de regulação profissional, as “vantagens” e “desvantagens” da categoria, ou o seu “estatuto” propriamente jurídico, nascem por esses elementos, aos quais deve responder ativamente.

[...] o que dota de legitimidade uma profissão é basicamente o fato de certas necessidades sociais serem reconhecidas, transformadas em demandas e respondidas por determinadas instituições e organizações, as que empregam os profissionais para estudar e/ou intervir nessas realidades. Vale dizer, a demanda institucional que cria o espaço interventivo [...] provém do órgão empregador do profissional – aquele que transforma sua prática numa atividade ocupacional [...] com o fim de dar resposta a uma necessidade social (MONTAÑO, 2011, p. 47).

A questão, todavia, é que mesmo que esse pressuposto concreto tenha, de uma forma ou de outra, um lugar fundamental nas elaborações modernas do Serviço Social, ele não foi completamente desenvolvido e, de certa maneira, carece de um tratamento nítido e sistemático. A base de reconstrução do arcabouço teórico da profissão passou, invariavelmente, por essa questão que envolveu a crítica do positivismo e do pensamento tradicionalista do Serviço Social. Tal questionamento tem por fundamento a afirmação da história como polo irradiador da narrativa profissional (IAMAMOTO, 2009a), história vista não como historiografia, mas como o jogo de processos, ações e elementos que estabelece a estrutura e as tendências de desenvolvimento das interações humanas.

Por outros termos: a análise de inspiração marxista no campo profissional já foi abordada a partir da sua vinculação a uma teoria social (ao contrário de uma ciência social), que ultrapassa no terreno do saber o próprio Serviço Social e o seu conservadorismo (PAULO NETTO, 2007). Tal operação abre caminho para consolidar essa ruptura como um fato ligado às Ciências Sociais dentro mesmo da investigação do fenômeno das profissões, explicitando as diferenças que a teorização profissional estabelece com elas a partir do seu vínculo com o padrão de cientificidade inaugurado por Marx.

Contribuir para aprofundar essa determinação é a tarefa que o presente estudo se propõe. O seu alvo é discorrer sobre a literatura que avalia as bases do Serviço Social, fortalecendo o entendimento que postula a análise das especializações do trabalho a partir da sua dependência com relação às forças coletivas primárias, o que implica reconhecer que a aceitação social das profissões deriva da forma como elas desempenham a sua função social – fixando-se como vetores que impactam e são impactados pelas dinâmicas das estruturas humanas existentes.

Como já sugerido, partimos da compreensão de que a mistificação do pensamento social acerca das profissões repousa na abstração da legitimidade jurídico-política. Ou seja, parece que esse problema deita raízes nas ideias que veem o reconhecimento e a validação dos fenômenos sociais como um efeito de estruturas específicas que supostamente existiriam em toda ou qualquer formação sócio-histórica, refletindo na sua lógica principais os vetores da modulação jurídica do consenso coletivo.

Daí, portanto, no pensamento social contemporâneo as ocupações profissionais são vistas corporativamente, como grupos que lutam para ampliar o seu *status* – por exemplo, por meio de uma regulamentação que ratifique as suas vantagens sociais –, sendo a sanção arbitrária do Estado, a vitória máxima que conforma a sua condição, que avaliza o seu monopólio (FREIDSON, 1996; RODRIGUES, 1997), ou seja, o problema real (a conquista de espaços, o desenvolvimento de competências, a articulação dos atores profissionais, a concorrência com outras ocupações, as oportunidades sociais e econômicas existentes) são subsumidas à sua forma, por meio de uma solução jurídico-política. Por isso, a ideia de que bastaria que uma especialização do trabalho possuísse um corpo singular de saberes (devidamente projetados como Ciência) e mantivesse um objeto de intervenção circunscrito para que o Estado, ou outras instâncias regulatórias, a reconhecesse e legitimasse. A legitimação ocupacional se tornaria perceptível não pelo complexo jogo de disputas e interações sociais, mas por certos atributos superficiais constitutivos de toda e qualquer profissão.

Superar os equívocos desse entendimento exige, entre outras coisas, uma crítica da legitimidade como categoria derivada das instâncias jurídico-políticas e sua relação com as discussões sobre o fenômeno profissional. A necessidade de reconhecimento da política, ancorada nas dinâmicas jurídicas de legitimação oculta os processos que fundam as suas estruturas, gerando a falsa imagem que projeta afirmação imanente dessa instância. O debate das Ciências Sociais aceita essa aparência como dado, o que o conduz a trabalhar questões efetivas, dentre elas a aceitação e o reconhecimento social das profissões, a partir do “contrato político”, incorrendo nos problemas que até aqui temos apontado

Tal compreensão mistificada caminha *pari passu* com a narrativa tradicionalista presente entre os assistentes sociais, consistindo na justificativa (não explícita) que contribuiu no plano ideal para que a gênese profissional fosse tida como a dinâmica de formação do Serviço Social como área de saber, cuja função interventiva se confirma pela sua validação formal. O debate que aborda a natureza do Serviço Social recai, não importa por qual via,

nessa questão, seja por negá-la, postulando a superação do endogenismo, seja por afirmá-la, repetindo erros conservadores (ainda que por fundamentos “ideopolíticos” diversos).

Dado esse dilema, a **hipótese de trabalho** que nos guia é a de que o reconhecimento social de algo como um *dever-ser* é uma determinação encerrada dentro dos complexos humanos de natureza ideológica – um elemento que se caracteriza como uma ação destinada a moldar ou impactar a consciência dos homens a partir de certas necessidades ou objetivos. Os fundamentos desses processos são **materiais**; são postos pelas estruturas e relações sociais responsáveis pelo arranjo de uma ordem de produção e reprodução da vida coletiva. Entretanto, a sua forma de ser, o seu *modus operandi*, não é material, mas eminentemente **ideal**, o que não significa a elisão da materialidade como seu determinante.

Surge, então, a possibilidade de observar o legítimo como uma dinâmica particular, sempre desafiada e instável, a sua conexão com o problema do Direito coloca questões situadas não apenas no terreno do consenso, mas também no campo da força, utilizada para afirmar, produzir e reproduzir a sociabilidade, que se fundamenta na consecução concreta das práticas sociais, posteriormente reconhecidas, positivadas e reguladas (desenvolveremos essa temática ao longo do texto).

Posta a hipótese de trabalho, **nossa tarefa inicial é empreender esse esforço crítico**, recorrendo a **um breve tratamento das relações entre o legítimo e a teoria das profissões nas Ciências Sociais**. Em seguida, se efetivará a avaliação da mistificação que envolve o tema, a partir da análise da ideologia.

Findado esse momento, **passar-se-á a nossa segunda e mais importante incumbência**: a clarificação da base de sustentação dos estatutos profissionais feita no **debate brasileiro sobre o Serviço Social, observando o seu desenvolvimento como uma compreensão distinta das correntes hegemônicas na teoria social moderna**. Para aprofundar e tornar clara essa questão recuperaremos as principais reflexões presentes na teorização dos três maiores estudiosos brasileiros do Serviço Social – Iamamoto (2004; 2007; 2009a; 2009b; 2011), Faleiros (2007a; 2007b; 2009; 2011; 2013) e Paulo Netto (2007; 2011a; 2011b) –, procurando compor um quadro que exponha minimamente a sua forma de abordar a profissão. Salientaremos nesse caminho a maneira como esses investigadores analisam a **gênese do Serviço Social**, aquilo que eles consideram como **o objeto de intervenção da profissão**, bem como a sua forma de apreender as **características mais gerais do trabalho dos assistentes sociais**.



Sintetizando o até agora apresentado. Nossa investigação transita por dois níveis: a crítica da legitimidade como a raiz analítica das correntes hegemônicas que avaliam as profissões; e a análise da literatura brasileira sobre a intervenção do assistente social.

O primeiro plano procura subsidiar o segundo, fornecendo elementos para o esclarecimento das diferenças que marcam os estudos críticos como um pensamento que aborda o trabalho do assistente social a partir da estrutura efetiva que ordena a existência do real. O objetivo da presente investigação fica delineado, assim, como a exposição dos elementos necessários à construção de uma crítica marxista da legitimidade na teoria das profissões e suas contribuições para o debate sobre o estatuto do Serviço Social.

## II

Colocado esse intuito notamos a necessidade de um aprofundamento mais detido sobre o problema do método que, pelos contornos da nossa investigação, nos interpela com especial ênfase. Na apreensão do social, a avaliação dos fenômenos – intrinsecamente fluidos e contingentes –, implica sempre (de forma explícita ou subtendida) numa reflexão sobre os próprios processos de conhecimento, requisição essa inserida pelos obstáculos que afetam o pesquisador desde a sua primeira aproximação com o real.

A importância desses vetores se amplia no caso presente, dado que nossa análise passa por temas ligados à confrontação de diferentes padrões de cientificidade. Tratamos aqui das distinções entre o que poderíamos chamar de paradigma gnosiológico e epistêmico e a perspectiva marxista no campo da teoria social. Estas formas de produção de “saber”, destarte o seu intercâmbio ou possíveis similitudes, não coincidem substancialmente.

A primeira explicita um conjunto de maneiras de avaliar o mundo (muitas vezes antitéticas) que guardam matriz no debate originário do cartesianismo, aprofundado, por vias diversas nos séculos XVIII e XIX pelas mãos de pensadores como Kant, Hegel, Schelling, Comte, e, posteriormente, Dürkheim e Weber (VAISMAN, 2006; 2010; GIDDENS, 2006).

Grosso modo, essa abordagem legou às Ciências Sociais um amplo leque de parâmetros de elucidação das estruturas humanas, dentre os quais nos cabe destacar, muito superficial e simplificadamente, duas linhas representativas. De um lado temos a análise de premissas empíricas, cujo alvo é gerar conclusões empiricamente fundamentadas e não diretamente deduzíveis dos supostos de que se parte, a matriz de avaliação é uma topologia do social, homologa as Ciências da Natureza, em que se destaca o distanciamento do analista das suas inclinações (controladas por técnicas que reduzem o conteúdo subjetivo da pesquisa).

A realidade social, plenamente acessível ao esforço racional, é um objeto (orgânico e integrado) a ser esclarecido pelos sujeitos, o seu panorama analítico deve focalizar os processos de reprodução social, o melhor caminho para garantir a neutralidade da investigação (GIDDENS, 2006).

Noutro lado existe a compreensão que enfatiza os limites e a indeterminação do conhecimento. A realidade, em si mesma, é destituída de significado, não se explica. Para os homens – seres dotados de capacidades finitas – é impossível acessar a verdade profunda dos fatos – sempre imersos num âmbito infinito –, a própria noção de efetividade do saber é vista como controversa e relativa (PAÇO CUNHA, 2010a; VAISMAN; 2010).

O conhecimento é uma interpretação que atribui um sentido àquilo que **aparece** aos sujeitos, trata-se de uma narrativa racional, concatenada e factível, mas não necessariamente uma representação fidedigna daquilo que é. À ciência cabe a interpretação do empírico, do mundo fenomênico, observável e quantificável; à Filosofia, por sua vez, resta a tarefa de avaliar as possibilidades de conhecimento dos objetos do mundo social. A validade do saber é estabelecida mediante a livre confrontação de ideias, processo que consolida os melhores discursos a partir do consenso intersubjetivo produzido no interior da comunidade acadêmica.

Tanto a primeira como a segunda visão são compostas por um princípio comum; a análise científica se baseia num conjunto de coordenadas heurísticas esquematizadas (de ordem dialógica ou instrumental). Esses fundamentos determinam a cientificidade do próprio discurso, que obedece a essa estrutura já estabelecida, expressando o seu encadeamento lógico (HABERMAS, 1992a; GIDDENS, 2006).

O padrão de cientificidade marxiano vai à contramão dessas tendências, tem-se nele uma concepção onde o processo de conhecimento é visto como um caminho concreto para descoberta da verdade científica. A perspectiva de Marx (2008; 2011a) é ontológica, voltada para problemática do ser. Entretanto não se trata das mesmas diretrizes da metafísica aristotélica ou da escolástica medieval – aprisionadas na busca da natureza última das coisas – , mas de uma análise da atividade dos homens (sensível e ideal), observada a partir das estruturas essenciais da sua socialidade.

Marx (2011a) observa que as descobertas da razão humana se encontram nos próprios objetos do real (os alvos do sujeito cognoscente), não se constituindo como elaborações arbitrárias, sob risco de verem a sua eficácia diluída. Os seus pressupostos são efetivos: a história feita por homens que acumulam (por meio de um **desenvolvimento social desigual**) as experiências de outros que os precederam, estes agentes são dotados de liberdade e capacidades restritas, mas que tem a potência para se desenvolver.

O ato fundador da história é a atividade que garante a satisfação das necessidades que permitem a existência e a reprodução dos homens: o trabalho. Essa matriz essencial, base para interação entre os sujeitos e a natureza, condição eterna e ineliminável da existência humana, é o vetor que funda o ser social, que a partir dela, se complexifica continuamente. Na consecução da atividade laborativa os homens estabelecem relações entre si e com o mundo natural, desenvolvem suas potencialidades – a arte, a função social de direção, a linguagem, a ciência e a filosofia, etc. –, criam e recriam as suas próprias necessidades.

Por isso, o modo de ser dos indivíduos e da sociedade é determinado e explicado (em última instância) não pelas suas representações, mas pela efetividade da sua existência, pela estrutura objetiva das relações que ordenam a vida, desenvolvendo as suas requisições sociais. Para Marx (2008; 2011a) é a forma como os sujeitos se organizam para produzir a grande chave explicativa dos seus atos, bem como o fator que permite a classificação e elucidação dos tempos históricos, por meio da identificação e caracterização dos modos de produção existentes.

Nele, cabe lembrar, produção nunca se limita ao ato econômico, mas é também reprodução social, a perpetuação e a atualização de um esquema sociopolítico, se referindo, portanto, a totalidade da vida coletiva, englobando suas formas políticas, culturais, jurídicas e ideológicas.

Marx (2008, p. 47) propõe uma imagem potente e controversa da realidade. Seu pensamento supõe que:

[...] na produção social da própria existência, os homens entram em relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade; essas relações de produção correspondem a um grau determinado de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais. A totalidade dessas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência. O modo de produção da vida material condiciona o processo de vida social, política e intelectual. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser; ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência.

Codato (2005) expõe uma interessante compreensão desse trecho. Para ele deve-se observar a linguagem empregada no texto de 1859. O termo “base/superestrutura”, que entra no lugar das expressões tradicionais “Estado/sociedade civil”, aponta para uma mudança teórica radical que não encontra no âmbito das ideias, uma categoria.

Tal observação tem como fundamento distinções efetivas, cujo escopo explicita uma importância ontológica diferenciada. Dessa forma, Codato (2005) ressalta que a totalidade social compreendida por Marx enquanto uma estrutura composta por dimensões específicas é

um todo emaranhado e instável. O desequilíbrio na relação das suas estruturas se encontra no fato da base econômica ser o princípio decisivo.

Nessa compreensão, a esfera econômica não equivale “a economia” (no sentido da simples ação cotidiana<sup>3</sup>) e a “preponderância do econômico” diz respeito à força genética das atribuições desses dispositivos que não podem ser negados ou contornados, e não a uma relação de causa-efeito (na acepção positivista da ideia) entre as finalidades e funções “materiais” dos sujeitos e suas práticas observáveis (CODATO, 2005).

O ato de conhecer se conforma, assim, como o desvendamento dos atos, processos e objetos do mundo que são historicamente produzidos e que possuem um lugar e uma função específica nessa totalidade social: uma trama de mediações, contradições e dinâmicas intimamente articuladas, cuja estruturação ocorre de maneira hierarquizada e desequilibrada, a partir das relações entre os seus níveis básicos.

Por outros termos: a vida social não é um conjunto disperso de fenômenos, mas um universo de processos e questões inserido numa dinâmica de integração e transformação constante. A sua compreensão exige que a ideia de totalidade seja tratada como um valor crucial.

Noção essa que em Marx (2008; 2011a) não é explicada por uma lógica organicista, não se refere ao conhecimento estático da essência do ser, ou a apreensão sistemática de todas as coisas, mas significa que os próprios objetos reais são totalidades (maiores ou menores), se constituindo como conjuntos de sujeitos e estruturas que seguem um movimento tendencial, determinado por uma lógica interna, ainda que instável e aberta.

A tarefa da ciência é elucidar tais unidades complexas, capturando sua essência, por intermédio da inteligência. Trata-se de um saber fundado na realidade, mas com ela não se confunde. Os objetos do conhecimento possuem existência objetiva, o seu ser independe da vontade do pesquisador, este último deve apreender o real, utilizando o método, para erigir uma representação que consiste na reprodução ideal do movimento do objeto (PAULO NETTO, 2009), isto é, a “[...] investigação tem de se apropriar da matéria [*stoff*] em seus detalhes, analisar as suas diferentes formas de desenvolvimento e rastrear o seu nexos interno” (MARX, 2013, p. 90).

Marx (2011a) ressalta ainda a historicidade do conhecimento humano e dos seus dispositivos conceituais, determinados socialmente pelas condições de existência. Para ele até categorias simples, como a produção e o trabalho, ganham inteligibilidade apenas quando

---

<sup>3</sup> Embora contenha todas essas determinações.

referenciadas aos seus contextos concretos. A exposição das suas características mais genéricas, presentes em subtipos variados, pressupõe um grau elevado de complexidade das relações sociais que torna possível para os indivíduos essas abstrações. Dessa forma é um erro tentar compreender a sociabilidade humana transpondo, sem o auxílio de nenhuma mediação, as categorias de análise do modo de produção capitalista para todos os tipos de sociedade, como fazem inúmeros representantes do pensamento burguês.

O caso clássico são os primeiros estudos no campo da economia política sobre os processos econômicos elementares, que partem do comportamento do indivíduo isolado, mônada social, que apresenta natural e individualmente a qualidade de sujeito detentor de uma propriedade privada. O equívoco de tais formulações consiste em universalizar a aparência do mundo capitalista – onde os atores se mostram, muitas vezes, como agentes atomizados dotados de um direito natural:

De tal maneira, as relações fundamentais, aquelas que estão na base mesma deste modo de produção e que, por isso, colocam-no como um modo de produção particular, são abstraídas e especificadas, do ponto de vista da economia política clássica, como base de todos os modos de produção, como se em todos estes modos as relações de produção fossem exatamente as mesmas (PAÇO CUNHA, 2010a, p. 7).

Por isso,

O caçador e o pescador, singulares e isolados, pelos quais começam Smith e Ricardo, pertencem às ilusões desprovidas de fantasia das robinsonadas do século XVIII, ilusões que de forma alguma expressam, como imaginam os historiadores da cultura, simplesmente uma reação ao excesso de refinamento e um retorno a uma vida natural mal-entendida. Da mesma maneira que o “Contrato Social” de Rousseau, que pelo contrato põe em relação e conexão sujeitos por natureza independentes, não está fundado em tal naturalismo. Essa é a aparência, apenas a aparência estética das pequenas e grandes robinsonadas. Trata-se, ao contrário, da antecipação da sociedade burguesa que se preparou desde o século XVI e que, no século XVIII, deu largos passos para sua maturidade. Nessa sociedade da livre concorrência, o indivíduo aparece desprendido dos laços naturais etc. que, em épocas históricas anteriores o faziam um acessório de um conglomerado humano determinado e limitado (MARX, 2011a, p. 39).

Ao contrário disso, o método científico correto é aquele que, consciente do seu caráter histórico, considera as particularidades das suas proposições e não se contenta com a aparência dos fenômenos estudados, busca clarificar os processos que se encontram por detrás da exterioridade dos objetos reais, para em seguida retornar a superfície dos fatos, interpretando-os de uma maneira diferente e mais profunda.

Nessa situação, o sujeito inicia a construção do saber pelos dados imediatos do real, calcado em uma representação caótica do todo. Através de sucessivas aproximações deve-se transitar para o plano de apreensão dos conceitos mais simples, precisos e abstratos. Completada essa tarefa há ainda que se empreender a viagem de volta, saturando de determinações as categorias descobertas, tornando-as mais concretas e finas, ciclo que culmina por reproduzir o real no pensamento como uma rica totalidade de determinações<sup>4</sup>.

Marx (2011a, p. 54-55) alerta que apesar do “concreto pensado” – a representação formulada pelo sujeito cognoscente ao cabo da sua investigação – não ser o real, ele aparece no intelecto como uma síntese, o que pode levar a cabeça pensante a tratá-lo como aquilo que de fato existe, como o fez Hegel que caiu na,

[...] ilusão de conceber o real como resultado do pensamento que sintetiza-se em si, aprofunda-se em si e movimenta-se a partir de si mesmo, enquanto o método de ascender do abstrato ao concreto é somente o modo do pensamento de apropriar-se do concreto, de reproduzi-lo como um concreto mental. Mas de forma alguma é o processo de gênese do próprio concreto.

O real – unidade na diversidade, síntese de múltiplas determinações – só é alcançável mediante a descoberta das categorias que o elucidam, estas não se configuram como construções *a priori*, feitas segundo o gosto do pesquisador, mas exprimem modos de ser, determinações da existência. Como lembra Giannotti *in* Marx (2013, p. 62 – destaques do autor) as categorias devem brotar do próprio jogo das relações existentes e cabe ao pensamento isolar “[...] na **totalidade do real aspectos que essa própria totalidade diferenciou**”.

Tal afirmação deixa à vista a importância de se buscar em Marx qualquer modelo pré-formado de apreensão do mundo social e dos seus fenômenos, dado que a radicalidade da sua estratégia cognitiva reside na **fidelidade à coisa**, e, por esse princípio, o método de conhecimento só pode ser encontrado dentro do próprio objeto.

O que existiria em Marx (no sentido convencional do termo) seria um antimétodo (ALVES, 2008), uma recusa a enquadrar o real, por qualquer maneira. A questão do saber, destarte o seu grande valor, é secundária e se subordina ao tratamento exaustivo da coisa, emergindo, de fato, desse trabalho de compreensão e dilucidação do objeto.

---

<sup>4</sup> Essas afirmações se referem apenas ao método de investigação e como se sabe Marx (2013) diferencia o método de pesquisa do método de exposição, que para ele consiste em uma etapa relativamente autônoma que prima por apresentar ao público o movimento do objeto da melhor maneira possível, tanto no que se refere à fidelidade da exposição com o real, como no que diz respeito a melhor forma de facilitar o entendimento dos observadores.

Como bem fala Chasin (2009, p. 101), na obra de Marx:

[...] a determinação do que é antecede a admissão e o tratamento de temas gnosiso-epistêmicos. Ao contrário de qualquer abordagem sob critério gnosisológico, em que um pré-discurso nesse diapasão pretende fundamentar o discurso propriamente dito a respeito do objeto, no pensamento marxiano o tratamento ontológico dos objetos, sujeito incluso, não só é imediato e independente, como autoriza e fundamenta o exame da problemática do conhecimento.

Em Marx (2011a) a forma de descortinar as categorias necessárias ao entendimento justo de um complexo real, consiste em garantir que tais dispositivos sejam eficazes para representar os elementos e vetores dos objetos existentes, expressando com verossimilhança e plausibilidade as qualidades e facetas dos fenômenos em investigação, ou seja, as categorias devem ser erigidas a partir de abstrações razoáveis, capazes de articular os elementos capturados do real pelo pensamento, para reproduzir idealmente estados e formas óticas efetivas, remetendo ao seu caráter particular e universal.

Foi Chasin, como esclarece Paço Cunha (2010b), o primeiro a assinalar cabalmente que existe em Marx uma teoria das abstrações, em outras palavras: um conjunto de ponderações estratégicas que caracterizam a mentalização de um traço concreto que pertence ao real. Tais indicações se apresentam na obra marxiana como um arcabouço teórico consistente, ainda que disperso, constituindo-se como um vetor essencial do seu padrão de cientificidade.

Como diz Rago Filho (2004, p. 6):

[...] a força de abstração é uma das formas peculiares da apropriação dos objetos pelos homens em sua atividade objetiva, determinada pelo seu próprio ser e em consonância com a natureza do objeto. Daí que, "Enquanto força performática, sua apropriação é ideal, reprodução intelectual de entidades reais, o que se confirma pelo caráter ontológico das abstrações produzidas". Há que ser enfatizado, pois, a sua natureza efetiva: "em sua determinação ontológica as abstrações admitidas por Marx são representações gerais extraídas do mundo real" (Chasin, 1995: 420-21). Desse modo, a apropriação ideal dos objetos reais é reprodução de determinações da existência, e se põe na universalidade da determinação social do pensamento; são, portanto, condicionadas historicamente.

Uma abstração adequada se forma quando o sujeito no processo de confrontação entre o pensamento e o real absorve e isola, das estruturas humanas existentes, fatores e elementos que permitem a sua caracterização, porquanto vetores gerais das suas dinâmicas fundantes e determinantes. O movimento de abstração deve permitir visualizar a genericidade dos complexos existentes por meio das suas formas específicas, ao mesmo tempo em que deve esclarecer as particularidades mediante a análise da universalidade que as subscrevem, a

fidelidade ao real, existência efetiva dos fenômenos representados e a articulação entre o universal e o particular (PAÇO CUNHA, 2010b) são a chave que abre o caminho para identificação concreta das categorias.

A razoabilidade de uma abstração se manifesta, pois, quando retém e destaca aspectos reais, comuns às formas temporais de entificação dos complexos fenomênicos considerados. A razoabilidade está no registro ou constatação adequados, 'através da comparação', do que pertence a todos ou a muitos sob diversos modos de existência" (CHASIN, p. 1995, 422).

Ao contrário disso, as abstrações irrazoáveis aparecem como construções puras, “[...] absolutamente desprendidas das suas características imanentes, de suas particularidades, são lançadas como universalidades [...]” (PAÇO CUNHA, 2010b, p. 171) e, por isso, tem o seu caráter histórico negligenciado. “As abstrações arbitrárias apresentam a qualidade de serem apartadas em relação às suas determinidades” (PAÇO CUNHA, 2010b, p. 172), elas absorvem certos aspectos do real num tempo dado e os imputam a todos, ou a quase todos, os tempos históricos, transformando-os em elementos constituintes de uma suposta natureza humana. Tais abstrações se prestam a construção de categorias imaginadas, descompromissadas com a reprodução dos fenômenos existentes; elas se fixam na aparência do real e invertem a relação ontológica entre o ser e o pensar.

Fica delineado, portanto, que a apreensão de categorias articuladas a partir de abstrações razoáveis, isto é, sintonizadas com os traços essenciais dos complexos abordados pelo investigador, é uma das qualidades nodais do padrão marxiano de cientificidade.

A sua utilização permite o desvendamento dos múltiplos fenômenos materiais, fenômenos esses que servem de base para compreensão dos padrões ideológicos e das representações, como no caso da crítica da legitimidade como categoria do pensamento social, ou seja, esse problema, porquanto um vetor desenvolvido no âmbito da consciência, apresenta características únicas que se referem às formas, como o pensamento se debruça sobre os dilemas da vida social (no caso as problemáticas atinentes às instâncias jurídico-políticas e ao reconhecimento social das profissões) devendo ser avaliado a partir das especificidades dessa relação.

Em virtude disso, emerge a importância de se compreender a singularidade dos complexos superestruturais – particularmente as formações ideais neles inclusas –, pois, a sua configuração remete às leis que regem esse campo, o que nos posiciona em um domínio:

[...] para além das abstrações razoáveis porque indica a necessidade do estudo das formas ideológicas em seu caráter relativamente autônomo. [...] O que vale dizer



que [...] [a] sua condição de dependência genética das forças motrizes de ordem primária não implica que elas não se constituam em entidades específicas, com características próprias em cada caso, que cabe descrever numa investigação concreta que respeite a trama interna de suas articulações, de modo que fique revelado objetivamente seu perfil de conteúdos e a forma pela qual eles se estruturam e afirmam (CHASIN, 1978, p. 77).

Ou seja, o terreno das formações ideológicas – ainda que determinado pelas estruturas econômicas como força motriz – apresenta uma legalidade que precisa ser esclarecida segundo a especificidade de cada um dos seus objetos. Esses se estatuem com peculiaridades que os distinguem dos demais, concernentes aos modos singulares de simbolização que os colocam. A legitimidade como abstração jurídico-política se encontra nesse tipo analítico.

Por fim, há que se chamar atenção para outra particularidade que marca nossa investigação, que consiste no fato de nosso objeto possuir um escopo teórico e não empírico. Em outros termos: a presente pesquisa não incide diretamente sobre o real, mas busca subsídios na escavação do pensamento de outrem como forma de enfrentar as questões que levanta. Esse tipo de objeto exige um método de análise que se expressa pela absorção crítica dos contributos teóricos dos investigadores selecionados no decurso da investigação.

Trata-se de desenvolver ideias encontradas em estudos diversos, respeitando, o seu núcleo de significação e coerência própria, aprofundando os caminhos por eles já explicitados. Essa condição sugere um esforço adicional de leitura, capaz de recolher da teoria suas descobertas mais densas e efetivas, procurando equacionar as proposições decisivas de cada pensamento abordado.

Feita essa modesta apresentação encerramos agora estas considerações iniciais, seguindo-se adiante nossos apontamentos visando uma crítica marxista da derivação arbitrária da legitimidade na teoria das profissões, com sua contribuição para a análise do Serviço Social.

## 1. A ANÁLISE DAS PROFISSÕES E A QUESTÃO “LEGITIMIDADE”

As profissões – mecanismos ligados à produção ou prestação de serviços que demandam um agente especializado – são um objeto problemático que apresenta propriedades pouco conexas, atuando como uma estrutura de pertencimento e solidariedade, ao mesmo tempo em que se colocam como um dispositivo de disputa de prestígio e poder.

Suas determinidades foram motivo de longa controvérsia, exibindo a dificuldade de se conferir um foco a sua apreensão. Não por acaso, os esforços mais contundentes daqueles que as analisam se referem a sua caracterização como tema (ALMEIDA, 2010). Por exemplo: como distinguir uma profissão de uma atividade laboral comum? A profissionalização designa o processo de nascimento de distintas práticas na divisão do trabalho, ou uma hierarquia dos trabalhos e dos trabalhadores? Qual a natureza dessa dinâmica, ou suas formas mais importantes?

A tentativa de responder tais perguntas, via de regra, levou os teóricos do assunto a reconhecer que as estruturas de profissionalização vão muito além das fronteiras da economia – insuficientes para exprimir o cerne da sua funcionalidade (DUBAR, 2005; FREIDSON, 1996; 1998). Ao contrário, seriam os seus papéis simbólicos que as tornariam um vetor de grande impacto. É por meio deles que esse tipo de atividade conseguiria moldar a subjetividade dos sujeitos, congregando interesses variados, além de se constituir como peça chave na conformação dos sistemas de estratificação social.

Essa pluralidade de atributos e incumbências não apenas informa a questão, como apresenta os dilemas da sua definição que

[...] resulta, igualmente, do facto de estarmos perante uma realidade difusa dado que ‘o fenómeno profissional não tem fronteiras claras’ (Larson, 1979: xi) já que nele se cruzam as nomenclaturas da Sociologia como ciência com as categorias da vida quotidiana [...] (ALMEIDA, 2010, p. 116).

Surge disso, o problema conceitual e terminológico de circunscrição do campo – profissão não é toda prática laborativa (estas seriam genericamente nomeadas por “ocupações”), mas um tipo especial de atividade com um *status* diferenciado. Precisar essa condição ocupacional *sui generis* equivaleria a desvendar o escopo do profissionalismo enquanto elemento da realidade social.

A primeira análise de peso do problema ocorreu pelas mãos de Dürkheim (1999) durante sua abordagem da corporação. Mesmo não constituindo tal área, o seu “*Prefácio*” à

segunda edição “*Da divisão do trabalho social*” foi, inicialmente, o responsável pelo domínio do positivismo dentro da Sociologia das Profissões até a primeira metade do século XX, já despontando nele a centralidade da questão da legitimidade na avaliação da matéria.

O sociólogo francês se esforçava para apontar soluções para os problemas que emergiam com a consolidação das sociedades industriais no ocidente europeu. Preocupava-o não só a ampliação do pauperismo das massas e o acirramento dos conflitos entre os grupos de poder, mas, principalmente, a ausência de padrões coletivos de conduta, expressos na fragilidade das referências morais, que substituíram aquelas que existiam no feudalismo.

As agremiações profissionais surgem, para ele, como uma das armas contra a anomia generalizada que assolava a vida social. São grupos coesos que começaram a se moldar desde o Império Romano, sua função é reunir profissionais que praticam o mesmo ofício (ou ofícios de igual natureza) com vistas a regular suas atividades e se ajudar mutuamente.

A indispensabilidade moderna dessa forma de organização ocorre:

[...] não por causa dos serviços econômicos que ela poderia prestar, mas da influência moral que poderia ter. [...] [Sua força deriva de] um poder moral capaz de conter os egoísmos individuais, de manter no coração dos trabalhadores um sentimento mais vivo de sua solidariedade comum, de impedir que a lei do mais forte se aplique de maneira tão brutal nas relações industriais e comerciais (DÜRKHEIM, 1999, p. XVI).

A corporação não se justifica por si, sua eficácia prática é limitada e pode se degenerar na proteção cega dos seus membros. Enquanto instituição ela tem a missão de erigir uma normatividade cotidiana, estabelecendo um espaço de produção de valores e sentidos para a coletividade, tal como a família.

Colocado esse campo para identificação dos sujeitos, ficam dadas as condições para assimilação das regras sociais e os fatores necessários para controlar a ostentação dos fortes para com os fracos e a subversividade dos subjugados para com os seus dominadores.

Entre o mercado e o Estado, as profissões surgem como estruturas de mediação. Se Durkheim (1999) argumenta que um dos motivos do declínio das corporações no mundo romano foram suas relações com os entes governamentais, quando o tema é a vida moderna, nele, os organismos estatais são elementos decisivos para afirmação de tais grupos, sua tarefa é delegar a eles um poder relativo de regulamentação dos ofícios, propiciando a materialização da positividade do público na esfera privada, tanto do ponto de vista formal, quanto consuetudinário.

Embora a mais importante função da corporação não seja produtiva ela deve manter sintonia com a economia, se a base de organização do mercado não é mais o município, como no fim do medievo, mas o Estado-Nação, ela precisa abarcar todo o território nacional, estruturando, junto ao Estado, as relações entre os agentes econômicos. A corporação surge, por essas qualidades, como um dos instrumentos de distensão das contradições sociais, ela apresenta uma contribuição elementar para reprodução do instituído – agora com menos conflitos e problemas.

O fenômeno profissional é um dos mecanismos de legitimação da própria ordem, legitimação pela via da inculcação de valores e códigos de conduta, efeito natural da imposição da sociedade sobre o indivíduo. Para Dürkheim (1999), em última instância, as profissões se legitimam porque existem para estabilizar, apresentar referências sociais aos sujeitos. Daí o clamor da corporação pelo apoio jurídico do Estado (que deve ratificar sua autonomia relativa), ao mesmo tempo em que ergue para si um Direito específico, aplicável apenas aos seus integrantes.

Claro é que essa imagem superdimensionada da corporação só pode surgir, quando se ignoram as forças que sustentam as sociedades ocidentais, nelas inscrevendo processos econômico-políticos cujas fraturas não podem ser completamente controladas por arranjos institucionais coesionadores submetidos a sua própria lógica – moldada por termos antagônicos, só temporariamente conciliáveis.

O que Dürkheim (1999) apresenta, na verdade, é a utopia conservadora, que advoga a contenção das desigualdades excessivas, feitas pelo Estado, instituições civis e morais fortes, prontas para garantir a estabilidade social, com cada agente ocupando o seu lugar adequado na comunidade societária. Pensa-se que a evolução da vida humana se faz inexoravelmente com a perpetuação de diferenças de poder, naturais e eternas, porquanto eficientes para o desenvolvimento mesmo, gerando as motivações adequadas ao progresso, que alcançou sua forma máxima pelas mãos do capitalismo. A partir da insuperabilidade das estruturas sociais desiguais, restaria encontrar soluções de convivência que desatem os problemas morais que permeiam a coletividade. Essas ideias foram a fonte inicial de inspiração para os fundadores da Sociologia das Profissões, destacando-se dentre estes, funcionalistas como Carr-Saunders & Wilson, além de Parsons (ALMEIDA, 2010; DUBAR, 2012).

O alvo desses estudiosos era assinalar aquilo que convertia uma atividade laboral simples em profissão, explicitando, a partir disso, os papéis desse tipo de instituição, tanto com relação à personalidade dos sujeitos, quanto com relação à sociedade em geral. Neles as ocupações especializadas surgem como uma realidade natural, fenômeno típico do mundo do

trabalho, mecanismo por meio do qual as práticas laborais se solidificam, instaurando clivagens e fronteiras no corpo coletivo, em termos culturais e sociopolíticos.

Foi essa a primeira via de idealização do processo profissional como uma forma de legitimação jurídica. Em tal ótica uma ocupação ganha a condição de profissão quando alcança uma regulação estatal que instaura formalmente os termos da sua posição social, o que só pode ser feito pela sua consolidação prévia como área técnica e de saber, calcada numa especialização de serviços.

Conforme os estudos no campo da Sociologia das Profissões evoluíam e se diversificavam, a associação entre o estatuto ocupacional e a questão da legitimidade se aprofundou, indo por caminhos múltiplos e contraditórios. Foi assim até no interacionismo simbólico – principalmente o de Hughes (1958) –, onde as profissões são estruturas de interação que visam à autodefesa e promoção dos atores nelas imersos. Para tal corrente o percurso de legitimação de uma profissão é único e não pode servir de referência para observar as demais, inexistindo, inclusive, fronteiras rígidas entre profissão e ocupação.

Tais ideias atualmente tem sido associadas aos estudos de Habermas<sup>5</sup> sobre ação comunicativa e as normatividades engendradas pelo sistema social, elaborando o reconhecimento profissional como uma conquista político-discursiva, uma forma de ascensão e proteção dos grupos mais organizados no mercado de trabalho (DUBAR, 2005).

Contudo é pela hegemonia das pesquisas neoweberianas, desenvolvidas a partir da década de 1970, com as análises de Freidson (1996; 1998), que a noção de legitimidade se estabeleceu – sem nenhuma dúvida – como o ponto básico e primordial da avaliação da natureza das profissões. Por essa perspectiva a profissionalização se refere a uma disputa de poder<sup>6</sup>, um processo de monopolização de áreas determinadas da divisão do trabalho por grupos sociais específicos.

O culminar dessa dinâmica, de uma forma ou de outra, é o reconhecimento jurídico-político – que sanciona legalmente as habilidades cognitivas e operativas das profissões –, a maior evidência que uma ocupação alcançou um lugar de proeminência no mercado, erigindo sua cultura e práticas fundamentadas nas vantagens da sua situação.

O que se afirma, exposto isso, é que quando nos colocamos diante do conjunto do debate sobre o fenômeno profissional, o legítimo surge como núcleo fundamental de investigação do seu estatuto, permeando as abordagens mais díspares. Mesmo quando o seu

---

<sup>5</sup> Obviamente Habermas (1992a) não está entre os fundadores do Interacionismo Simbólico e nem é um interacionista, no entanto ele foi influenciado por essas ideias e a sua teorização, em muitos pontos é compatível com ela.

<sup>6</sup> Uma interação positiva, capaz de engendrar identidades, formas de pensamento e relações de dominação.

peso é relativizado e trabalhado por um pensamento mais complexo e rico – como nos casos das correntes interacionistas e dos estudos de Freidson (1998) – ele se conforma como o elemento delineador da profissionalização, ela mesma uma situação legal, que incide sobre certos trabalhadores, cristalizando formas sociais e culturais singulares.

O processo definido desta maneira é o caminho pelo qual as ocupações se destacam na divisão do trabalho, constroem para si uma identidade, além de uma autonomia normativa na sua relação com os agentes públicos e privados (condição cujo exemplo, geralmente, é a constituição da Medicina e do Direito – as verdadeiras profissões, modelos para todas as outras).

As dinâmicas de legitimação seriam um componente de primeira grandeza na existência das ocupações especializadas, as mudanças no domínio da legalidade (tornado, por exemplo, mais próximo do mercado, ou mais permeável aos grupos de pressão da sociedade civil) afetariam diretamente a base do reconhecimento profissional – a sua regulação positiva – ameaçando ou reforçando o seu *status*.

Dado esse pressuposto, fica explicado o fato das principais análises da questão estarem diretamente referenciadas a autores que também constituíram correntes clássicas de estudo das instâncias jurídico-políticas, ou seja, subtendida em cada grande matriz de avaliação das profissões se encontra certa abordagem dos processos de legitimação, expressão das grandes escolas do pensamento moderno que se debruçam sobre o assunto. Isso, claro, não pode ser diferente: prisma as profissões como esfera legítima exige, explícita ou implicitamente, a definição do escopo da própria legitimidade, o lineamento das relações e estruturas sociais organizadas por padrões normativos (formalizados ou não).

Esse fato demonstra, para nós, a necessidade de traçar, sintética e despretensiosamente, o percurso da análise dessa temática no pensamento social, acúmulo vital para explicitar a raiz heurística que informa as modernas pesquisas sobre o profissionalismo. Vejamos como esse problema se desdobra.

Foi Max Weber (1994; 1982) o primeiro a tratar o tema da legitimidade de forma clara e sistemática. Nele tal processo se refere ao território dos elementos que permitem desvelar os motivos pelos quais, numa ordem social, existem aqueles que governam e aqueles que são governados. Legitimidade, para esse pensador, é uma determinação das formas de dominação, é o que faz com que as relações sociais de poder sejam vistas, na ação e na subjetividade dos indivíduos como tais e conservadas numa proporção suficientemente grande para se perpetuar – voltaremos posteriormente às problematizações weberianas.

O importante neste momento é sublinhar que a partir da exposição de Weber (1994) desenvolveram-se duas outras perspectivas clássicas na análise da questão. A primeira pertence à tradição funcional-positivista, cuja expressão máxima pode ser apreendida no positivismo jurídico de Kelsen (1998) e na sociologia funcionalista de Merton (1970) e Parsons (1969).

Por essa via, o legítimo surge ora como um componente fundamental das normas positivas – a expressão mesma da sua positividade –, ora como um elemento típico dos esquemas de reprodução social, cuja base é o consenso inculcado na subjetividade dos indivíduos. A segunda visão é mais recente, tendo origem nas ideias de Habermas (1997a), sobretudo nas suas discussões sobre a democracia. Aqui a legitimidade é o contrário da violência – é a expressão dialógica do agir comunicativo –, se refere tanto aos acordos normativos, como aos parâmetros de convivência formulados nas arenas públicas a partir de processos fluídos e informais.

Seja na abordagem weberiana, ou pelas problematizações funcionalistas, positivistas ou habermasianas, seria evidente que as relações de legitimação são universais; necessárias a toda e qualquer forma de sociabilidade – condição para sua perpetuação (privilegiadamente materializada pelas instâncias jurídico-políticas) – o que afeta geneticamente várias esferas implicadas com o Direito (moderno ou “primitivo”).

Como tangenciamos, as profissões, tal como comumente vistas, se encaixariam nesse perfil, tendo na legitimação o seu traço distintivo. Legitimidade seria o fator que faz com que uma profissão seja o que é, dado que a essência da condição profissional designa um problema de *status*, que se projeta a partir das interações sociais e das identidades individuais para o campo jurídico.

Ora, é evidente a persuasividade dos argumentos e elementos corroborados pelas principais correntes do profissionalismo, entretanto, não se pode esconder suas falhas, sob o qual se ergue uma teorização muitas vezes limitada ou mistificada sobre o fenómeno profissional. Tal obscuridade existe porque não se concebe as profissões claramente a partir das necessidades sociais que as originam e mantém, não se enfatizando, por isso, a questão delas serem complexos particulares, cuja existência, na atualidade, só pode ser desvendada pela análise da sociabilidade que as informa, ou seja, o modo de produção capitalista.

Tal constatação deriva do fato de ser esta a conjuntura societária em que mais se desenvolvem as práticas laborativas; onde surge todo um contingente de atividades ocupacionais de carácter intelectual e burocrático que impactam a conformação das classes sociais; em que a especialização e o trabalhador especializado mais são demandados.

Isto é, a existência formalmente reconhecida de estruturas que densificam e recortam a esfera da produção e prestação de serviços é fruto das práticas sociais que se debruçam sobre os dilemas da divisão do trabalho burguesa, respondendo-os e conformando-os ativamente. Se existe diferenciação de *status* ou uma regulação jurídica profissional é porque esta foi conquistada econômica e politicamente na totalidade da intervenção ocupacional (o que inclui a articulação dos agentes das profissões na esfera pública). Em outros termos: o processo de profissionalização obedece a condicionantes históricos, inteligíveis apenas à luz da compreensão da sociedade que os erige.

Não priorizar e enunciar esse vetor faz surgir uma análise restrita, presa a categorizações e aos efeitos do fenômeno, que não atenta para muitas de suas causas e determinações principais. A perspectiva marxista emerge, diante disso, como uma alternativa para elucidação concreta das profissões, com potencial para superar os maiores desafios levantados pelo tema, haja vista a sua diretriz ontológica, que focaliza os processos reais de produção e reprodução social para clarificar e explicitar as dinâmicas e instituições humanas.

Também é sua vantagem ir além do pensamento que observa o legítimo como algo universal, indicando o caráter contingente desse processo, situado entre os mecanismos que permitem a perpetuação da exploração e da dominação de classe (CHASIN, 2001; GRAMSCI, 1979, MARX, 2010; 2011b; POULANTZAS, 1986).

Dado o intuito de aprofundar os pontos ora mencionados, discorreremos a seguir sobre as formulações clássicas acerca do problema da legitimidade e sua vinculação com a análise das profissões. Abordaremos, assim, os estudos de pensadores consagrados nesse campo e por nós anteriormente citados; Weber (1994; 1982), Habermas (1997a: 1988; 1992a), Merton (1968), Parsons (1969) e Kelsen (1998), vinculando-os as correntes mais representativas de avaliação do fenômeno profissional – o funcional-positivismo, com um breve destaque para Good, que sintetiza essas ideias (MENEGHETTI, 2009), o interacionismo simbólico, principalmente com a análise da teorização de Dubar (2005; 2011, 2012) e o newwebwrianismo – com base nas indicações de Freidson (1996; 1998).

### **1.1 O funcional-positivismo, o problema da legitimidade e a teoria das profissões**

No funcional-positivismo a questão da legitimidade tem sua principal elaboração realizada por Hans Kelsen (1998) – pensador austríaco que se notabilizou por tentar definir as bases lógicas do Direito por meio dos fatores ideais responsáveis pela sua produção e



organização. Para ele, o estudo das regras positivas impõe uma dupla distinção. De um lado elas podem ser observadas por uma análise estática, com temas como “[...] a sanção, o ilícito, o dever, responsabilidade, direitos subjetivos, capacidade, pessoa jurídica, etc. [...]” e de outro, existiria uma perspectiva (ou sistema) dinâmico em que o problema se desloca para “[...] a validade, a unidade lógica da ordem legal, o seu fundamento último, suas lacunas, etc.” (MOREIRA, 2009, p. 288).

As estruturas jurídicas seriam grupamentos hierarquizados de leis em que as normas menores se subordinam às maiores. Esse encadeamento, todavia, não seria ilimitado; existiria uma lei mais elevada, cuja validade não se assenta em uma regra superior: a “Norma Fundamental”.

Tal lei se encontra no cume de todo arcabouço jurídico, colocando-se como um princípio, o alicerce que confere validade a todas as outras. Por isso, ela precisaria ser ficcionalmente **pressuposta**, dado que independe da autoridade de uma regra anterior. Parece claro, assim, a função da legitimidade em Kelsen (1998): determinar a validade de um sistema de normas com base em uma regra fundante desse mesmo sistema. Ou como ele próprio diz, a eficácia da legitimidade decorre de sua capacidade para assegurar,

[...] o domínio de validade de uma norma, o seu domínio temporal de validade, [que nessa acepção] pode ser limitado, quer dizer: o começo e o fim da sua validade podem ser determinados, por ela própria ou por uma norma mais elevada que regula a sua produção. As normas de uma ordem jurídica valem enquanto a sua validade não termina, de acordo com os preceitos dessa ordem jurídica. Na medida em que uma ordem jurídica regula a sua própria criação e aplicação, ela determina o começo e o fim da validade das normas jurídicas que a integram (KELSEN, 1998, p. 146).

Para Kelsen (1998) o reconhecimento de um sistema normativo se assenta na sua dinâmica de funcionamento, isto é, nos procedimentos que o estruturam. Mais que isso, no seu entendimento, o procedimento está contido e definido, principalmente, no âmago da ordem jurídica, visto que ele é determinado por ela e a expressa. A legitimidade surge, então, como sinônimo de legalidade: tudo aquilo que é legal, satisfazendo as exigências de certo procedimento apregoado por uma ordem, pode ser tido como válido.

O corpo normativo que regula a estrutura social é a fonte do reconhecimento da agência dos atores e das instituições por eles erigidas, aliás, a criação de uma instituição é antes de tudo um ato normativo, uma prescrição formal que ordena a constituição real dessas estruturas.

Essa inversão entre causa e efeito denota justamente aquela contradição central que muitos apontam acerca do pensamento Kelsen (1998), contradição essa demonstrada completamente quando o autor aborda a o problema da eficácia da legitimidade, analisando o fenômeno da revolução. Para ele o princípio da validade (demonstrado por meio da “Norma Fundamental”) só se aplicaria a sociedades estáveis. Em uma conjuntura revolucionária o novo governo poderia criar uma ordem legal completamente nova. Surge, a partir disto, a questão da existência de regras antigas – forjadas numa lógica superada – mas, que permanecem sendo aplicadas.

Kelsen (1998) enfrenta tal desafio afirmando que uma nova Constituição apenas transforma o fundamento da legitimidade das leis, engendrando outra base normativa, que altera sua aplicação e significado originais.

Diz ele que:

Uma revolução no sentido amplo da palavra, compreendendo também o golpe de Estado, é toda modificação ilegítima da Constituição, isto é, toda modificação da Constituição, ou a sua substituição por uma outra, não operadas segundo as determinações da mesma Constituição. Dum ponto de vista jurídico, é indiferente que esta modificação da situação jurídica seja produzida através de um emprego da força dirigida contra o governo legítimo ou pelos próprios membros deste governo, através de um movimento de massas populares ou de um pequeno grupo de indivíduos. Decisivo é o fato de a Constituição vigente ser modificada ou completamente substituída por uma nova Constituição através de processos não previstos pela Constituição até ali vigente. Em regra, por ocasião de uma revolução destas, somente são anuladas a antiga Constituição e certas leis politicamente essenciais. Uma grande parte das leis promulgadas sob a antiga Constituição permanece, como costuma dizer-se, em vigor. No entanto, esta expressão não é acertada. Se estas leis devem ser consideradas como estando em vigor sob a nova Constituição, isto somente é possível porque foram postas em vigor sob a nova Constituição, expressa ou implicitamente, pelo governo revolucionário. O que existe, não é uma criação de Direito inteiramente nova, mas recepção de normas de uma ordem jurídica por uma outra; tal como, e. g., a recepção do Direito romano pelo Direito alemão. Mas também essa recepção é produção de Direito. Com efeito, o imediato fundamento de validade das normas jurídicas recebidas sob a nova Constituição, revolucionariamente estabelecida, já não pode ser a antiga Constituição, que foi anulada, mas apenas o pode ser a nova. O conteúdo destas normas permanece na verdade o mesmo, mas o seu fundamento de validade, e não apenas este, mas também o fundamento de validade e da legitimidade de toda a ordem jurídica, mudou (KELSEN, 1998, p. 146-147).

Ora, ao reconhecer a existência dessas possibilidades, Kelsen (1998) estaria (mesmo que a contragosto) aceitando o fato de que a manutenção de qualquer ordem legítima depende de fundamentos que não lhes são internos, mas representam a sua capacidade de suprir e criar determinadas necessidades sociais e políticas, ou seja, a todo o momento ele se nega a construir uma teorização sobre o Direito que vá além de tal fenômeno. No entanto, em

casos extremos, reconhece que não se pode desvelar a legitimidade apenas com o estudo da lógica das regras positivas: é preciso avaliar o papel do Estado e a eficácia do seu poder.

Essa intuição, entretanto, é desrespeitada pelo próprio Kelsen (1998), que mantém sua concepção fechada e a desborda para o comportamento dos indivíduos na vida social, lendo a noção de legitimidade como a adaptação dos sujeitos e grupos às normas estabelecidas (FERRAZ JÚNIOR, 1993).

Não é por acaso, portanto, que ele considera “[...] a política do Estado ‘como uma ordem do comportamento humano’ [...]” (FERRAZ JÚNIOR, 1993, p. 134), já que a ação dos sujeitos precisaria sempre de uma orientação prescritiva vinculada ao “dever ser”, contido nos padrões coletivamente aceitos, tidos como a protoforma da ordem legal, ou jurisprudência normativa (KELSEN, 1998).

Legitimidade como categoria é, assim, um termo que representa a observância da norma e das expectativas a ela atreladas, sendo um elemento de natureza reativa. A norma (e seu procedimento) é a fonte do reconhecimento, é ela que fornece as diretrizes para atuação dos indivíduos e instituições “[...] constituindo e estabelecendo um determinado comportamento humano como devido (devendo ser)” (KELSEN, 1998, p. 55).

Essa subversão das forças materiais e simbólicas é, talvez, a grande marca das reflexões do autor: mesmo sendo capaz de vislumbrar a eficácia da materialidade e o papel ativo dos atores na construção de dispositivos e estruturas legítimas, ele insiste na regra (e no procedimento) como os verdadeiros elementos que validam uma ordem, instituição ou um comportamento.

Assim,

[...] a construção kelseniana de uma ‘Doutrina jurídica pura’ [...] se resume em um castelo de formas, em uma harmonia abstrata de linhas, ângulos, círculos, em uma geometria que deveria extrair força de si mesma, mas que tinha a sua origem no nada e no nada se fundamentava (GROSSI, 2004, p. 72).

[...] serve para indicar o resultado extremo a que pode conduzir um Direito reduzido a um universo de normas e sanções; é um universo [...] que corre o risco de flutuar sobre a sociedade ou até, perversamente, forçá-la e condená-la nos seus desenvolvimentos vitais (Idem, p. 62).

Daí que em Kelsen (1998) os mecanismos e processos humanos (como as profissões, por exemplo), só existam como estruturas positivadas, elementos que participam da pirâmide normativa, obedecendo as suas disposições e preceitos. São fenômenos reais por que inscritos no código formal, passíveis de reconhecimento, tanto na ordem jurídica como nas esferas

sociais mais amplas. Esse pensador apresenta uma resolução que aponta para um curto-circuito na relação ser/dever-ser – no qual o “ser” é subsumido ao “dever ser” pela sua dependência da regra (BITTAR, 2001) –, como consequência, suas ideias são aprisionadas no nível normativo e reprodutivo.

Outra forma de análise do legítimo – similar à de Kelsen (1998), mas focada na interação social e no problema das instituições –, é aquela baseada nos estudos de Parsons (1969) e Merton (1970), que respondem, inclusive, por uma singular contribuição às investigações sobre o profissionalismo.

Esses autores apreendem a realidade pela via da análise funcional, o fazem instaurando uma analogia entre as relações humanas e os sistemas orgânicos, observando a sociabilidade como um dispositivo formado por partes distintas, mas vinculadas pela sua união num todo superior, que, como corpo vivo, prima por sua manutenção e reprodução. Parsons (1969), o principal formulador de tais bases, assinala que a questão da legitimidade se reporta à análise do sistema social, compreendido como um subsistema que compõe a ação, um complexo de:

[...] estruturas e processos através dos quais os seres humanos formam intenções significativas e, com maior ou menor êxito, as executam em situações concretas. A palavra “significativa” supõe o nível simbólico ou cultural de representação e referência. Consideradas em conjunto, as intenções e a execução supõem uma disposição do sistema da ação – individual ou coletivo – para modificar, numa direção pretendida, sua relação com sua situação ou ambiente (PARSONS, 1969, p. 16).

A ação humana, como estrutura sistêmica total, contém ainda três outros subsistemas: o sistema do organismo comportamental, que se refere aos condicionantes físico-genéticos, as feições e padrões morfológicos dos homens; o sistema cultural: que diz respeito aos dispositivos simbólicos que incidem sobre a ação, conformando os códigos e a linguagem que a orienta; e, por último, o subsistema da personalidade, que fornece certa margem de liberdade aos sujeitos, representando o desenvolvimento do indivíduo para além das outras instâncias sistêmicas. Todas essas dimensões põem-se como um *lócus* sob o qual as interações humanas se erguem, são assim, um “ambiente” para o sistema social, que se desenvolve tendo-as como suporte. Parsons (1969, p. 12) afirma que uma sociedade é o tipo de estrutura mais autossuficiente (um sistema integrativo da ação em geral), pois, internamente articula:

[...] mais exigências de existência independente do que outras unidades – por exemplo, uma firma comercial, que é muito especializada, ou a “Cristandade”, que tem organização excessivamente frouxa para funcionar, em conjunto, como uma sociedade única. Por isso, na medida em que são diferenciadas ou divididas, as unidades de uma sociedade são mais dependentes de outras unidades da mesma sociedade [...].

Os sistemas sociais são também parte das estruturas naturais e, por isso, evoluem. “Use-se ou não o adjetivo ‘biológico’”, o princípio da evolução inclui o “[...] aspecto social da vida humana [...]”, por isso “[...] alguns conceitos básicos da evolução orgânica – por exemplo, variação, seleção, adaptação, diferenciação e integração – constituem, quando adequadamente ajustados ao aspecto social e cultural [...]” (PARSONS, 1969, p. 12), dispositivos de análise pertinentes.

Parsons (1969) argumenta que uma sociedade é um todo politicamente organizado que tende ao equilíbrio, mas, convive permanentemente com o conflito e com a desorganização, o que materializa o problema do governo como uma de suas questões primordiais. A sua constituição pressupõe a existência do legítimo, que se exprime pelas lealdades necessárias a formação de um sentimento de comunidade entre os seus membros e a estruturação de uma ordem normativa que serve de referência para as pessoas em um espaço geográfico determinado. No nível “macro” a legitimidade de uma ordem se forma na intercessão entre o sistema social e o sistema cultural que organiza coletivamente a vida de uma população.

Esse espaço singular (o núcleo das sociedades como sistema):

[...] contém valores, bem como normas e regras diferenciadas e particularizadas; todos exigem referências culturais a fim de serem significativos e legítimos. Como uma coletividade ele apresenta uma concepção padronizada de participação que distingue entre os indivíduos que pertencem, e os que não pertencem a ela. Os problemas que incluem a “jurisdição” do sistema normativo podem tornar impossível uma exata coincidência entre o *status* de “colocado sob” e o *status* de participante, pois a imposição do sistema normativo parece estar intrinsecamente ligada ao controle [...] (PARSONS, 1969, p. 24).

Dadas essas condições, a dominação legítima é necessária, pois, uma comunidade societária para se reproduzir e desenvolver precisa enfrentar as tensões e pressões decorrentes da sua base normativa e do seu sistema de *status*, mantendo uma ordem de identidades sociais que garantam a orientação cultural geral.

Já no nível “micro”, a legitimidade surge como um produto das conexões entre o sistema da personalidade e o sistema social naquilo que concerne à “[...] aprendizagem,

desenvolvimento e manutenção, durante toda a vida [dos indivíduos], da motivação adequada para participar dos padrões de ação socialmente valorizados e controlados” (PARSONS, 1969, p. 26).

Em síntese, para Parsons (1969), o legítimo exprime um processo de natureza simbólica direcionado tanto às grandes, como às pequenas estruturas sociais que orientam a ação humana, o que permite a sua conformação mediante padrões comportamentais equilibrados. Sua manifestação maior é a juridicidade do Estado, o responsável final pela integração do sistema social num território singular.

No caso do estudo das profissões o autor indica o reconhecimento jurídico-político como a expressão da função social das ocupações especializadas – segundo ele, uma das unidades preservadoras do sistema social (PARSONS, 1982). Supõe que o fundamental na avaliação de tais grupos é a forma deles erguerem a sua validação coletiva, por isso, confere às universidades e centros de formação um papel crucial na sua institucionalização, visto que o saber seria a justificativa que garante a arregimentação legal das estruturas profissionais.

A formação universitária seria tanto um processo de inculcação de valores e conhecimentos, como um ritual de legitimação (cujo ápice é a formatura e a entrega do diploma), através do qual se chancela a entrada de agentes exteriores dentro grupo profissional. Conforme Parsons (1974; 1982), as profissões dependem de uma orientação coletiva, movida por uma postura de neutralidade afetiva. Em contraste com o “mundo dos negócios” a inclinação da conduta profissional se caracteriza pelo desprendimento. A ética que coroa a relação entre cliente e o agente profissional deve ser justa, mais benéfica para os usuários do que para esse prestador individual de serviços.

Os efetivos profissionais devem, ainda, delimitar a sua intervenção pela construção de uma área técnica singular estruturada por sistemas de credenciais, pois,

[...] a autoridade profissional, como outros elementos do padrão profissional, é caracterizada por uma “especificidade de função”. A competência técnica que é uma das principais características definidoras das regras e do *status* profissional é sempre limitada a um “campo” particular de conhecimento e habilidades. Esta especificidade é essencial ao padrão profissional, não importando quão difícil pode ser [...] (PARSONS apud MARQUES, 2009, p. 24)

As credenciais (diploma, carteiras técnicas, insígnias etc.) são marcas de *status* – proibitivas e autorizativas –, evidenciam de maneira imediata a legitimidade profissional, explicitando a validade das práticas e do conhecimento dos agentes destas ocupações.

As profissões apresentam uma condição ocupacional elevada e valorizada – controlam o seu modo de serviço e a sua formação, alcançam rendimentos característicos dos estratos sociais médios –, mas só o fazem quando protegidas pelo Estado, que as utiliza para controlar estrategicamente os nichos destacados da divisão trabalho.

Parsons (1982), durante sua avaliação da Medicina, sustenta que a profissionalização – o processo de constituição das profissões como estrutura – é a forma pelo qual uma ocupação adquire o *status* profissional – e, portanto, a sua estrutura credencial –, apenas atingível quando cumpridas as três exigências por ele ponderadas: I) o desprendimento afetivo; II) a especialização de saber e III) a especialização funcional. Segundo o autor, fora destas determinidades não há profissão, dado que as ocupações simples não são instituições consolidadas, mas apenas sistemas de práticas dotados de alguma perenidade.

Nesta mesma linha encontram-se as proposições de Merton (1970), o mais destacado discípulo de Parsons, que também liga o tema da legitimidade ao fenômeno profissional. Para esse estudioso, os contornos do reconhecimento jurídico-político expressam diretamente os delineamentos do sistema social, em especial, a esfera institucional, domínio em que as profissões se inserem.

Na sua visão o legítimo é um processo derivado do dilema entre ação e a estrutura coletiva. A sociedade como força superior ao sujeito institui padrões culturais e econômicos que se sobrepõe aos seus componentes individuais, que devem segui-los. Até mesmo os desvios (em uma quantidade e forma razoável) reafirmam da norma – tem a função de mantê-la viva no imaginário dos homens, lembrando-a por meio da sanção (para isso existiriam esquemas socioculturais que geram em certos agentes comportamentos não conformistas).

Merton (1970) identifica dois tipos de elementos presentes nas estruturas sociais e culturais que podemos considerar como fatores basilares para consecução de uma atividade social reconhecida.

O primeiro consiste nos objetivos culturalmente definidos, de propósitos e interesses, mantidos como objetivos válidos para todos, ou para membros diversamente localizados da sociedade. Os objetivos são mais ou menos integrados – o grau de integração é uma questão de fato empírico – e aparentemente ordenados por uma hierarquia de valores. Envolvendo vários graus de sentimento e significação, os objetivos predominantes compreendem uma armação de referência aspiracional. São coisas “que valem o esforço”. São um componente básico, embora não exclusivo, do que Linton denominou “desígnios para a vida do grupo” (MERTON, 1970, p. 204-205).

O segundo tipo de elemento, por sua vez, versa sobre a definição, controle e regulação,

[...] dos modos aceitáveis de alcançar esses objetivos. Cada grupo social, invariavelmente, liga seus objetivos culturais a regulamentos, enraizados nos costumes ou nas instituições, de procedimentos permissíveis para a procura de tais objetivos. Essas normas reguladoras não são necessariamente idênticas às normas técnicas ou de eficiência. Muitos procedimentos que do ponto de vista de indivíduos isolados seriam os mais eficientes na obtenção dos fins desejados – o exercício da força, da fraude, do poder – estão excluídos da área institucional de conduta permitida. Por vezes, os procedimentos desabonados incluem algo que seria eficiente para o grupo em si mesmo, por exemplo, os tabus históricos contra a vivisseção, ou a respeito das experiências médicas, ou a análise sociológica das “normas sagradas” – desde que o critério de aceitabilidade não seja a eficiência técnica, mas sim os sentimentos carregados de valores (apoiados pela maior parte dos membros do grupo, ou por aqueles capazes de promover tais sentimentos através do uso simultâneo do poder e da propaganda). Em todos os casos a escolha dos expedientes para se esforçar na obtenção dos objetivos culturais é limitada pelas normas institucionalizadas (MERTON, 1970, p. 205).

Pode-se considerar, a partir de tais ideias, que a legitimidade da conduta de um agente, grupo ou dispositivo social, é produzida pela tensão que perpassa o choque desses dois vetores, ou seja, é socialmente válido tudo aquilo que é um objetivo sociocultural imperativo e desejável e, pela mesma dinâmica, se conforma como um meio aceitável para consecução das finalidades socialmente reconhecidas.

A legitimidade é, dessa forma, aprovação, sanção social e conformidade, é uma determinação que emerge dos mecanismos e dispositivos de controle social. Como uma função de regulação presente nas estruturas coletivas, ela molda a atividade e a vontade dos sujeitos, que precisam se submeter as suas prescrições hegemônicas.

É por isso que para Merton (1970), uma sociedade bem integrada é aquela em que existe certo equilíbrio entre os valores e finalidades preponderantes e os meios aceitos para alcançá-las. O reverso disso, na sua concepção, se chama *anomie*<sup>7</sup>: “[...] uma ruptura na estrutura cultural [...],” em que “[...] os valores culturais podem ajudar a produzir um comportamento que esteja em oposição aos mandatos dos próprios valores” (MERTON, 1970, p. 237).

Para o autor tais premissas permitem assimilar a complexidade dos mecanismos que promovem e organizam a perpetuação do sistema social, são, por isso, adequadas à investigação das ocupações especializadas, estruturas de estratificação e reprodução coletiva.

---

<sup>7</sup> É preciso atentar para as diferenças entre anomia – conceito durkheimiano que se refere ao estado socialmente patológico de um determinado indivíduo ou grupo – e *anomie* – termo cunhado por Merton (1970) para designar um estado patológico do próprio corpo social.



De acordo com ele as profissões como grupo possuem funções objetivas, inerentes a sua lógica de atuação – existem incumbências que lhes são manifestas: esperadas e aceitas pelos seus integrantes e pelo conjunto do organismo social. Tais atribuições operam através do “saber” e do “ajudar”, quando as ocupações, por meio da ciência aplicada, materializam uma missão que efetiva serviços de interesse público, inclináveis a uma orientação altruísta.

No entanto, como qualquer instituição, tais grupos também protagonizam funções latentes, que “[...] não seguem a sua finalidade confessada” (MERTON, 1970, p. 131), sendo, ao revés, ocultas ao olhar imediato dos seus membros e da sociedade.

Merton (1982) afirma que existe uma tendência ao fechamento profissional, caminho pelo qual as profissões erigem processos de apartação daqueles incapazes de se inserir no seu microcosmo, impedindo que a sua clientela as controle ou que pessoas consideradas inadequadas (econômica e socialmente) possam fazer parte dos seus quadros. Os atores profissionais, tal como vistos pelo sociólogo, são os agentes típicos da burocracia – intelectuais dependentes, eficientes e racionais, refugiam-se no segredo e tendem a incapacidade treinada – a utilização inconsequente de métodos consagrados de trabalho, que, apesar do seu prestígio, se encontram superados (MERTON, 1970).

A disfunção profissional se manifesta quando o corpo ocupacional deixa de ser um elemento agregador daqueles que buscam exercer um ideal de serviço para se converter numa estrutura rígida e favorável a propagação do virtuosismo burocrático. Esta tendência estaria inclusa no próprio processo de profissionalização, em que as ocupações que almejam se profissionalizar primeiro se ligam as instituições de serviço; posteriormente as instituições universitárias (as mais adequadas para elaborar um currículo para formação dos seus agentes); após alcançarem o seu reconhecimento intelectual buscam a formalização jurídica da sua situação, garantindo autonomia e seu espaço no mercado; por fim, se estruturam como carreiras padronizadas e pouco permeáveis (MERTON, 1970).

Coligada a essa análise, existe a abordagem de Good (*apud* Meneghetti, 2009), outro importante estudioso das profissões, responsável por sintetizar toda teorização funcionalista (incluindo o pensamento de Parsons), que destaca o fato dos efetivos profissionais comporem uma comunidade, uma unidade social sem base geográfica, mantida por uma solidariedade de interesses. O seu modelo universal de profissionalização tem como núcleo dois processos principais: o treinamento prolongado dos agentes profissionais e a sua orientação de serviço, fatores que, juntos, engendrariam a ratificação jurídica da organização ocupacional, bem como todo o complexo de relações a ela ligadas (ALMEIDA, 2010).

Segundo Good (*apud* MENEGHETTI, 2009) o corpo profissional insere seus “recrutados” num processo de “socialização madura” (feita após a infância e a adolescência), base para garantir o controle social sobre a prática ocupacional, reproduzindo seu *status* credencial. Às vezes é preciso isolar os seus aspirantes do mundo (como no caso do sacerdócio e da área militar), sustentando (ou criando) a mística da intervenção e da formação profissional. É necessário ainda proteger os agentes ocupacionais da sua clientela, hegemonizando as instâncias de avaliação e julgamento, que devem responder às regras emitidas pela própria profissão, ao mesmo tempo em que se garante uma aparente eficiência da intervenção especializada, mostrando ao público que ela é intrinsecamente superior a atuação do trabalhador não credenciado<sup>8</sup>.

Feito isso, o corpo ocupacional adquire a força necessária para se manter como um grupo diferenciado, com autoridade simbólica e boa renda. A carreira profissional se dispõe como um percurso ascendente, onde a experiência e a titulação acadêmica superiores garantem maior poder econômico e político para os membros das profissões.

Essa descrição sumária, como se percebe, demonstra que em Good (*apud* Rodrigues, 1997) não há, propriamente, uma exposição com elementos novos, mas uma elaboração mais refinada do ideário funcionalista sobre as ocupações e profissões, cujo foco é a tentativa de reduzir a análise aos vetores fundamentais que essa corrente identifica durante seu tratamento da questão. Vem disso, provavelmente, a grande difusão das proposições desse autor, hegemônicas nesta linha do debate sobre o fenômeno profissional.

À primeira vista, num balanço das proposições até aqui expedidas, a natureza e as resoluções da escola funcional-positivista –, a qual apresentamos brevemente por meio das colocações dos três estudiosos ora citados, é aparentemente difícil de questionar. Afinal, não teríamos aqui uma explicação clara e suficiente das profissões, incluindo o seu papel social, suas funções e problemas? O mesmo não ocorreria com o estudo das relações de legitimação? Essas não seriam também mecanismos de reprodução social, a forma pelo qual as práticas e instituições humanas se afirmam e sustentam?

Em ambos os casos a efetividade das afirmações é apenas parcial: muitas profissões claramente apresentam os traços demarcados pela narrativa funcional-positivista – orientação de serviço, especificidade funcional, controle legal das próprias práticas e etc. No entanto,

---

<sup>8</sup> Segundo Meneghetti (2009, p. 15) para Good [...] (1) toda profissão determina seus próprios padrões de educação e treinamento; (2) o estudante profissional passa por uma experiência de “socialização adulta”; (3) a prática profissional é legalmente reconhecida por alguma forma de licença; (4) a maior parte da legislação referente à profissão é desenvolvida por ela mesma; (5) a profissão dispõe de prestígio, poder e boa renda; (6) o praticante é relativamente livre da avaliação e controle leigo; (7) os membros são mais fortemente identificados com sua profissão.

práticas laborativas dotadas de igual prestígio e força não se conformam, em muitas realidades, a partir desses atributos. Por exemplo: várias carreiras acadêmicas e científico-industriais (designers e tecnólogos de toda espécie), ofícios de grande valorização e remuneração (há muito consolidados) nos setores de mídia e computação deixariam, nessa compreensão, de ser considerados profissões, o seu *status* seria tido como inferior – mesmo com a exigência de formação acadêmica especializada e forte qualificação.

O que dizer, então, do problema da legitimidade – suposto conformador das profissões –, vista como uma constante social determinativa e universal – processo básico do sistema social, cujas funções mais importantes não são de natureza “dinâmica”, mas de natureza “estática”.

Avaliando esses dilemas, disse Dubar (2005), durante sua análise do profissionalismo funcional-positivista, que do pensamento de Merton, Parsons e Good, duas determinações irradiadoras podem ser isoladas: o saber profissional e a especialização laborativa. Conjuntados, tais elementos projetam o fenômeno profissional como polo de produção de solidariedade social, dispositivo definidor de identidades e regulador da divisão moderna do trabalho. É algo pelo qual se realiza o ideal burguês, tal como apreendido por Dürkheim – modernização e continuidade, interdependência social e individualização.

Se a descrição funcionalista é mais rica e profunda do que a clássica análise durkheimiana – indo além da mera constatação do caráter positivo da profissionalização – o seu horizonte ideológico é o mesmo. Portanto, a crítica da chamada disfunção profissional não representa o esclarecimento das questões que impactam esse objeto, ao contrário é, de modo especial, a reafirmação da superioridade das profissões como instituições coesionadoras, ou seja, a afirmação do negativo nas profissões é apenas um recurso que amplia a credibilidade do discurso teórico, cujo objetivo real é salientar eficácia da condição profissional quando livre das anormalidades que dela poderiam surgir.

Outra questão é que, assim como Kelsen (1998), Merton (1970), Parsons e Good não se preocupam com os processos que fazem emergir as normas, estruturas e objetivos culturais, suas análises são epidérmicas (PAULO NETTO, 2007), ficando presa à aparência dos fenômenos. Para esses autores a própria sociedade é tida como um ente externo (uma “coisa”, descolada e posta acima dos sujeitos, que não possuem grandes chances e escolhas, muito menos o potencial de provocar mudanças estruturais significativas na realidade). A legitimidade é, nesses termos, um efeito natural de toda e/ou qualquer forma de sociabilidade e as profissões são uma manifestação do legítimo na divisão social do trabalho das sociedades industriais.

Dessa forma, fica claro que no funcional-positivismo os problemas mais densos e efetivos que conformam os processos de legitimação e profissionalização são trabalhados, no máximo, de maneira lateral. A história das dinâmicas econômicas, culturais e políticas que os permitem e informam, é de fato elidida, ignorada. Não interessa esclarecer a natureza desses fenômenos por intermédio dos fatos que os manifestam, mas apresentar uma estrutura de enquadramento conceptual do real, dispositivo de cognição visto como a expressão direta da realidade mesma. Daí que avaliação do legítimo e das profissões (mesmo com seu caráter descritivo) não seja apenas demonstrativa, mas prescritiva: se as estruturas do real não se enquadram na definição aceita – a partir daquilo que se reconhece como geral e normal – elas são tratadas como disfunções, desvios e processos incompletos.

Como lembra Gilberto Velho (2003, p. 15) esse tipo de posicionamento teórico padece de uma limitação capital:

[...] ter como premissa uma estrutura social não-problematizada. Ou seja, a unidade de análise é um sistema social já dado, "funcionando". A harmonia e o equilíbrio, a partir daí, surgem automaticamente. Existe uma fase hipotética, inicial, quando o sistema está "funcionando normalmente". O processo de mudança social pode ocasionar desequilíbrios e conflitos, mas a tendência "natural" será o retorno a um estado de equilíbrio e harmonia.

A compreensão das profissões no funcional-positivismo é guiada, portanto, por diretrizes insuficientes, ineficazes para captar as determinações essenciais dessas estruturas, pois, não contribui com o desvendamento das contradições nelas inscritas; está limitada a análise da estabilidade, cuja premissa é regras e normas sociais não questionadas e eficazes por si mesmas.

## **1.2 O interacionismo simbólico, a análise dinâmica do fenômeno profissional e a teoria habermasiana do legítimo**

Como modelo de análise das ocupações especializadas as correntes interacionistas nasceram no fim da década de 1950. Desde esse momento colocaram-se como uma alternativa à abordagem funcional-positivista, propondo uma avaliação relacional das profissões, lidas como uma dinâmica institucional no campo da divisão do trabalho.

Já como concepção teórico-social, isto é, um guia para apreensão da socialidade, elas se voltam para o modo como os sujeitos significam suas relações com os objetos humanos e com os outros indivíduos.

A análise “pragmática” do real feita por nomes como Mead, Dewey, Blumer e Cooley (os membros mais ilustres da chamada escola de Chicago), enfatiza a dependência do “eu” em relação aos grupos primários de socialização, bem como a reflexividade da personalidade individual, dada pelas ações e relações dos sujeitos durante o ato comunicativo (CARVALHO; BÔRGES; REGO; 2010). O pensamento de Mead (1993) – tal como interpretado por Blumer (seu principal aluno e entusiasta) – é a base mais relevante de tais ideias. As noções de “*self*”, “eu” e “mim”, por sua vez, são os seus instrumentos analíticos centrais (CARVALHO; BÔRGES; REGO; 2010).

O *self* – numa explicação restrita e limitada – seria a estrutura sócio-subjetiva através da qual os sujeitos se transformam em objetos para si mesmos, interagindo com sua figura psíquica tal como se relacionam com os indivíduos exteriores. Por isso, seria o modo da sociedade entrar em contato com o indivíduo no seu plano mais íntimo. Segundo Mead (1993) esse mecanismo integra dois dispositivos: o “eu”, que manifesta a impulsividade individual, os desejos e sensações imediatamente percebidas; e o “mim”, que se conforma como a generalização da personalidade – o seu enquadramento pelos esquemas de relações sociais.

É sob esta última forma que a coletividade influencia o desenvolvimento da conduta individual, que, por sua vez, reage ao social pela tentativa constante de autoafirmação do “eu”. Mead (1993, p. 223) assinala que tal relação é a base do *self*, que se coloca pela fricção contínua dos seus componentes essenciais.

El "mí" es un individuo convencional, habitual. Está siempre presente. Tiene que tener los hábitos, las reacciones que todos tienen; de lo contrario, el individuo no podría ser un miembro de la comunidad. Pero el individuo reacciona constantemente a dicha comunidad organizada, expresándose a sí mismo, no necesariamente afirmándose en el sentido ofensivo, sino expresándose, siendo él mismo en el proceso cooperativo 'que corresponde a cualquier comunidad. Las actitudes involucradas son extraídas del grupo, pero el individuo en quien se organizan tiene la oportunidad de darles una expresión que, quizás, nunca han tenido antes (MEAD, 1993, p. 223).

A interação social, nesse prisma, depende da maneira como os indivíduos produzem e se apropriam dos significados criados na sua relação com o outro – momento em que se

adequam aos modelos interativos vigentes, ao mesmo tempo em que procuram preservar seus anseios, vontades e inclinações.

[...] ha de darse cuenta de ellas en términos del proceso social, y en términos de comunicación; y los individuos deben ser puestos en relación esencial dentro de ese proceso, antes de que la comunicación, o el contacto entre los espíritus de distintos individuos, se haga posible. El cuerpo no es un yo, como tal; sólo se convierte en persona cuando ha desarrollado un espíritu dentro del contexto de la experiencia social. [...] el proceso social de la experiencia como previo (en una forma rudimentaria) a la existencia del espíritu y se explica el origen de los espíritus en términos de la interacción entre individuos dentro de ese proceso, entonces, no sólo el origen de los espíritus, sino también la interacción de éstos (que de tal modo se ve que es inherente a la naturaleza misma de ellos y presupuesta por su existencia o desarrollo) dejan de parecer misteriosos o milagrosos. El espíritu surge a través de la comunicación, por una conversación de gestos en un proceso social o contexto de experiencia y no la comunicación a través del espíritu (MEAD, 1993, p. 91).

Para Mead (1993) os participantes da interação estruturariam suas ações mediante as expectativas sociais postas. As normas e práticas se disseminariam pelo seu nível de sucesso instrumental, que assenta sua dimensão simbólica como um *constructo* perene. Entretanto a base normativa da sociabilidade seria sempre mutável, precisaria se adaptar as situações comunicativas, em especial, aos momentos de crise (material e de sentido), em que se rearticulam os seus fundamentos.

Já as instituições, para o autor, colocam-se como dinâmicas de edificação contínua do mesmo tipo de interação, são pensadas como a cristalização das práticas, por um lado, e a elaboração de um núcleo coletivo de significação para o espaço e para ação social, por outro, portanto, mecanismos que mobilizam atividades dirigidas a um grande número de agentes, que se relacionam a partir de processos de subjetivação e de poder.

Desenvolvendo essas reflexões fundantes, os teóricos do interacionismo simbólico avaliaram a realidade social e subjetiva de muitas formas. Blumer (1982, p. 2) destaca três premissas essenciais “a todos” que compartilham tal pensamento:

La primera es que el ser humano orienta sus actos hacia las cosas en función de lo que éstas significan para él. Al decir cosas nos referimos a todo aquello que una persona puede percibir en su mundo: objetos físicos, como árboles o sillas; otras personas, como una madre o un dependiente de comercio; categorías de seres humanos, como amigos o enemigos; instituciones, como una escuela o un gobierno; ideales importantes, como la independencia individual o la honradez; actividades ajenas, como las órdenes o peticiones de los demás; y las situaciones de todo tipo que un individuo afronta en su vida cotidiana. La segunda premisa es que el significado de estas cosas se deriva de, o surge como consecuencia de la interacción social que cada cual mantiene con el prójimo. La tercera es que los significados se

manipulan y modifican mediante un proceso interpretativo desarrollado por la persona al enfrentarse con las cosas que va hallando a su paso.

Esses supostos, matizados no contexto da Psicologia Social, possuem grande complexidade. Não foi nosso objetivo apresenta-los profundamente, mas expô-los nas fronteiras de uma apreciação reduzida, suficiente apenas para tangenciar o que o interacionismo simbólico produziu sobre as profissões. Aqui se destacam os contributos de Hughes (1958; 1963), o maior interacionista a abordar a profissões. Destarte a sua ênfase no caráter processual e conflitivo da questão – o que muito contraria o funcionalismo –, ele indica incisivamente a dependência das ocupações especializadas quanto à esfera do legítimo.

Esse investigador coloca em pauta o conceito de licença, por meio do qual a profissionalização é vista como uma dinâmica em que uma ocupação – independente da sua origem ou tarefa – adquire a habilitação normativa para o exercício de uma função social determinada. Para ele a autorização legal é a prova da validade da prática laboral e limita o seu exercício apenas aqueles capazes de obter o certificado funcional pelas vias adequadas, ou seja, a profissionalização denota não apenas a conquista de *status*, mas a capacidade de mantê-lo. Por isso, a necessidade imanente das profissões erigirem organizações responsáveis pela defesa e promoção da sua condição jurídica – falamos aqui das universidades e dos conselhos de classe (os herdeiros históricos das corporações medievais).

O corpo universitário, conforme Hughes (1963), não apenas promove a aprendizagem profissional ou a liga ao prestígio da ciência, mas é em si mesmo uma instância de justificação jurídica com poder delegado do Estado. As universidades operam a seleção prévia dos integrantes das ocupações profissionais e certificam os que conseguem atender todas as suas exigências e processos.

Sobrepondo-se a autorização acadêmica, existe (na maior parte dos casos) o credenciamento corporativo, a forma máxima de legitimação do agente profissional, segundo Hughes (1963). Enquanto recurso organizacional, a licença corporativa materializa a força das organizações ocupacionais, que efetivam a proteção, promoção e celebração das profissões. Para elas não se trata apenas de autorizar o exercício individual da intervenção especializada, mas de dominá-la, definindo o escopo básico dos seus procedimentos (as condições mínimas para o trabalho profissional) e da sua deontologia (as normas éticas e o julgamento da atuação do agente ocupacional).

Ligado à licença há ainda o “mandato” – o substrato de relações sociais que permitem a legitimação corporativa e que exprime a função ou conjunto de funções, simbólica e legalmente reconhecidas, como uma tarefa única do corpo profissional. Traz-se à tona, por meio dessa ideia, o problema da especificidade como modo principal de afirmação coletiva das profissões. O mandato, segundo Hughes (1963), é uma imagem social, o fundamento do prestígio de uma especialização como prática distinta e distintiva. Ele exprime, portanto, a sua capacidade para controlar atividades (ou interações) que se dirijam ao enfrentamento de um problema social posto. Uma das evidências responsáveis por materializar esse papel social são, por exemplo, as práticas de escuta – a assimilação de informações constrangedoras, relatadas nos limites do interesse do cliente e das necessidades interventivas do profissional (MENEHETT, 2009).

Em “*Men and their work*” (obra paradigmática dentro das discussões interacionistas acerca das especializações do trabalho), Hughes (1958) focaliza sua análise sobre o processo profissional. Nesse sentido afirma não se interessar especificamente pelos atributos imanentes que compõe todas as profissões, ou seja, suas ideias não buscam um modelo universal, mas se importam com as situações e fatores que fazem com que uma ocupação receba o qualificativo de profissão.

Para o autor a profissionalização como dinâmica está encerrada em determinações identitárias e de *status*. Do ponto de vista do *status* ela representa a reunião articulada das estratégias laborais e políticas dos diversos grupos ocupacionais na sua busca por valorização, estabilidade, autonomia e proteção. Em outras palavras, trata-se de um percurso sociojurídico singular que explicita a competição entre os trabalhadores corporativamente organizados. Essa auto-organização dos profissionais, diz Hughes (1958), é limitada por uma institucionalidade dirigida, diretamente dependente do sistema jurídico, que se faz pela sua integração progressiva as instâncias de controle do Estado, de maneira que profissionalizar-se é o mesmo submeter-se a uma regulação estatal. Esse estudioso argumenta também que as profissões são mecanismos cruciais para a compreensão da enorme diversidade de situações e posições que organizam a vida nas sociedades modernas (isto é, elas são componentes indispensáveis ao estudo da questão da estratificação social).

Isso ocorre por que nas sociedades industriais, o lugar social dos agentes e a distribuição de poder entre eles são tão variados quanto o imenso número de táticas possíveis na luta coletiva e individual pelos melhores espaços da divisão do trabalho. Já do ponto de vista das identidades individuais, as profissões são dispositivos sociais com nítidas implicações biográficas. A profissionalização é um acontecimento marcante na vida de uma



pessoa, definindo, em muitos sentidos, os públicos com quem irá se relacionar, os seus gostos, modo de falar e se apresentar, opções políticas, padrão de consumo e renda, bem como será dispendido a maior parte do seu tempo.

Hughes (1958), no capítulo intitulado *Work and the Self* do livro antes citado, sugere que a profissionalização é o modo típico de manifestação da estrutura genérica da personalidade nas sociedades contemporâneas (isto é, do “mim”). A vida profissional seria tanto um modelo puro de adequação – de adaptação individual a um padrão de simbólico e de ação –, quanto uma forma de autoafirmação, de escolha e luta dos sujeitos dentro das possibilidades sociais existentes.

As estratégias familiares, educacionais e comunitárias dos agentes estariam intimamente relacionadas às suas estratégias profissionais, os atores sociais, por meio delas, procurariam investir suas finanças e tempo na ocupação capaz de lhes oferecer os melhores benefícios simbólicos e monetários, assim, quanto maior o potencial de investimento, mais o sujeito se aproxima das profissões melhor colocadas no mercado. Funções de *status* e funções identitárias fariam emergir uma cultura do grupo: a estrutura de identificação dos agentes profissionais, baseada nos padrões de linguagem (a *doxa* ocupacional) e na especificidade das práticas – a afinidade entre os cotidianos de intervenção.

A resolução de Hughes (1958; 1963), de uma forma ou de outra, é base para análise do interacionismo simbólico sobre as profissões, o ponto de partida a que se reporta a maioria dos investigadores identificados com tal perspectiva. Dentre seus maiores seguidores se encontram teóricos como Bucher e Strauss, que conceituam a organização profissional como um dispositivo análogo aos movimentos sociais, uma estrutura coletiva de mobilização “burocrática” dos trabalhadores. Também pode-se citar as problematizações de Wilensky, que apreende o processo de profissionalização como campo de luta que envolve determinadas constantes – elementos que conformam todo tipo de profissionalidade. Além destes existem vários outros nomes passíveis de serem lembrados, cada qual com suas ideias e contribuições (ALMEIDA, 2010; RODRIGUES, 1997).

Todavia, é por meio da teorização de Claude Dubar (2005; 2011; 2012) que o interacionismo simbólico se coloca e reafirma perante as discussões contemporâneas sobre as profissões. Entre as décadas de 1960 e 1980 o sociólogo francês produziu um extenso leque de investigações dedicadas a análise das identidades sociais e do processo de socialização, com destaque para as dinâmicas de subjetivação incutidas pelas profissões e ocupações. Suas ideias foram a grande porta para os influxos habermasianos no debate sobre o

profissionalismo, muito por conta das afinidades entre o pensamento de Habermas<sup>9</sup> (1980; 1992a) e o interacionismo simbólico.

Dubar (2005) assinala a impossibilidade de discussão unilateral das identidades. Recusa, sobretudo, sua compreensão como uma construção fechada, posta como a simples assimilação das disposições das estruturas sociais durante o processo de socialização. Para ele, as identidades, enquanto mecanismo objetivo e subjetivo, são fluidas, inessenciais, mudam de acordo com o tempo e com o espaço, não podendo receber uma caracterização única ou “finalística”.

[...] a identidade humana não é dada, de uma vez por todas, no nascimento: ela é construída na infância e, a partir de então, deve ser reconstruída no decorrer da vida. Um indivíduo jamais a constrói sozinho: ele depende tanto dos juízos dos outros quanto de suas próprias orientações e autodefinições (DUBAR, 2005, p. 25).

Ou seja, as identidades são consideradas por ele:

[...] o resultado a um só tempo estável e provisório, individual e coletivo, subjetivo e objetivo, biográfico e estrutural, dos diversos processos de socialização que, conjuntamente, constroem os indivíduos e definem as instituições. O que essa noção traz além – ou de diferente – das noções de grupo, classe ou categoria utilizadas em uma perspectiva macrossocial, ou das noções de papel e de *status* definidas a partir de uma perspectiva microssocial? A resposta parece clara: ela tenta introduzir a dimensão subjetiva, vivida e psíquica no cerne da análise sociológica (DUBAR, 2005, p. 136).

Segundo Dubar (2005; 2011) o fenômeno da identidade torna visível a própria cisão da sociabilidade, que, de um lado, expressa as estruturas e forças sociais – perenes e espacialmente localizadas –, e de outro, o modo singular de cada agente para reagir a tais forças, incorporando-as e elaborando-as.

Na verdade, teríamos aqui outra modalidade de explicitação dos componentes fundamentais do *self*, o “eu” e o “mim”: o primeiro, posto pelas formas particulares de assimilação das disposições institucionais pelos sujeitos – que as usariam para se afirmar (elaborando uma identidade social para si); o segundo seria dado por essas estruturas mesmas, sobretudo, pelo seu poder para gerar a conformidade dos atores aos seus parâmetros (os quais forçariam o agente a formular uma identidade para o outro).

---

<sup>9</sup> Essa afinidade já foi constatada por muitos (PINTO, 1995; FREITAG, 1988; ARAGÃO, 1992) e não cabe reiterá-la, reforçamos apenas que Habermas retém do interacionismo simbólico a ideia de que os agentes sociais têm as suas inclinações e interações baseadas e operacionalizadas pela linguagem, tida como um veículo essencial e fundante da socialização.

Dubar (2005; 2011) alega que os sujeitos procuram reduzir as distâncias entre as expressões básicas da identidade, compatibilizando, a partir de **transações objetivas e subjetivas**<sup>10</sup>, a sua personalidade real com as expectativas sociais que a eles se dirigem, o que implicaria o uso de atitudes como a adaptação, improvisação e imposição. Há que se frisar que, para esse autor, a análise sociológica não deve se deter num ou noutro polo, mas demonstrar o seu equilíbrio instável, ou seja, a relação existente entre a identidade virtual – o "mim" como generalização da personalidade – e as inclinações únicas que orientam os processos de subjetivação de cada indivíduo – o "eu" –, é de mútua interferência e não de "determinação mecânica".

Assim, como bem lembra Meneghett (2009), em Dubar o processo identitário possui um cariz biográfico e relacional: é uma construção temporal singular, feita pelos atores sociais a partir das categorias cognitivas ofertadas pelas instituições fundamentais (família, igreja, escola, Estado etc.).

Entre tais instituições, existiriam as ocupações e profissões, estruturas decisivas para formação da subjetividade dos agentes na sociedade moderna. Dubar (2005) assume a perspectiva de Hughes, segundo o qual a profissionalização é um processo de socialização que socializa a própria personalidade individual. No entanto, esses postulados são relidos com base numa série de novas influências, tais como Weber, Goffman, Piaget, Berger e Luckmann, Bourdieu, Linton entre muitos outros<sup>11</sup>.

Aqui, cabe dizer, Habermas e sua teoria do legítimo assumem um papel de destaque, pondo-se (junto com os interacionistas clássicos) como referência estruturadora das investigações de Dubar (2005; 2012) (fato, aliás, pouco ressaltado – ainda que notado – pela maioria dos comentadores desse sociólogo). Dubar (2005) pensa a dinâmica profissional como um dispositivo social moderno que molda privilegiadamente a trajetória dos atores coletivos. Portanto, uma forma de individualização – um movimento de construção e interiorização do mundo social pelos sujeitos.

Todavia esse não se trataria de um processo qualquer. Ao invés de afiançar a questão da especificidade laborativa como centro do reconhecimento ocupacional, o autor pensa afirmação das profissões como um conjunto articulado de interações comunicativas em realização constante, um pacto dialógico efetivado na esfera pública, que consolida o lugar social das identidades de trabalho e das práticas a elas agregadas.

---

<sup>10</sup> Isto é, a partir de mediações destinadas a interferir no mundo exterior (a sociedade) e no mundo interior (a personalidade).

<sup>11</sup> Nos seus escritos Dubar (2005), inclusive, realiza uma extensa análise bibliográfica de cada um desses estudiosos.

Assim, as profissões são consideradas arranjos articulados (e em perpétua articulação) de atividades sociais no campo da divisão do trabalho, que se estabelecem mediante sua afirmação pública acordada e conquistada. Para tanto é preciso uma normatividade formal e consuetudinária, posta por meio do mandato profissional.

Noutros termos mais precisos,

[...] certas atividades que proporcionam renda [...] [e] que possibilitam uma identificação positiva são, ao mesmo tempo, escolhidas (ou, pelo menos, entendidas como tal), autônomas (isto é, vividas desse modo) e abertas para carreiras (no sentido de uma progressão ao longo da vida). Essas atividades de trabalho, qualificadas de profissionais, são produtoras de obras, quer se trate de arte, artesanato, ciências ou outras atividades criadoras de algo de si, ou produtoras de serviços úteis a outro (médicos, jurídicos, educativos). Elas dão um sentido à existência individual e organizam a vida de coletivos. [...] não se reduzem à troca econômica de um gasto de energia por um salário, mas possuem uma dimensão simbólica em termos de realização de si e de reconhecimento social. Providas de um nome coletivo (DUBAR, TRIPIER, BOUSSARD, 2011), permitem àqueles que as exercem identificar-se por seu trabalho e serem assim reconhecidos. [...] possibilitam mudar de empregos ao longo da vida, ao mesmo tempo garantindo uma continuidade de trajetória (DUBAR, 2012, p. 354).

As profissões, nessa ótica, são instituições que apesar de terem por fundamento o campo econômico, vão além dele pela sua projeção normativo-simbólica, que erige um “dever ser” para suas práticas e signos (forma ideal das relações cliente/profissional; profissão/sociedade, profissional/profissional), bem como para os processos de subjetivação delas dependentes (formação acadêmica, titulação, relacionamento com os pares e outros trabalhadores, processos organizativos, etc.).

Esse campo de interação necessitaria do jurídico, fator que estabelece o reconhecimento da atividade profissional, que pactua o exercício dos seus termos. A ideia básica é a de que “[...] todo trabalhador deseja ser reconhecido e protegido por um estatuto e da constatação de que toda ‘ocupação’ tende a se organizar e lutar para se tornar ‘profissão’ [...]” (DUBAR, 2012, p. 356).

Embora não fique totalmente claro à primeira vista, é por meio dessas assertivas que a visão de Dubar (2005; 2011; 2012) se conecta com as ideias de Habermas, tanto no que toca aos dizeres do filósofo alemão sobre a socialização, quanto às disposições específicas da sua teoria do agir comunicativo.

Para melhor compreensão desse vínculo, recuperaremos agora, também simplificada e despretensiosamente, alguns princípios fundamentais da teorização de Habermas (1992;

1997) sobre a questão do legítimo, aprofundando, após isso, a forma como Dubar (2005; 2012) os assimila para pensar as profissões.

### 1.2.1 Considerações sobre o tema do legítimo em Habermas

Também em Habermas (1997a; 1992a; 1988) o problema da legitimidade está ligado à análise do Direito e da sua função social. Entretanto, assim como noutros estudiosos é possível encontrar nele indicações voltadas para compreensão do reconhecimento das instituições e da ação social em geral. Sua perspectiva, colocada pela teoria do agir comunicativo, se põe como uma resposta aos questionamentos de pensadores como Adorno, Horkheimer, Marcuse e Weber acerca da racionalização que caracteriza a sociabilidade contemporânea.

Para tais teóricos o desenvolvimento capitalista, a evolução tecnológica e os avanços científicos e filosóficos consolidados por meio da ilustração vieram acompanhados da exacerbação das estruturas sociais burocráticas, de novas formas de dominação e do avanço descontrolado da racionalidade instrumental, dinâmica que acabou por converter os saberes da modernidade em desrazão e as conquistas das suas técnicas em dependência e sujeição.

Habermas (1992a) alega que essa visão crítica é, em muitos casos, eficaz, mas se mostra inadequada para elaborar uma abordagem abrangente da modernidade<sup>12</sup>, posto que desconsidera outras dimensões da racionalidade por ela engendrada. Assim, ficariam presas a uma redoma – a razão instrumental –, não encontrando saídas para os problemas das sociedades contemporâneas.

Enfrentar esse impasse exigiria outra racionalidade – a razão comunicativa – que se diferencia da sua congênere instrumental, que não inclui os processos discursivos no uso do conhecimento voltado ao alcance de finalidades concretas.

Nesse novo padrão (base para recomposição normativa da teoria crítica),

[...] los planes de acción de los actores implicados no se coordinan a través de un cálculo egocéntrico de resultados, sino mediante actos de entendimiento. En la acción comunicativa los participantes no se orientan primariamente al propio éxito;

---

<sup>12</sup>Habermas (1992a) – ao contrário de outros nomes da Escola de Frankfurt – afirma o projeto da modernidade salientando que a sua efetivação está longe de se completar. Os barbarismos do século XX, nessa leitura, decorrem de novos e velhos obscurantismos que se desenvolveram, não pertencem a dinâmica interna do esclarecimento, que precisa ser revitalizado por intermédio de um projeto teórico-prático de recomposição normativa.

antes persiguen sus fines individuales bajo la condición de que sus respectivos planes de acción puedan armonizarse entre sí sobre la base de una definición compartida de la situación. De ahí que la negociación de definiciones de la situación sea un componente esencial de la tarea interpretativa que la acción comunicativa requiere (HABERMAS, 1992b, p. 367).

A razão comunicativa representa, dessa forma, uma interação discursiva entre, ao menos, dois atores preparados para enunciar as suas razões e atuar a partir delas, estabelecendo trocas dialógicas a respeito de um tema específico, sob o qual traçam metas consensuadas.

Habermas (1992a) usa essas assertivas para erigir uma particular reflexão sobre o legítimo: sua visão complexa e problematizadora se apresenta como capaz de reconhecer os principais limites dos clássicos que abordam tal questão – Weber e dos teóricos do positivismo jurídico (como Kelsen). De acordo com ele, os weberianos e positivistas não conseguem compreender que a dominação racional executada por meio de normas impessoais não é suficiente para garantir a validade do Direito. Ao contrário, as regras positivas só se estabelecem a partir das suas relações com a moral e a política; os elementos que traduzem comunicativamente os seus fundamentos objetivos.

A questão, portanto, é que ainda que a afirmação racional das normas seja um fato inegável não é possível considerar apenas isso como o elemento que produz a sua legitimidade, pois, a cristalização dos dispositivos jurídicos na consciência coletiva só é possível pela mediação da faticidade social que estabelece a norma como um produto necessário. Critica-se, assim, a ideia weberiana de dominação racional-legal, que não conseguiria apreender todas as possibilidades dos sistemas jurídicos modernos, já que os prende no terreno da razão instrumental e do exercício do poder coativo.

O paradoxo da base de validade da "dominação legal" não resulta apenas do uso impreciso do conceito de racionalidade, mas também do tratamento limitado do Direito moderno, que Weber desenvolve nos limites de sua sociologia da dominação. Mesmo que ele consiga explicar a racionalização do Direito, apoiando-se apenas em seus aspectos internos, e tenha à mão os meios analíticos para reconstruir as bases da validade do Direito moderno, estas permanecem na sombra axiológico-cética das **funções** que o Direito preenche para a organização competente do exercício da dominação legal (HABERMAS, 1997b, p. 102-101).

Daí que para Habermas (1997a) a validade de uma ordem jurídica deriva, não da sua eficácia para cumprir os seus papéis em um esquema de dominação determinado, mas, fundamentalmente, das tensões entre a sua validade e faticidade. Na primeira parte de “A

*crise de legitimação do capitalismo tardio*” esse autor sugere que a legitimidade é uma questão posta pelos desafios de integração social (isto é, da conformação dos agentes em relação a sociedade e suas instituições) e de integração sistêmica (ou seja, da estabilidade dinâmica do próprio corpo social como estrutura).

O legítimo surgiria pela resolutividade das estruturas normativas diante das questões de condução, seria uma força que revela “[...] o limite da tolerância dentro do qual os valores-metas de um sistema possam variar sem a sua contínua existência vir a ser criticamente ameaçada” (HABERMAS, 1980, p. 18). Essa instância dependeria também da disposição das práticas sociais e suas duas formas básicas: a ação instrumental (que visa a natureza exterior) e o agir comunicativo (posto pela natureza interior).

O problema seria que uma dinâmica não é redutível à outra (isto é, instrumentalidade não é igual a comunicação), o que torna a legitimidade um processo dependente da articulação singular de ambas as esferas, ainda que com a preponderância dos seus aspectos discursivos.

A conjugação desses dois seguimentos de práticas com as estruturas que propiciam o relacionamento do organismo coletivo com outras sociedades são o substrato que mantém o sistema social. Nele, o legítimo busca adaptar:

[...] a natureza interna à sociedade com a ajuda de estruturas normativas nas quais as necessidades são interpretadas e as ações liberadas ou tornadas obrigatórias. O conceito de motivação que aparece aqui não deveria esconder o fato específico de que os sistemas sociais realizam a integração da natureza interna por intermédio de normas que **necessitam de justificação** (HABERMAS, 1980, p. 21 – Destaques do autor).

Tal fato (a questão da justificação) tem forte importância na modernidade, em que prevalece o pensamento pós-metafísico, que faz com que os acontecimentos sociais sejam projetados a partir do sistema jurisdicional por intermédio das leis, da ordem constitucional e da atuação da magistratura. Nessa dinâmica a normatividade do sistema de regras culmina por ser introjetada pelos agentes sociais criando expectativas de papéis e de comportamento que impactam e produzem relações determinadas entre os sujeitos e as instituições, expressando a legalidade dos mecanismos de poder racional constituídos no Estado.

Habermas (1992b; 1980) argumenta, então, que a ordem legal engendra a sua própria legitimidade conformando a faticidade que a estatui a partir do consenso intersubjetivo realizado entre os atores que se submetem a ela. Em outras palavras: a validade interfere na faticidade a partir das interações comunicativas responsáveis por promover a aceitação de um

determinado esquema social e de suas normas, conformando um pacto entre os interesses, valores e ideias dos indivíduos que participam do processo discursivo. Esse acordo comunicativo, embora objetivo e lógico tem o potencial de transcender o domínio da razão, estruturando um campo de consolidação subjetiva, onde os agentes não apenas aderem aos princípios de uma causa, mas produzem o seu próprio significado.

A base de tais proposições se encontra mais uma vez na crítica a Weber, dessa vez a sua noção de poder. Habermas (1992b) salienta que existem inconsistências e insuficiências no conceito weberiano, muito focado na dimensão instrumental da ação. Se o poder se reduz aos meios pelos quais um agente manipula a vontade de outro para angariar os recursos capazes de satisfazer os seus objetivos, quer dizer, então, que ele se trata apenas de uma forma de violência limitada à ação teleológica.

Ao contrário, para ele, o poder se refere à instauração de trocas comunicativas, por meio da produção de normas-razões, que só tem o potencial de dirigir a consciência e a ação dos homens quando conquistam a sua adesão subjetiva. O poder é, assim, um instrumento de coordenação, que se presta tanto a dominação teleológica quanto ao consenso dialógico, ou a exploração estrutural. Aliás, na concepção de Habermas (1997a; 1992c) não existe poder em abstrato, mas tipos concretos de poder, como o administrativo (ou burocrático), o poder comunicativo, poder político, entre outros.

Legitimidade é, portanto, uma forma de poder, consenso intersubjetivo, acordo em torno de múltiplas visões e interesses, é a qualidade de uma ordem que se estatui considerando as pautas de todos os tipos de agentes, o atributo, por excelência, dos regimes democráticos e das estruturas sociais não coercitivas, se pondo como a solução (inconclusa) para a tensão entre validade e faticidade.

Daí que em Habermas (1980, p. 14), a crise da legitimidade, é antes de tudo, uma desarticulação normativa, um momento onde os fundamentos valorativos da ordem social são tão danificados “[...] que a sociedade se torna anacrônica [...]”, abrindo-se a possibilidade de desintegração das suas instituições.

É o que, segundo o autor, começaria a ocorrer com o capitalismo em sua fase tardia. Diferentemente do capitalismo liberal esse novo padrão de regulação social baseia-se na intervenção sistemática do Estado, visando o planejamento econômico, a contenção de crises e a integração cultural e social. Nele surgem também os grandes conglomerados de empresas nacionais e transnacionais, há o desenvolvimento de novas revoluções tecnológicas, mudanças nas formas de produção e trabalho, bem como a crescente politização de problemas até então ausentes da esfera pública, como as questões de gênero e raça-etnia.



Tais mudanças apontariam para uma alteração do princípio organizativo do sistema social, deslocando e transformando a sua crise, agora expressa decisivamente não só em termos econômicos, mas também “motivacionais”, de racionalidade e de reconhecimento.

Com o amadurecimento dessa fase histórica (a partir do final dos anos 1970) novas questões e problemas surgiram: o Estado se fragilizou, dada as demandas crescentes por seus serviços, ao mesmo tempo em que se solapava a sua capacidade de intervenção; ocorreu ainda a reestruturação da atividade econômica, com o fortalecimento do capital financeiro, bem como mudanças sociopolíticas postas pela redefinição das identidades e pelo enfraquecimento dos atores políticos clássicos.

Segundo Habermas (1997c, p. 111-112) nessa conjuntura:

[...] as origens da crise ainda permanecem no sistema econômico do capitalismo, porém a dinâmica social já não permite o surgimento de uma forma **imediatamente** econômica resultante da crise. Em vez disso, quando há recessão e desemprego em larga escala os sintomas da crise são deslocados para tensões na ordem cultural e social. Os últimos anos têm confirmado minha convicção de que hoje o início de uma crise econômica, em geral, não conduz a uma resposta política nem por parte dos trabalhadores organizados nem por parte dos sindicatos [...] Em seu lugar, as reações à crise tomam exatamente a forma intermediária de uma sobrecarga dos mecanismos de integração social e cultural. O resultado é uma “descarga ideológica” muito maior do que nos períodos de desenvolvimento capitalista, caracterizados por alta taxa de emprego.

Essa análise de Habermas (1980; 1988; 1992a; 1997b) é, sem dúvida, muito profunda e repleta de lineamentos fundamentais, que efetivamente capturam várias determinações basilares dos dilemas societários modernos. A sua extensão e qualidade não nos permite apresentar um juízo definitivo. Contudo cabe-nos pontuar que sobre ela pesam graves restrições e críticas.

A concepção habermasiana de ação retira o foco da moderna relação social fundamental – as contradições incutidas na exploração do trabalho e na lógica do valor – pois, pressupõe um corte entre atividade econômica – o trabalho como satisfação das necessidades sociais através do metabolismo do homem com a natureza – e as interações no campo político e da cultura.

Se esta visão tem o mérito de ressaltar a especificidade das disputas coletivas, e da esfera “simbólica”, falha ao mistificar as práticas sociais, opondo a atividade “instrumental” (supostamente negativa, econômica e limitada) à atividade “comunicativa” (cultural, complexa e emancipatória).

Não se percebe, portanto, que os termos da sociabilidade capitalista implicam essas duas dimensões da ação; não limitam e conformam apenas a atividade sobre a natureza, mas também aquela concebida como “linguística”, destinada a moldar a interação dos homens entre si. Além disso, ao se assumir essa perspectiva, abandona-se as contradições de classe como centro analítico da crise capitalista, restando uma única alternativa: propor o fortalecimento da esfera pública – e da legitimidade democrática – como solução emancipatória.

Por conta disso ignora-se o legítimo como suporte dos processos de dominação e sujeição, o que explica os problemas de Habermas (1992a; 1980) para avaliar as contradições inerentes à própria esfera comunicativa – chamada por ele de “mundo da vida”, em oposição ao mercado e ao Estado.

Esse entendimento, evidentemente, restringe a noção habermasiana de legitimidade, cuja fonte se deslocada do procedimento para o discurso racional, não se levando em consideração as determinações materiais que fundam o reconhecimento de uma norma ou estrutura societária.

Apesar da tentativa de forjar uma solução equilibrada, em Habermas (1997a) – pode-se dizer –, a validade sobrepuja a faticidade, pois, junto do consenso intersubjetivo não aparecem outros elementos colocados na zona complexa da produção e reprodução das relações sociais.

Cria-se dessa maneira uma solução idealista, onde a razão comunicativa aparece como a mediação que interfere no âmbito da faticidade, conformando-a como elemento principal, mesmo sem fundá-la. O que Habermas (1997a) não demarca com clareza é que esta é uma via de mão dupla. Faticidade e validade interagem mutuamente, sendo a faticidade o elemento mais forte, uma vez que a norma só regula e legitima (seja através do procedimento, ou do “agir comunicativo”) aquilo que a convoca como vetor necessário, isto é, como algo que satisfaz as demandas de um determinado arranjo de relações e necessidades sociais.

### **1.2.2 Breve crítica do interacionismo simbólico: Dubar e a socialização profissional**

Observados os pontos da seção anterior, devemos fazer a seguinte pergunta: afinal, como Dubar (2005) apreende os postulados habermasianos? A isto, responde-se: o sociólogo

francês os insere no quadro de sua análise interacionista das profissões e da vida social. Ele utiliza, especialmente, a ideia de Habermas (1992a), que apresenta a socialização como a elaboração social da realidade, fundada na dualidade irreduzível da ação humana: o trabalho, como domínio do mundo natural; e a linguagem, como dinâmica interativa e de poder (MENEGETTI, 2009).

Nesse prisma as profissões seriam tipos particulares de socialização – mediações entre as instâncias fundamentais da ação –, colocando-se como instituições alicerçadas pelo legítimo em dois sentidos: 1º) o da afirmação social de dispositivos ocupacionais de cariz organizacional, e 2º) do reconhecimento dos sujeitos membros das ocupações, ou seja, de aceitação das suas identidades.

Assim, como fato simbólico e jurídico, a socialização profissional mostra-se:

[...] um processo específico [...], ligando educação, trabalho e carreira, em que essas identidades se constroem no interior de instituições e de coletivos que organizam as interações e asseguram o reconhecimento de seus membros como “profissionais” (DUBAR, 2012, p. 354).

Trata-se de uma dinâmica capaz de abarcar todas as formas de trabalho, das mais simples as mais complexas, das atividades mais novas as mais tradicionais, desde que essas ocupações cumpram um pré-requisito essencial: “[...] sejam organizadas, definidas, e reconhecidas como “ofícios”, isto é, atividades que requerem competências que possam ser certificadas [...]” (DUBAR, 2012, p. 364).

Isso se torna possível:

[...] na medida em que o próprio trabalho mudou bastante, deixando de ser gasto de energia (produto de uma força por um deslocamento) para se tornar massivamente, nos países desenvolvidos, resolução de problemas (e serviço prestado a outro) (DUBAR, 2012, p. 356).

Profissionalizar-se significa, então, conquistar na esfera pública, por meio de um processo interativo constante, o reconhecimento de um papel social na divisão do trabalho, regulado por competências passíveis de credenciamento. Tal dinâmica ganharia cada vez mais força, dada a tendência de ampliação da “economia do conhecimento” nas nações avançadas, em detrimento da economia tradicional – calcada meramente no trabalho manual e repetitivo.

Em síntese: a absorção da teoria habermasiana do legítimo a partir dos influxos do interacionismo simbólico na sua forma clássica, faz com que Dubar (2005; 2012) considere que a profissionalização seja a elaboração de referências sociais que permitam a construção da identidade dos sujeitos desse processo. Para ele, a vida profissional seria uma forma de construção de si – de definição e redefinição da própria subjetividade – e de reconhecimento pelo outro, posta pelos mecanismos (jurídicos) que interferem na aceitação dos indivíduos e grupos no mundo do trabalho.

Ora, o que se vê nos estudos desse autor e, podemos dizer, em todo pensamento interacionista, é uma análise de inegáveis méritos, que supera, de fato, vários dos equívocos funcional-positivistas. A ênfase na profissionalização como processo, a sua ponderação como dinâmica factível a um extenso conjunto de ocupações (e não apenas aquelas tidas como tradicionais), a explicitação das disputas entre os agentes e as reflexões sobre a questão da socialização e da identidade ocupacional, demonstram as grandes contribuições desse ponto de vista.

Não se pode esquecer, contudo, que esse pensamento vacila diante da necessária definição do escopo – isto é, das determinidades – do fenômeno profissional, já que vê esse procedimento como uma forma de engessar a análise. Assim, não se demarca tal objeto com clareza, abrindo espaço para imprecisões de vulto.

Todavia, essa não é a questão principal, aliás, está longe de sê-la. Aqui existem, de fato, dois grandes problemas. Por um lado as ideais interacionistas (Dubar incluso) não rompem com o cerne das ponderações funcionalistas, isto é, mesmo ampliando a noção daquilo que se considera como profissionalidade, esse pensamento ainda está muito ligado às noções de credenciamento e especificidade (funcional e de saber).

A falha, então, é de certa forma, a mesma do funcionalismo: não se avalia que o reconhecimento ocupacional está fundamentado no conjunto das relações sociais que determinam esse campo, inserindo-o ativamente nos processos de produção e reprodução da totalidade social.

Ora, quando não se remete a análise profissional para as forças societárias geradoras desse fenômeno, cria-se um afastamento da análise em relação às dimensões mais cruciais do real, o que impede que se capturem as determinações fundamentais do profissionalismo – daí a relutância de Dubar (2005; 2012), e de outros interacionistas, para apontar os elementos decisivos da questão.

O foco do interacionismo simbólico nas relações comunicativas, na concorrência profissional e interprofissional, bem como na questão da identidade ocupacional, esconde

esse entrave estrutural, que consolida uma análise que não se debruça sobre as questões econômico-sociais que informam as profissões.

Todos esses elementos estão referenciados no segundo problema que devemos apontar, qual seja a notória propensão subjetivista do pensamento de Dubar (2005; 2011; 2012) e de todo interacionismo simbólico.

O que essa forma de teorização na verdade faz é erigir um pensamento centrado no indivíduo e nas suas interações, as identidades, papéis sociais e as instituições (como as próprias profissões) são observados sem a apreensão central das relações materiais nas quais se baseiam, ficam reduzidas, portanto, a expressões simbólicas e jurídicas da vida coletiva ou do psiquíssimo individual.

As transformações na esfera do Estado, as mudanças da estrutura produtiva, o surgimento de novas tecnologias, a complexificação da estrutura e do conflito de classe, junto das mudanças na divisão internacional do trabalho, do fortalecimento do capital financeiro, das alterações nos processos laborativos não são tema privilegiado de tal perspectiva, ao contrário, apenas são citados quando reforçam os argumentos subjetivistas acerca das identidades sociais e profissionais. O melhor que se consegue é incorporar alguns aspectos das ideias habermasianas, pensando a socialização como dinâmica de elaboração da subjetividade e de construção da realidade social.

No que diz respeito à Dubar, especificamente, cabe citar a ótima crítica de Meneghetti (2009, p. 52), para quem esse estudioso:

[...] estabelece um paralelo entre identidade para si e identidade para outrem e, portanto, entre trajetórias individuais de vida e contextos sociais de ação. [...] Com isso [...] o autor não faz senão articular representações, individuais (para si) e coletivas (para outrem), sobre as identidades sociais e profissionais. [...] como decorrência disso –, será que ele consegue evitar que sua análise das identidades seja “traduzida em termos psicológicos”? [...] [Afinal] a visão de um indivíduo sobre si mesmo e de outra pessoa sobre o mesmo indivíduo não seriam, ambas, expressões “psicológicas”?

Conclui-se, portanto, que

[...] o caráter problemático que a “abordagem sociológica” das identidades profissionais sugerida por Dubar comporta é que ela exclui do foco de análise toda uma série de condições objetivas a que estão submetidas todas as profissões. Quer dizer, mais precisamente, que o enfoque analítico proposto por Dubar baseado no interacionismo simbólico, se não ignora, pelo menos relega a um plano absolutamente secundário fatores tais como condições de trabalho, autonomia profissional, legislação, formação profissional (em termos de conteúdo e não apenas de “interação” com “outros”) [...]

Poderíamos dizer [...] [então] que a análise sociológica do autor concebe o indivíduo – com o perdão da redundância – individualmente. [...] por mais que o sociólogo francês fale recorrentemente de “interação social”, o papel do “outro”, etc., o ponto de partida e o ponto de chegada de sua teorização é o indivíduo; é ele (o indivíduo) que constrói a própria identidade, assim como é ele que a expressa. Subjacente à análise das identidades sociais e profissionais [...] está implícito um certo “voluntarismo” individual que faz com que a identidade dependa exclusivamente da disposição do indivíduo de construí-la (MENEGHETTI, 2009, p. 52-53).

Ou seja, a reflexão de Dubar (2005; 2011; 2012) está apoiada em pressupostos teóricos que analisam as profissões e as identidades sociais sob um prisma individualizante e subjetivista (MENEGHETTI, 2009), tal limitação, inclusive, não deriva da particularidade das suas concepções, mas mostra os problemas incutidos no interacionismo simbólico enquanto corrente de análise da vida social; uma teoria complexa, rica e ampla, mas muitas vezes atomizante, liberal e com tendências conservadoras (CARVALHO; BÔRGES; REGO; 2010).

### 1.3 Weber, o pensamento de Freidson e a legitimidade profissional

Para nós a análise de Weber (1944) tem singular importância. Sua obra desencadeou parte considerável dos debates sobre o legítimo, além de constituir o parâmetro metodológico que baliza o pensamento hegemônico sobre o fenômeno profissional – no caso, a teoria das profissões e ocupações de Eliot Freidson<sup>13</sup>. Noutras palavras: através dele, tem-se um conjunto de ideias que perpassa nossos problemas principais, tanto em termos de conteúdo – a avaliação das dinâmicas e formas de legitimação –; como em termos lógicos – o estudo das profissões a partir das ferramentas da sociologia compreensiva.

Tal pensador se posiciona como um dos grandes herdeiros da tradição kantiana (PAÇO CUNHA, 2010b), sua contribuição teve papel decisivo na estruturação do epistemologismo como um padrão de cientificidade que indica os limites intrínsecos ao conhecimento dos homens (VAISMAN, 2006).

Por meio dessas bases ele construiu uma estratégia singular de apreensão dos fenômenos sociais, que procura identificar, através de tipos ideais, os sentidos das ações dos

---

<sup>13</sup> Existem estudiosos que tratam Freidson (1996; 1998) como um teórico interacionista, consideramos esse juízo uma falha de extensas proporções, ainda que esse autor busque na profissionalização uma alternativa a organização puramente burocrática do trabalho, para ele o fenômeno profissional parte da relação associativa racional, é uma reação estruturada as suas disposições. Outra questão diz respeito aos problemas metodológicos, nesse terreno não pode haver dúvidas: Freidson é um neweberiano, analisa as profissões a partir da elaboração de tipos ideais (mais a frente detalharemos melhor essa colocação).

sujeitos e as estruturas sociais a elas subjacentes. Weber diz (1982) que os tipos ideais são conceitos sociológicos estruturados, cuja formulação é subjetiva no que se refere aos fins da pesquisa (PAÇO CUNHA, 2010a).

Eles são obtidos:

[...] acentuando unilateralmente um ou vários pontos de vista, encadeando uma multidão de fenômenos isolados, difusos e discretos que se encontram ora em grande número, ora em pequeno número até o mínimo possível, que se ordenam segundo os anteriores pontos de vista escolhidos unilateralmente para formarem um quadro de pensamento homogêneo (WEBER, 1982, p. 137).

Os tipos ideais note-se, não se voltam à reprodução razoável do real, mas são instrumentos que devem ser contrastados com os fenômenos existentes, uma referência que permite a ordenação ideal da sociabilidade, nela projetando uma imagem lógica e coerente (TRAGTENBERG, 1993, PAÇO CUNHA, 2010a).

Daí, inclusive, a caracterização weberiana da Sociologia, vista como “[...] uma ciência que pretende compreender interpretativamente a ação social e assim explicá-la causalmente no curso e em seus efeitos”. Lembre-se, aliás, que ação social, na perspectiva de Weber (1994, p. 3), consiste apenas na atividade relacional “[...] que, quanto a seu sentido visado pelo agente ou os agentes, se refere ao comportamento de outros, orientando-se por este em seu curso”. Esse autor destaca quatro tipos básicos de ação; I) a tradicional, efetivada a partir do costume arraigado; II) a ação afetiva, entendida como “[...] um estímulo não cotidiano [...] uma sublimação, quando a ação afetivamente condicionada se processa como descarga consciente do estado emocional [de seu portador]” (WEBER, 1994, p. 15); III) a ação racional referente a valores, posta pelas estratégias racionais do agente visando o alcance dos seus interesses normativos e, por último, IV) a ação racional referente a fins, que corresponde a atividade que se orienta pelos “[...] fins, meios e consequências secundárias, ponderando racionalmente tanto os meios em relação às consequências secundárias, assim como os fins possíveis entre si [...]” (WEBER, 1994, p. 16).

Formulada dessa maneira a ação social se ancora num pressuposto fundamental: a “vontade poder”, no sentido de Nietzsche (2008). Ou seja, a atividade propriamente social é aquela moldada pelo “sentido” em sua acepção cultural, sua base são os sujeitos, que, estimulados pelas relações de força, constroem as estruturas coletivas (não o reverso). Nesse tocante, a elaboração das instituições pelos agentes é, a princípio, ideal, e só se materializa

através da uma direção pautada no controle, isto é, na dominação, sobretudo aquela de corte racional, que se ligaria a todos os fenômenos sociais.

Em sentido amplíssimo, seguindo a ideia geral de poder, a dominação consiste na “[...] possibilidade de impor ao comportamento de terceiros sua vontade própria” (WEBER, 2004, 1988), e segundo Weber (1994), possuiria duas formas básicas.

A primeira se refere à influência exercida pela posse, que fornece ao dominador o uso da coação direta, exercida para preservar ou promover seu livre interesse. Esse modo econômico do dominar é comum às relações de mercado, nele não é central o uso da força como fato justo, ou natural, dado que ocorre por meio de auto-subordinação dos atores em vista de um prejuízo material, por isso mesmo, se trata de uma disposição inadequada para fornecer os elementos necessários à conceituação do fenômeno no seu sentido sociológico.

A segunda forma, por sua vez, representa a relação de poder firmada na autoridade, em que o subjugado obedece ao seu senhor, absorvendo e reproduzindo o seu quadro de referência. Esse tipo particular seria, precisamente, o processo de dominação, porquanto baseado numa violência sobre a vontade de outrem, isto é, numa coação simbólica que impele o dominado em direção aos valores daquele que o sujeita.

Desenvolvendo essa assertiva Weber (2004, p. 191) elabora seu tipo puro de dominação, considerada:

[...] uma situação de fato, em que uma vontade manifesta ("mandado") do "dominador" ou dos "dominadores" quer influenciar as ações de outras pessoas (do "dominado" ou dos "dominados"), e de fato as influencia de tal modo que estas ações, num grau socialmente relevante, se realizam como se os dominados tivessem feito do próprio conteúdo do mandado a máxima de suas ações (“obediência”) (WEBER, 2004, p. 191).

A dominação assim descrita aparece como o fundamento da administração, que é, então, uma das suas mais importantes manifestações. A direção social não importa por qual aspecto e forma, precisa sempre de obediência, o que só pode ser garantido pela concentração ordenada do poder de mando, este último tenderia a se concretizar mediante “[...] uma ‘ordem’ normativa, ‘legalmente’ existente, e por isso é compelido a operar com o aparato conceitual jurídico” (WEBER, 2004, p. 193).

Neste domínio específico, inclusive, encontra-se o problema do legítimo. Weber (1994, p. 19, grifos meus) assim o enuncia: “Toda ação, especialmente a ação social e, por sua vez, particularmente a relação social podem ser orientadas, pelo lado dos participantes, pela representação da existência de uma ordem **legítima**”. A legitimidade surge, assim, como



uma questão que se reporta aos desafios que os mecanismos e práticas sociais enfrentam para serem reconhecidos, um fenômeno que representa a resposta normativa da estrutura social à resistência simbólica dos sujeitos.

Todavia, sem negar esse postulado fundamental, Weber (1994; 2004) pondera que nem toda dominação baseada na autoridade apresentará legitimidade. O legítimo é um atributo necessário à dominação, mas esta pode se desenvolver sem ele por algum tempo. A dominação não-legítima se mostraria por meio de uma liderança que, sustentada na coação pura e simples, se materializa sem o reconhecimento positivo dos dominados (implicaria apenas submissão imediata em vista de um risco), daí, geralmente o seu caráter efêmero, típico de momentos de crise institucional e transição sociopolítica.

De qualquer forma nenhum esquema societário, por mais forte que seja, subsiste sem conquistar e promover a aceitação daqueles que subordina. É por isso a legitimidade, nessa perspectiva, surge como um fator implícito a ideia de dominação. Weber (1994) ressalta que o reconhecimento normativo de uma ordem se estatui com base em três formas típicas: 1) o modo racional, dado pela ação lógica baseada na crença em um hábito de fidelidade unilateral a quem dispõe dos meios de coação; 2) o modo tradicional, estruturado pela submissão dos agentes as normas e regras emanadas do costume, ou; 3) o modo afetivo e carismático, dado pela obediência dos sujeitos a um ator que apresenta as qualidades de um líder de uma missão de salvação (TRAGTENBERG, 1993).

A perpetuação de um sistema ou estrutura social legítima – a chamada vigência – pode ocorrer (de maneira combinada ou não) de duas maneiras; por convenção, conferida pelas chances que num dado grupo, um comportamento não conformista seja reprovado; ou o Direito, quando a coação a atividade rejeitada acontece por meio de um quadro específico de pessoas.

O fato importante é que a dominação para se tornar legítima não pode prescindir de certos mecanismos. Uma ordem baseada apenas nos dispositivos de convenção é por demais instável, assim, a vigência de uma estrutura coletiva complexa culmina por se estabelecer não apenas a partir da repressão espontânea a um comportamento dissonante, mas, inclusive, através de uma institucionalidade destinada a efetivar a obediência aos preceitos do sistema social.

A forma superior e moderna da vigência é a dominação racional-legal, na qual a legitimidade se baseia na crença na validade da regra, cumprida impessoalmente por seu valor intrínseco. Trata-se, conforme Weber (2004), de uma tendência inexorável das

sociedades capitalistas: dependentes do cálculo, da previsibilidade e do planejamento racional.

Cabe salientar que, para o sociólogo, a obediência às normas no padrão racional-legal tenderia a se tornar mecânica e, até mesmo, inconsciente, de forma que os fatores responsáveis pela gênese das regras podem deixar de ser a principal referência para sua legitimidade. Dessa maneira, e assim como noutros estudiosos – Kelsen (1998) em especial –, o legítimo em Weber (2004), se refere à questão do procedimento. O “processo formal correto” é aquele que permite distinguir o válido do não válido, indicando que a ação racionalmente fundamentada é a fonte da dominação.

Como diz o próprio autor:

[...] a "validade" de um poder de mando pode expressar-se num sistema de regras racionais estatuídas (pactuadas ou impostas) que, como normas universalmente compromissórias, encontram obediência quando a pessoa por elas "autorizada" a exige. Neste caso, o portador individual do poder de mando está legitimado por aquele sistema de regras racionais, sendo seu poder legítimo, na medida em que é exercido de acordo com aquelas regras. Obedece-se às regras e não à pessoa [...] (WEBER, 2004, p. 197-198).

Posto isso, a legitimidade passa a ser vista como um fenômeno adstrito à legalidade. Daí que Weber (2004, p. 174) afirme que “[...] qualquer Direito pode ser criado e modificado mediante um estatuto sancionado corretamente quanto à forma”.

Ora, se a legitimidade do Direito é (auto) estabelecida pela crença na validade de um procedimento formal interno, elide-se dessa instância os seus fundamentos exteriores, as suas determinações basilares (CELLA, 2005). Considera-se, além disso, que a legalidade formal-abstrata passa a “contaminar”, à medida que o desenvolvimento humano avança todos os poros da vida social, todas as grandes estruturas societárias e, sobretudo, a maior parte das instituições, que precisariam da regulação jurídica para se afirmar e estabelecer. Não por acaso, essa ideia singular, é apropriada pelos investigadores das ocupações (RODRIGUES, 1997; ALMEIDA, 2010) durante o estudo da profissionalização, consolidando uma visão neweuberiana do fenômeno.

Como assinala Dubar (2005) – e é preciso dizer que nossas críticas a esse autor não impedem que reconheçamos esse seu esclarecimento preciso –, Weber entende que a difusão do jurídico pelo corpo social se faria, principalmente, pela instauração e crescimento das relações associativas racionais, responsáveis que são pelo nascimento de inúmeros campos de ação e interação social. Essa fragmentação do espaço coletivo em diversos domínios juridicamente regulados, isto é, em setores organizados por normas e regras oficialmente

estabelecidas, gera a autonomização crescente das instâncias que conformam as práticas dos atores.

O resultado dessa base formal da ação é burocratização progressiva da realidade, sobretudo das suas instituições, tornadas eficientes e impessoais. As relações associativas racionais, cuja forma básica seria a empresa capitalista e a repartição pública, se expandem tentacularmente, especializando sua intervenção de maneira cada vez mais intensa. Tal dinâmica, obviamente, não pode se materializar sem sujeitos que conduzam o processo racionalizador.

Surge, por isso:

A figura do “*expert*” profissional, [o agente] dotado “do monopólio legítimo de uma competência atestada, baseada na especialização do saber e na delegação de autoridade legal” (1946, p. 678) [...] um produto típico da socialização “societária”, mecanismo essencial da racionalização social (DUBAR, 2005, p. 70).

Freidson (1996; 1998), como veremos, é quem melhor desenvolve essas ponderações; absorvendo, contestando ou reelaborando tais premissas, ele se coloca como o formulador do pensamento mais representativo, não só da escola neoweberiana que aborda as ocupações, mas de toda Sociologia das Profissões. Esse pensador critica, especialmente, a tentativa interacionista de negar a necessidade de definição do problema. Para ele, a construção de uma noção precisa é indispensável à análise das especializações do trabalho, o fundamento que permite investigar a profissionalização enquanto processo.

O sociólogo inglês parte da constatação de que o conceito de profissão, embora se apresente com um sentido universal – que o tornaria aplicável a todas as nações modernas –, é na verdade uma ideia historicamente estatuída no contexto anglo-saxão. Nesse ambiente (os países de ascendência inglesa, em primeiro lugar) a profissionalização surgiu quando certas atividades estabeleceram um processo de treinamento em habilidades ocupacionais, posto como a base para seu prestígio dentro da divisão do trabalho (MENEGETTI, 2009).

As profissões, segundo Freidson (1996), expressam o princípio ocupacional da organização do trabalho – são uma força econômico-social desenvolvida no seio do mundo contemporâneo, uma reação a difusão das relações associativas racionais como base administrativa das sociedades capitalistas, cuja origem se encontra na corporação medieval.

Porém, elas não se tratam de uma negação da burocracia (que por si mesma homogeniza as ocupações e cerceia o controle do funcionário sobre suas atividades), mas do estabelecimento da mobilização profissional sob os seus fundamentos societários. Através

das profissões a organização ocupacional agora se imbrica organicamente com o Estado e, passa, ela mesma, a funcionar como uma relação associativa racional, que visa o domínio de certos nichos do mercado laboral.

Entretanto, afirma Freidson (1998), as profissões contornam algumas características negativas do burocratismo, fortalecendo a autonomia dos seus agentes. Nesse sentido, é um elemento importante que possibilita que o trabalho se desenvolva positivamente como um mecanismo construtivo da personalidade e da socialização, portanto, uma forma de utilizar a racionalização contra os seus próprios efeitos perversos.

Segundo o autor, o fator central que move as ocupações especializadas é o poder. Tornar-se profissional é o mesmo que ocupar um lugar diferenciado dentro das estruturas laborais, gerenciado a consecução do próprio trabalho. Significa ir além do princípio administrativo weberiano, por meio de uma variante deste mesmo princípio: a da administração ocupacional, isto é, a conformação profissional do trabalho dentro da burocracia.

Por isso a vida profissional, em boa parte dos casos, mantém intacta a separação do funcionário em relação aos meios do seu serviço, a questão é que se as instâncias gestoras controlam os termos e condições do trabalho profissional, elas não controlam os parâmetros da sua execução, os quais são estabelecidos, de fato, pelos próprios agentes das profissões.

Consolidando tais ideais, Freidson (1998, p. 98) entende a profissionalização como:

[...] um processo pelo qual uma ocupação organizada, geralmente, mas nem sempre, por alegar uma competência esotérica especial e cuidar da qualidade de seu trabalho e de seus benefícios para a sociedade, obtém o direito exclusivo de realizar um determinado tipo de trabalho, controlar o treinamento para ele e o acesso a ele e controlar o direito de determinar e avaliar a maneira como o trabalho é realizado. [...]

Ou seja, o processo profissional é, por excelência, uma dinâmica de monopolização da divisão do trabalho, uma forma de controle de uma atividade por um grupo delimitado de pessoas, que elabora para si um **abrigo ocupacional**.

Para uma ocupação, a chave desse evento é obter o domínio sobre a autorização do exercício da profissão (a licença profissional), da formação e da oferta de trabalho (o ensino acadêmico), além dos parâmetros éticos que regulam a atividade profissionalizada (os códigos deontológico-profissionais).

Tudo isso exige a formalização do poder ocupacional, isto é, o prestígio e a força das profissões dependem da ratificação da sua condição privilegiada pelo Estado<sup>14</sup>, só assim o processo de profissionalização se completa, mediante a cristalização de uma reserva de mercado para os seus agentes.

Freidson (1996), numa brilhante caracterização, sustenta que a estrutura de todo corpo profissional pode ser dividida em três partes: **a classe ocupacional**, em que se encontram a imensa maioria dos agentes das profissões, dedicando-se a tarefas cotidianas no mercado; a **classe administrativa**, o pequeno conjunto de atores responsável pela articulação da ocupação com o Estado e pela fiscalização da atividade ocupacional; e, por último, a **classe cognitiva**: o grupo de autoridades intelectuais que opera a produção de saber e o ensino da profissão.

Ocorre que as elites profissionais (cognitiva e administrativa) estão distantes do universo prático das ocupações, os preceitos e regras que impõe caminham para uma condição de conflito com as necessidades dos agentes da prática, estão, via de regra, defasados diante da realidade do mercado. Isso acontece, em especial, com a classe cognitiva, cujos representantes criam diretrizes que tendem:

[...] a ser [muito] diferentes daquelas estabelecidas pelos profissionais para satisfazer seus consumidores e conseguir resultados dentro dos limites objetivos e flutuantes do tempo e do espaço. Com efeito, os profissionais tendem a considerar os padrões acadêmicos e científicos como irremediável e injustamente pouco práticos, ressentindo-se contra os que os formulam e promulgam. [...] (FREIDSON, 1996, p. 146).

Essas tensões só podem ser harmonizadas numa profissão plenamente assentada, que apresenta um equilíbrio entre os tipos dos seus participantes e o ambiente social, conformando-se a partir das suas elites, de sua relação com o Estado e do seu prestígio com seus consumidores e empregadores mais representativos. A síntese de todos esses elementos e determinações nos é oferecida quando Freidson (1996, p. 152 – destaques do autor) elabora o seu conceito de profissão.

Meu tipo ideal [diz ele] consiste dos seguintes componentes:

---

<sup>14</sup> Freidson (1996) afirma que o corporativismo é modo principal de sustentação das profissões, quanto maior a permeabilidade do Estado à essa estratégia ocupacional, maior a força dessas instituições, sendo o reverso também verdade: um estado liberal que estimula a todo tempo a competição no livre mercado enfraquece sobremaneira o poder profissional.

- Uma ocupação que empregue um corpo especializado de conhecimentos e qualificações, e que seja desempenhada para a subsistência em um mercado de trabalho formal, gozando de *status* oficial e público relativamente alto e considerada não só de caráter criterioso, como fundamentada em conceitos e teorias abstratos.
- Jurisdição sobre um corpo especializado de conhecimentos e qualificações em uma divisão do trabalho específica, organizada e controlada pelas ocupações participantes.
- Controle ocupacional da prática desse corpo de conhecimentos e qualificações no mercado de trabalho (seja uma universidade ou uma empresa), por meio de uma reserva que exija que apenas os membros adequadamente credenciados possam executar as tarefas sobre as quais têm jurisdição e também supervisionar e avaliar seu desempenho. Estes últimos servem como a **classe administrativa** da profissão.
- A credencial utilizada para amparar sua reserva de mercado de trabalho é criada por um programa de treinamento que se desenrola fora do mercado de trabalho, em escolas associadas a universidades. O currículo de ensino é estabelecido, controlado e transmitido por membros da profissão que agem como corpo docente em tempo integral, atuando pouco ou nada no mercado de trabalho cotidiano. O corpo docente serve como **classe cognitiva** da profissão.

Essa caracterização, até o momento, é a elaboração máxima da moderna Sociologia das Profissões, o seu ponto mais elevado, sob qual se assenta a discussão dessas instituições como dispositivos de poder. Por meio dela, Freidson (1996; 1998) leva as últimas consequências a formulação do profissionalismo como processo que se expressa pelos condutos do legítimo.

Óbvio que não se trata do mesmo formalismo das teorias funcional-positivistas, mas de uma concepção muito mais avançada. As profissões, nesse marco, esboçam uma tentativa organizada de grupos de trabalhadores, numa ordem racionalizada e burocratizada, de retomar ou garantir parte do domínio sobre as suas práticas, além de se erigir como uma comunidade de identificação estruturada para defesa ativa dos seus interesses imediatos.

Elas seriam um componente doutro fenômeno bem maior: o das ocupações. Nesse universo estendido, a legitimação da organização profissional é um fator distintivo das profissões, o mecanismo que concretiza o seu monopólio social, materializando o poder dos profissionais, cujo escopo é definido por dois elementos precisos: a especificidade funcional (baseada no saber) e a reserva de mercado. A legitimidade jurídico-política, nesses termos, expressa o caráter profissional de uma ocupação, daí que quanto mais legítima uma especialização do trabalho, maior a sua profissionalidade.

Todavia escapa à resolução de Freidson (1996; 1998), mesmo com toda sua riqueza, as determinações materiais do fenômeno. Mais uma vez, na Sociologia das Profissões o estudo das ocupações especializadas se faz sem o apelo sistemático a história das condições de produção e reprodução social que avalizam essas estruturas. Ao contrário, tal narrativa se molda (mesmo com suas alusões constantes aos ofícios medievais) como uma construção

abstrata, no qual uma ocupação é considerada profissão por preencher certos pré-requisitos conceitualmente elaborados.

O foco na questão da legitimidade como mecanismo de poder, se mostra também como uma via que não consegue elucidar o profissionalismo sob uma perspectiva de totalidade, pois, não o localiza, densamente, como produto de uma estrutura social particular, com desdobramentos específicos nas várias formações sociais em que se encontram.

Por essas e outras razões, Freidson (1996; 1998), assim como vários outros teóricos (HUGHES, 1958; DUBAR, 2005; PARSONS, 1982) também tem dificuldades para analisar as profissões na conjuntura contemporânea, marcada pela reestruturação produtiva e pela disseminação do modelo neoliberal de Estado, que tende a atacar frontalmente as estruturas educacionais e jurídicas de profissionalização.

Nesse contexto problemático é cada vez mais difícil monopolizar competências e nichos de mercado, dada a profunda competição entre os trabalhadores e as ocupações pelos mesmos espaços e oportunidades. O corporativismo se torna cada vez mais frágil pela ampliação do contingente de profissionais (posto pela difusão do ensino superior precarizado), pelo fortalecimento dos consumidores (que questionam cada vez mais a conduta profissional), pela tendência de ampliação do desemprego, bem como pela desregulamentação das atividades laborais como um todo.

Os códigos jurídicos, ainda que importantes, apresentam pouca eficiência para proteger as profissões, que se veem ameaçadas por outras que desempenham as suas funções sob cargos genéricos, tanto nas empresas como no Estado. Aqui a inversão determinativa da Sociologia das Profissões, que vê a legitimidade jurídico-política como força que desencadeia a profissionalização é elidida pelos constrangimentos do próprio processo histórico.

Mesmo que Freidson (1996; 1998) acerte ao reconhecer que essa conjuntura não representa como muitos afirmam o fim das profissões, mas a sua rearticulação e mudança, ele não consegue (ainda que tenha tal objetivo) repensar profundamente a base analítica da questão, concentrando o debate nos elementos concretos sob o qual ela se ergue (os processos econômicos, a relação entre as classes e grupos sociais, às grandes dinâmicas políticas, a história particular de cada ocupação e etc.). Opera, na verdade, o refinamento e aprofundamento de toda essa tradição sociológica, mas não uma ruptura com as suas disposições básicas.

Essa realidade teórica mostra, assim, a necessidade de elaboração de uma visão alternativa, capaz de articular as diversas determinações que incidem sobre o

profissionalismo, oferecendo uma imagem efetiva dessa dinâmica, capaz, por isso, de ir além das perspectivas tradicionais ora abordadas.

## 2. ELEMENTOS PARA UMA CRÍTICA MARXISTA DO LEGÍTIMO

Até agora nossa abordagem sugeriu uma linha crítica bastante nítida quanto à teoria das profissões – a investigação do fenômeno profissional, levada a cabo por inúmeros estudiosos (dos quais procuramos citar apenas alguns nomes mais representativos), resultou, de fato, em importantes descobertas desde a constituição desse campo nas Ciências Sociais.

Entretanto, essa forma de teorização, via de regra, não se preocupou efetivamente com os processos históricos por detrás da instituição profissional, não enfatizou devidamente as dinâmicas econômicas e políticas que conduziram a profissionalização na modernidade, nem os seus vínculos com a questão das classes sociais. Dessa maneira, tais estudos se mostram na maioria das vezes incapazes de evidenciar as determinidades das ocupações especializadas, isto é, não conseguem abordar esse fenômeno reconstruindo idealmente a trama concreta de vetores que o produzem, reproduzem e orientam. Por isso, o seu recurso constante a categorizações abstratas e formais, com destaque para o legítimo como derivação arbitrária mais recorrente.

Supomos que esse problema tem origem na tendência do padrão de cientificidade que guia as Ciências Sociais para enquadrar o real nas instâncias jurídico-políticas, pensando a sociabilidade humana como processo dependente, em última instância, das estruturas normativas de controle social e modulação sociopolítica. Noutros termos: a abstração irrazoável da legitimidade na teoria das profissões repousa na própria resolução tradicional da politicidade (especialmente na sua expressão jurídica), vista como o lugar civilizador, um atributo positivo e imanente da condição humana, forma máxima de organização das modernas instituições da vida social.

Nessa visão, todos os grandes fenômenos institucionais se reportam a esse *locus*, que teria, em certa medida, não apenas a função de regula-los, mas até mesmo de produzi-los. As profissões como instrumentos de distribuição do poder na divisão social do trabalho assim estariam conformadas: seriam mecanismos identitários e de socialização movidos por funções de *status*, delineadas a partir do campo jurídico-político – o seu lugar de constituição.



A questão para nós é que a mistificação da legitimidade manifesta, em verdade, a mistificação da própria esfera política formalmente caracterizada. Exige, portanto, um trabalho de elucidação e crítica do conceito (o legítimo como estrutura jurídico-política), quando formulado como elemento constitutivo da sociabilidade, pressuposto (a nosso ver) para uma análise marxista das ocupações profissionais.

Superar esse formalismo é um dos mais importantes passos para avaliação concreta das especializações do trabalho e se vincula, nesses termos, a clarificação radical da politicidade. Por isso reuniremos sucintamente nesse momento algumas indicações acerca da esfera política dentro da tradição marxista, procurando explicitar os limites a ela intrínsecos.

Nossa abordagem é apenas introdutória, não fazendo jus a todo o universo de discussões e debates sobre o assunto, que se estende em incontáveis obras e polêmicas, nas mais diversas correntes dentro do referido marco teórico.

Nesse âmbito nos fiamos à análise de excertos da obra do próprio Marx (2010; 2011a; 2011b), particularmente dos seus estudos sobre o golpe de Estado efetuado por Luís Bonaparte na França; na sua avaliação da concepção idealista de Estado de Hegel; nalgumas passagens dos *Grundrisse*, além da *A Ideologia Alemã* (MARX; ENGELS, 2007). Também fazemos uso de Lukács (2013), a partir de autores como Chasin (2009; 1995), Vaisman (2006; 2010) e Paço Cunha (2010a; 2010b).

Inspirados por tais referências realizamos algumas breves reflexões sobre o tema da legitimidade, ponderando a arbitrariedade da visão tradicional acerca desse processo.

Terminada essa fase passaremos ao capítulo três, no qual abordaremos os estudos críticos desenvolvidos no Brasil sobre o trabalho do assistente social, observando-os como um exemplo particular de análise da realidade de uma profissão, o qual demonstra diferenças fundamentais da analítica marxista com relação às ideias desenvolvidas nas Ciências Sociais sobre o fenômeno profissional.

## **2.1 Desconstruindo a mistificação da legitimidade**

Temos observado que a categoria legitimidade tem sido usada com múltiplos entendimentos, de maneira predominantemente idealista, consolidando-se como um dispositivo construído para resolução de problemas em campos como o Direito; em que se tenta compreender a validade de uma norma jurídica; ou as Ciências Sociais, que a utilizam para clarificar o estabelecimento e perpetuação de um comportamento ou instituição em

sentido mais amplo.

Tais argumentações, da forma que as expusemos, tendem a desistoricizar a questão – problema que atinge até mesmo a elaboração de Habermas (1997a), a despeito de sua densidade.

O resultado a que chegam essas perspectivas é a transferência do debate para uma discussão de corte procedimental, em que a legitimidade passa ser considerada um fato imanente à lógica dos aparatos institucionais, que teriam, em certa medida, a capacidade de se autoafirmar.

Ao contrário disso, delineamos que o pensamento marxista apresenta as qualidades necessárias para elucidação efetiva do problema. Por essa via, o legítimo pode ser analisado como um processo particular, fruto da complexificação da socialidade, quando se desenvolvem as suas mais relevantes estruturas formais.

Nossa tarefa, assim, é capturar os elementos fundamentais dessa relação social, cuja natureza é ideológica, identificando as condições e mecanismos que fazem com que certas interações humanas necessitem forjar o seu reconhecimento pelas subjetividades que as interpelam. Partimos aqui da objeção aos vetores tradicionalmente indicados na teoria social como basilares à legitimação. Três são as considerações subjacentes a essas ideias que devemos contrariar: a afirmação da legitimidade como um universal, uma manifestação do político em sentido amplo e necessário; a sua caracterização (mesmo que vinculada à dominação) como o sinônimo de consenso e o contrário da coerção; e, por fim, a análise desses processos enquanto eventos autônomos, cuja lógica seria indiferente a materialidade social.

Para melhor expor nossas ideias trataremos desses problemas mais à frente, desdobrando sua investigação nos tópicos que se seguem. Ressaltaremos as bases objetivas que colimam o legítimo e o seu caráter político, veremos também a sua determinação pelas dinâmicas sociais conflitivas e consensuais. Ao final do capítulo, desenvolveremos ainda as especificidades da legitimidade, bem como sua autonomia relativa diante das forças econômicas.

## **2.2 Legitimidade e forma política: suas bases materiais e os problemas do conflito e do consenso**

Para tratar do primeiro, e mais importante, dos pontos antes listados, cabe-nos agora evocar as ideias de Chasin (1995), estudioso pioneiro em ressaltar a complexidade da

descoberta marxiana dos limites da politicidade. Segundo ele, a tradição filosófico-social que se debruça sobre a política, desde sua gênese, tem enfatizado esse fenômeno como o processo mais elevado e a sua análise como um saber de utilidade superior – que, inclusive, daria origem a uma ciência poderosa, como afirma Aristóteles. A política seria o meio pelo qual ganham corpo as estruturas e práticas que sustentam a existência coletiva – o mecanismo fundamental da transformação social – posto que estabelece os pactos e arranjos que ordenam a vida dos homens.

Isso seria fato tanto naqueles modos de pensar que tomam o processo civilizatório como a mácula de um estado de igualdade e liberdade – marco negativo cujos males só podem ser enfrentados pela vontade coletiva no governo civil –, assim como naquele ideário que considera a condição humana uma dinâmica egoística de luta dos atores sociais entre si, que somente se harmonizaria pela ação de um ente maior, que através da violência abre caminho para paz e para ordem.

Em ambas as formas:

[...] temos o reconhecimento de uma positividade na ação política, positividade referida aqui à destinação da política e ao reconhecimento de sua qualificação intrínseca para esta destinação. Em outros termos, a política é tida como a esfera privilegiada [...] da isonomia humana, como esfera racional de conformação das relações sociais a partir do estabelecimento (racional) de critérios para uma vida justa. [...] (ALBINATI, 2008, p. 47).

Ela seria o meio ótimo da realização do social, no qual:

[...] 'estado' e 'liberdade' ou 'universalidade', 'civilização' ou 'hominização' se manifestam como determinações recíprocas, de tal forma que a politicidade é tomada como predicado intrínseco ao ser social e, nessa condição – enquanto atributo eterno da socialidade – reiterada sob modos diversos que, de uma ou de outra maneira, a conduziram à plenitude da estatização verdadeira na modernidade. Politicidade como qualidade perene, positivamente indissociável da autêntica entificação humana, portanto, constitutiva do gênero, de sorte que orgânica e essencial em todas as suas atualizações (CHASIN, 1995, p. 354).

Tal visão nos leva a uma inferência básica: os processos de legitimação, enquanto um atributo da esfera jurídico-política pôr-se-iam como uma pré-condição para afirmação da vida humana, uma dinâmica que assegura o apoio subjetivo necessário à reprodução de uma ordem. É justamente aquela qualidade que denota a positividade do político como força

imane a atividade do ser social.

A obra de Marx, diz Chasin (2009; 1995), nos fornece dados para desfazer essa mistificação essencial. Tais indicações podem ser recolhidas desde a “Crítica da Filosofia do Direito de Hegel”, onde tal pensador aprecia o sistema filosófico hegeliano, especialmente nas suas proposições acerca do Estado.

Se em Hegel (1997) o aparelho estatal é a expressão universal do espírito absoluto, isto é, da própria Ideia de Estado que se aliena de si mesma, num movimento racional em si e para si, nesse escrito de Marx (2010) fica esboçado (pela primeira vez) que essa instituição só existe como um vetor inserido nas relações e contradições sociais, na imbricação entre forças produtivas e relações de produção típicas das sociedades de classe. Na perspectiva de Hegel (1997) o Estado se autolegitima porque é razão em si, a fonte da validade da sua existência, força que funda a si própria ao sair do plano das Ideias superiores para o plano concreto do mundo social.

Tal ente se conforma como uma verdadeira meta histórica, cuja realização não só é desejável como certa; é o único ator capaz de dirimir os conflitos no interior da sociedade civil, permitindo o seu pleno desenvolvimento. Hegel se consolida, assim, como o pensador que eleva a abstração política ao máximo. Por meio dele essa Ideia:

[...] é feita sujeito, as distinções e sua realidade são postas como seu desenvolvimento, como seu resultado, enquanto, pelo contrário, a ideia deve ser desenvolvida a partir das distinções reais. O orgânico é justamente a ideia das distinções, a determinação ideal destas. Mas aqui [em Hegel] se fala da Ideia como de um sujeito, da ideia que se desenvolve em suas distinções. Além dessa inversão de sujeito e predicado, produz-se aqui a aparência de que o discurso trata de outra ideia que não a do organismo. Parte-se da ideia abstrata, cujo desenvolvimento no Estado é a constituição política. Não se trata, portanto, da ideia política, mas da ideia abstrata no elemento político (MARX, 2010, p. 33-34).

Essa concepção é, reconhecidamente, um desdobramento notório do método hegeliano, calcado no pressuposto da identidade entre realidade e pensamento, condição para cognoscibilidade do mundo<sup>15</sup>. A essa indicação central, segundo Mondim (1987), se junta à noção de absoluto; a substância ontológica primária, que aglutina e estatui todos os modos de ser dos objetos existentes, além dos fundamentais princípios da dialética e da totalidade, usados para afirmar que tanto o pensamento quanto o real formam um conjunto integrado de complexos em movimento de autorrealização e autossuperação.

O Estado, por essa visão, só pode se desdobrar como entidade social máxima. Hegel

<sup>15</sup> Daí, portanto, que tudo o que é racional é real e tudo o que é real é racional.

(1997), inclusive, rejeita a ideia de contrato, tão usada em sua época, como base ontogenética da política, vendo nisso o uso arbitrário de categorias econômicas (localizadas num plano real e ideal inferior) para explicar uma dinâmica que é dotada de uma legalidade diversa.

A emersão e desenvolvimento do governo estatal são elucidados por ele a partir de uma sucessão dialética cumulativa. Num primeiro momento a Ideia de Estado, saindo do seu domínio interior como possibilidade racional que se objetiva necessariamente, engendra o nascimento da propriedade (a zona de controle de uma pessoa, que consolida a sua liberdade); noutro tempo, instaura-se o contrato – o ato pelo qual um agente “[...] se diferencia de si, se relaciona com outra pessoa e ambas só como proprietárias existem uma para a outra [...]” (HEGEL, 1997, p. 42) –; após isso, surge a família (a substancialidade imediata e una do espírito, no qual o indivíduo se reconhece como membro) e, em seguida, a sociedade civil – o espírito fenomênico dividido que expressa a associação de sujeitos livres, num todo formal a partir de suas necessidades.

Finalizando todo este circuito, tem-se a consolidação do Estado (a expressão do universal, a finalidade mais elevada que contém e amplia todas as outras) que (como Ideia) se encontra consigo mesmo no real (efetivado como Conceito). Assim, para Hegel (1997, p. 126) o Estado se conforma como “[...] a realidade em ato da Ideia moral objetiva, o espírito como vontade substancial revelada, clara para si mesma, que se conhece e se pensa, e realiza o que sabe e porque sabe”.

Em suma:

[...] Hegel não faz senão dissolver a “constituição política” na abstrata Ideia universal de “organismo”, embora, aparentemente e segundo sua própria opinião, ele tenha desenvolvido o determinado a partir da “Ideia universal”. Ele transformou em um produto, em um predicado da Ideia, o que é seu sujeito; ele não desenvolve seu pensamento a partir do objeto, mas desenvolve o objeto segundo um pensamento previamente concebido na esfera abstrata da lógica. Não se trata de desenvolver a ideia determinada da constituição política, mas de dar à constituição política uma relação com a Ideia abstrata, de dispô-la como um membro de sua biografia (da Ideia): uma clara mistificação (MARX, 2010, p. 36).

Já no pensamento de Marx (2010) a gênese do Estado se encontra na sociedade civil, nas estruturas econômicas e nas relações de poder que brotam a partir dela. O seu suposto caráter universal nada mais é do que a sua aparência, que apesar de não ser falsa, não se confunde com sua essência, fundada nas contradições sociais, ou seja, o Estado pela sua autonomia relativa consegue, dentro de certos limites, mediar os interesses do corpo social, consolidando medidas de assentimento recíproco, entretanto esse cariz não corresponde à

base factual que funda a sua existência e, por conseguinte a sua legitimidade.

As estruturas estatais, como acena Marx (2010), apresentam um caráter histórico, que explica sua difusão e existência singular em todas as sociedades marcadas pelas desigualdades materiais. Isso acontece porque elas expressam os elementos centrais das muitas esferas da sociedade, por isso, sua forma varia de acordo com tais forças. Entretanto, a sua função mais básica – manter intocada a lógica de um esquema social classista – permanece, independente da sua feição exterior.

Por isso, ainda que avaliemos o modelo mais bem acabado de Estado, típico da modernidade, veremos que o seu conteúdo essencial é o mesmo, tanto:

[...] na América do Norte, assim como na Prússia. Lá, a república é, portanto, uma simples forma de Estado, como o é aqui a monarquia. O conteúdo do Estado se encontra fora dessas constituições. Por isso Hegel tem razão, quando diz: O Estado político é a constituição; quer dizer, o estado material não é político. Tem-se, aqui, apenas uma identidade exterior, uma determinação recíproca. Dentre os diversos momentos da vida do povo, foi o Estado político, a constituição, o mais difícil de ser engendrado. A constituição se desenvolveu como a razão universal contraposta às outras esferas, como algo além delas. A tarefa histórica consistiu, assim, em sua reivindicação, mas as esferas particulares não têm a consciência de que seu ser privado coincide com o ser transcendente da constituição ou do Estado político e de que a existência transcendente do Estado não é outra coisa senão a afirmação de sua própria alienação (MARX, 2010, p. 51).

Como uma alternativa histórica a política se estatui justamente quando o desenvolvimento das forças coletivas estabelece a organização social a partir da dominação de classe, de forma que as sociedades podem ser divididas fundamentalmente em duas categorias de pessoas: aquelas que pertencem aos grupos que trabalham e produzem, e aquelas que não produzem e se apropriam da maior parte da riqueza, dirigindo todo corpo social.

Daí que o organismo estatal se baseie nos conflitos sociais estruturais, que a validação de suas ações e o seu reconhecimento dependa da sua capacidade coesionadora, por meio do qual contribui para manutenção da ordem. É sob esse entendimento que Chasin (1995) afirma que, para Marx, a esfera política é ontologicamente ineficaz. Seus limites advêm do fato dela ser um arranjo específico da autoridade e da direção social. Uma forma de estruturar, concreta e idealmente, a existência coletiva, de reproduzir o jogo desigual de relações e interações que até hoje tem prevalecido entre os sujeitos humanos. Ademais, como sugere o texto do autor, o núcleo do problema político é material, todavia os limites da intervenção dessa esfera se estendem sobre diversos domínios. Assim, o formalismo político se mostra

inadequado não apenas para tratar radicalmente dos temas econômicos, mas também daqueles ligados aos problemas de gênero, raça-etnia, nacionalidade e etc. Tais questões são resolvidas pela política no plano da lógica, sobretudo, pelo reconhecimento legal da sua inadequabilidade, gerando a condenação jurídica do racismo, do sexismo, da xenofobia etc., o que, claro, está longe de indicar a resolução concreta desses dilemas (ainda que possa se mostrar um passo importante para isso).

Em outros termos, a política é uma tentativa de harmonizar ou arrefecer as tensões presentes nas relações entre as classes e grupos, contornando-as (temporariamente) a partir de dinâmicas sociais que envolvem a negociação e o conflito. Uma tentativa irresoluta cabe dizer, já que não é capaz de transformar a base dessas problemáticas posta no terreno da produção e da vida cotidiana, atuando apenas para recolocá-las noutra patamar. Tal ponderação fica sugerida por Marx (2010) – ainda que de maneira não plenamente desenvolvida – quando de sua avaliação da natureza do Estado capitalista, que não apenas mistifica a política, mas constrói para ela uma aparência autonomizada diante das forças econômicas.

Analisando o fenômeno estatal por diferentes ângulos, ele afirma:

Na monarquia, na democracia e na aristocracia imediatas ainda não existe a constituição política como algo distinto do Estado real, material, ou do conteúdo restante da vida do povo. O Estado político ainda não aparece como a forma do Estado material. Ou a *res pública* é, como na Grécia, a questão privada real, o conteúdo real do cidadão (*Bürger*), e o homem privado é escravo; o Estado político é o verdadeiro e único conteúdo de sua vida e de seu querer; ou, como no despotismo asiático, o Estado político é apenas o arbítrio privado de um indivíduo singular, e o Estado político, assim como o Estado material, é escravo. A diferença do Estado moderno em relação a esses Estados é que a unidade substancial entre povo e Estado não consiste, como Hegel pretende, no fato de que os diferentes momentos da constituição alcançam uma realidade particular, mas, antes, no fato de que a constituição mesma é desenvolvida como uma realidade particular ao lado real da vida do povo, no fato de que o Estado político se torna a constituição do resto do Estado (MARX, 2010, p. 52-53).

Fica insinuado assim que o governo burguês é o exemplo máximo da politicidade: a sua forma mais pura e desenvolvida, onde se explicitam todas as suas limitações inerentes, a partir das contradições expostas pelo interesse público e privado. Por essa razão a política no capitalismo surge, mais que em todos os outros sistemas, como uma instância sobreposta e diferente da sociedade civil, um reino a parte com uma relativa autonomia. Tal aparência só é possível na sociedade do capital, visto que “[...] a abstração da vida privada pertence somente aos tempos modernos. [que] A abstração do Estado político é um produto moderno” (MARX,

2010, p. 52). O Estado é na verdade um instrumento que favorece a consecução dos interesses de classe vinculados aos grupos dominantes, sua funcionalidade essencial é perpetuar os esquemas desiguais que o colocam.

Pode até mesmo atender parte das necessidades dos grupos e classes subalternas, na medida em que precise estender sua base de apoio político (PAULO NETTO, 2007), mas está preso à tarefa de facilitar a reprodução dos fundamentos econômico-sociais que o originam, mesmo que se apresente e procure agir como uma esfera universal, para além das classes. Em outros termos: a força do Estado não reside nele mesmo, na sua lógica, dispositivos ou leis, mas na sociedade civil, que o funda como um mecanismo necessário à reprodução de certos arranjos sociais marcados pelo antagonismo. Dessa forma, o legítimo como processo jurídico formal, cuja manifestação mais elevada e complexa se encontra nas instâncias estatais, está longe de ser um modelo básico da sociabilidade, ou uma estrutura elementar do reconhecimento e da identificação coletiva.

Trata-se na verdade de uma dinâmica circunscrita, um processo ideal que contribui para afirmação de dispositivos sociais marcados pela dominação e pela coerção. Nesse sentido se apresenta como uma expressão da forma política, forma essa posta (no plano da aparência) como responsável pela criação das esferas que contornam os conflitos de classe, e do ponto de vista fático, como uma estrutura (capturada pelos grupos dominantes, mas diferente deles) que cumpre um papel de terceiro, um *garante* formal do jogo classista de relações e tensões sociais (MASCARO, 2013).

Aqui, não se trata de ignorar a importância da política ou do legítimo, por exemplo, nos governos democráticos. A crítica radical da politicidade não significa a indiferença em relação a ela, mas a compreensão concreta do seu papel, cuja contribuição para transformações emancipatórias requer o entendimento das suas restrições e a aceitação da necessidade da sua superação.

É algo ao qual se referiu Jacques Rancière (2014, p. 9) para quem Marx:

[...] soube estabelecer um padrão de pensamento que ainda não se esgotou: as leis e as instituições da democracia formal [ou seja, da política moderna] são as aparências por trás das quais e os instrumentos com os quais se exerce o poder da classe burguesa. A luta contra essas aparências tornou-se então a via para uma democracia “real”, uma democracia em que a liberdade e a igualdade não seriam mais representadas nas instituições da lei e do Estado, mas seriam encarnadas nas próprias formas da vida material e da experiência sensível.

Dito isso se abre o espaço para que, brevemente, avaliemos o segundo traço



fundamental de nossa crítica da legitimidade. Pontuamos agora o fato do reconhecimento de uma estrutura social, agente ou comportamento nunca ser imanente a esses vetores, mas sempre um processo determinado e construído pelo jogo das relações que os produzem e circundam.

Tal posição, evidentemente, nos leva a severas considerações acerca da teorização funcional-positivista, sobretudo Kelsen (1998), para quem a legitimidade do Direito repousa no escopo das suas regras. Em oposição a isso, devemos novamente frisar que as normas positivas, como um elemento do Estado, obedecem aos condicionantes objetivos que o estatuem.

O Direito não se legitima a partir de si mesmo, não está fundamentado na sua lógica interna (ainda que ela lhe seja uma determinação fundamental). As regras sociais formalizadas existem para regular um corpo de relações humanas, conformadas por uma estrutura específica da produção e reprodução social. É esse esquema de interações mais amplo que as tornam úteis e necessárias e é ele, em última instância, que determina as suas transformações e mudanças mais significativas. Nesses termos, a autonomia absoluta dos dispositivos de legitimação não passa de uma ficção, uma ilusão desenvolvida pelo pensamento, muitas vezes incapaz de transcender a aparência dos fatos e processos reais.

Claro que não estamos tratando de uma dinâmica mecânica, pautada numa correspondência direta de tipo causal entre materialidade e elementos superestruturais. Apenas explicitamos que a efetividade do “ser” (mesmo que fluída e relativa) é o pressuposto concreto do reconhecimento social. Isto é, a análise da legitimidade deve considerar que, num último caso, não é possível para um ente obter o seu reconhecimento sem “ser”, sem existência fática, ainda que, como veremos, seja plenamente possível “ser” e não se legitimar.

Assim, as relações efetivamente existentes e socialmente formuladas são o mecanismo que faz com que os termos da vida coletiva precisem de validação, são os fatores que abrem o caminho para o surgimento e consolidação dos processos envolvem a legitimidade, não o contrário.

Isso fica ainda mais claro quando abordamos uma das mais conhecidas (e controversas) passagens de a “*Contribuição a Crítica da Economia Política*”, onde Marx (2008, p. 47), num momento bem mais maduro da sua obra, esclarece o conteúdo dos seus estudos sobre a Filosofia do Direito de Hegel.

Sobre esse período ele, assim, diz:

Minhas investigações me conduziram ao seguinte resultado: as relações jurídicas,

bem como as formas do Estado, não podem ser explicadas por si mesmas, nem pela chamada evolução geral do espírito humano; essas relações têm, ao contrário, suas raízes nas condições materiais de existência, em suas totalidades, condições estas que Hegel, a exemplo dos ingleses e dos franceses do século XVIII, compreendia sob o nome de "sociedade civil". Cheguei também à conclusão de que a anatomia da sociedade burguesa deve ser procurada na Economia Política.

Ou seja, as formas superestruturais só podem ser desvendadas quando se considera a trama de relações humanas que existe por detrás delas. Assim, a natureza do Estado só pode ser compreendida a partir da análise da sociedade civil; as classes e grupos sociais no capitalismo só se esclarecem a luz da crítica da economia política e, por conseguinte, a elucidação dos processos de legitimação, em todas as suas formas e extrações, necessita do desvendamento dos complexos de relações sociais que os engendra.

Em outras palavras:

Do mesmo modo que não se julga o indivíduo pela ideia que de si mesmo faz, tampouco se pode julgar uma [...] época [...] pela consciência que ela tem de si mesma. É preciso, ao contrário, explicar essa consciência pelas contradições da vida [...]" (MARX, 2008, p. 48).

Agora é preciso aprofundar ainda mais tal resolução, transitando, inclusive, para mais um ponto que queremos criticar no concurso da abordagem de nosso problema. Expliquemos: se os processos de reconhecimento social se moldam tendo como suporte as estruturas sociais concretas, significa, então, que eles necessariamente as externalizam, ou seja, o fato da sociedade se fundamentar em princípios coercitivos e arbitrários, faz com que seus dispositivos ideais de legitimação manifestem efetivamente essas tensões, não apenas em termos de funcionalidade, isto é, como atributos de dinâmicas consensuais, mas também em termos internos, relativos à sua lógica de funcionamento, que inclui constitutivamente a força e a violência.

A obra de Marx, mais uma vez, nos apresenta algumas pistas importantes, nas quais podemos nos valer para desenvolver essa assertiva. No "18 de Brumário de Luís Bonaparte", por exemplo, ele esclarece os vetores que envolvem a dialética da representação social das classes pelos agentes políticos no interior de uma ordem afetada pela degeneração das instituições públicas, onde a dinâmica capitalista tem de apelar a métodos pouco convencionais para prevalecer (o que pode significar uma série de questões, como a necessidade da própria burguesia, em determinadas circunstâncias, de minar seus representantes tradicionais, substituindo-os por outros mais adequados). Marx (2011b, p. 80),

nesse clássico texto indica que a burguesia francesa, nos idos de 1851, se encontrava diante desse tipo de impasse. A modernização social que ela estabelecera se voltava contra ela, teimava em fugir do seu controle, alimentando processos que apontavam para a possibilidade de mudanças societárias. Daí que “[...] todas as assim chamadas liberdades civis e todos os órgãos progressistas atacavam e ameaçavam a sua dominação classista a um só tempo na base social e no topo político [...]”.

Os abalos econômicos trazidos por essa situação, entretanto, não podiam ficar sem resposta; exigiam a intervenção das classes dominantes, compelidas a se valer dos expedientes necessários para a manutenção do seu poder.

[O que] [...] a burguesia confessa [nessa condição é] que o seu próprio interesse demanda que ela seja afastada do perigo de governar a si própria; que, para estabelecer a tranquilidade no país, sobretudo o seu Parlamento de burgueses devia ser silenciado; que, para preservar o seu poder social intacto, o seu poder político devia ser desmantelado; que os burgueses privados só poderiam continuar a explorar as demais classes e desfrutar sem percalços a propriedade, a família, a religião e a ordem se a sua classe fosse condenada à mesma nulidade política que todas as demais classes; que, para salvar a sua bolsa, a coroa deveria ser arrancada da sua cabeça e a espada destinada a protegê-la deveria ser pendurada sobre a sua própria cabeça como espada de Dâmocles (MARX, 2011b, p. 80-81).

O que Marx (2011b, p. 150-151) mostra, nesse caso, é como um político medíocre e grosseiro como Luís Bonaparte foi capaz de se aproveitar desse cenário, manipulando os interesses das diversas classes, validando sua liderança através do enfraquecimento do parlamento, ao mesmo tempo em que procurava ampliar a instabilidade do ambiente social, ludibriava o operariado e os pequeno-burgueses, além de atender certos interesses de frações dos grupos dominantes que lhe interessava cooptar.

Dito de outra forma:

Na condição de Poder Executivo que se tornou independente, Bonaparte sente-se chamado a assegurar a “ordem burguesa”. Todavia, o segmento forte dessa ordem burguesa é a classe média. Por conseguinte, ele se percebe como representante da classe média e promulga decretos nesse sentido. Contudo, ele só é algo por ter quebrado e por continuar quebrando diariamente o poder político dessa camada intermediária. Consequentemente, ele está ciente de que é adversário do poder político e literário da classe média. Contudo, protegendo o seu poder material, ele provoca o ressurgimento do seu poder político. Por essa razão, a causa deve ser mantida com vida, mas o efeito deve ser eliminado da face da terra onde quer que se manifeste. Não é possível fazer isso sem provocar leves confusões entre causa e efeito, já que, em sua inter-relação, ambas perdem as suas características distintivas. Novos decretos que tornam difusa a linha limítrofe. Bonaparte está igualmente ciente de ser, frente à burguesia, o representante dos camponeses e do povo em geral, aquele que, dentro da sociedade burguesa, quer agradecer as classes mais baixas da população. Novos decretos que logram de antemão os “verdadeiros

socialistas” em sua sabedoria de governo. Porém, Bonaparte está ciente sobretudo de ser o chefe da Sociedade 10 de Dezembro [o seu exército particular de bandidos], de ser o representante do lumpemproletariado, do qual fazem parte ele próprio, a sua *entourage* [entorno, cortejo], o seu governo e o seu exército, e que está interessado antes de tudo em passar bem e tirar prêmios californianos do tesouro estatal. E ele se confirma como chefe da Sociedade 10 de Dezembro com decretos, sem decretos e apesar dos decretos.

O que se explicita na abordagem de Marx (2011b), do ponto de vista que queremos tratar, é o fato dos agentes políticos (vocalizando forças econômicas e classes sociais) não expressarem direta e completamente tais vetores, o que nos permite observar como um sujeito (individual ou coletivo) pode representar classes e grupos diferentes ou, como uma classe ou fração de classe, pode abdicar (temporariamente) de seu poder em algumas posições específicas das estruturas políticas – como no legislativo, por exemplo – cedendo sua representação a outros grupos –, que passam a defender, mesmo que de maneira não evidente, a sua agenda.

O problema da legitimidade, nesse caso, se coloca no âmbito dos processos que garantiram a manutenção da força e da autoridade de Luís Bonaparte fornecendo as condições que lhe permitiram aplicar o golpe do dia dois de dezembro, em 1851. Trata-se, portanto, de considerar a relevância de um elemento objetivo específico: o enfraquecimento do proletariado e a incapacidade das várias frações da burguesia de se unirem para melhor controlar o aparelho de Estado, tanto no executivo, quanto no legislativo, ou seja, foi à fragmentação da representação política dos setores dominantes na França, combinada com as derrotas das classes trabalhadoras, o verdadeiro fator que possibilitou a ascensão de Napoleão III, um agente capaz de lançar mão de quaisquer estratégias para garantir a consecução de suas metas no poder.

De fato, como bem fala Žižek (2008; 2010), Bonaparte se valeu de inúmeros artifícios para aproveitar as oportunidades de seu tempo: pairou (falsamente) acima das classes – variando a orientação de seu apoio entre elas –, conquistou o auxílio daqueles que são o refúgio de todas as forças político-coletivas (o lumpemproletariado) e, claro, agiu como o representante da classe que não possuía organicidade e força para se representar – os pequenos camponeses –, combinação que lhe permitiu consolidar o seu governo (e posterior golpe) como válido, aceitável e, portanto, legítimo.

Ocorre, mesmo assim, que a indignação e o mal-estar dos atores sociais diante do governo permaneceu, mais que isso, a trajetória (até ali) bem sucedida de Luís Bonaparte como líder não reduzira a sua pequenez, não fazia desaparecer as suas fragilidades, muito

menos a sua debilidade, que o conformava como uma figura tanto ridícula como trágica.

Não por acaso Marx (2011b, p. 151) sustenta que:

[A] [...] missão cheia de contradições de que esse homem foi incumbido explica as contradições do seu governo, o tatear obscuro de um lado para o outro, que ora procura obter o apoio desta ou daquela classe, ora procura humilhar esta ou aquela classe, fazendo com que todos se voltem igualmente contra ele, cuja insegurança na prática provoca um contraste extremamente cômico com o estilo imperioso e categórico dos atos governamentais, que é copiado fielmente do tio.

Apesar disso, Napoleão III gozava de reconhecimento político, a validade das suas ações estava, por assim dizer, inscrita nos próprios dilemas históricos que ele respondeu. Na verdade foram as lutas de classe; a conformação dos interesses e o perfil dos grupos em disputa, junto dos perigos que ameaçavam a indústria e o comércio, os vetores de onde fluía a sua força, ou seja, foi à objetividade do quadro social o fator que abriu caminho para sua ascensão permitindo que as subjetividades políticas se dobrassem (mesmo que de maneira ilusória) diante dessa personalidade obtusa e é isso que explica, no fim, a condescendência da burguesia francesa com a “profanação” das suas instituições.

Encontra-se nisso a naturalidade com que as classes dominantes receberam a notícia do golpe (havia na postura desse grupo até mesmo certo alívio), colocado pela perspectiva de normalização do ambiente político. Esse era o trunfo de Napoleão III, o fundamento objetivo da sua legitimidade – suas extravagâncias no poder só podiam ser toleradas e prosperar porque não ameaçavam a ordem burguesa, na verdade, a potencializava, concorria para o seu fortalecimento (sobretudo porque enfraquecia de maneira eficaz a capacidade de mobilização das classes trabalhadoras).

Em todo caso, o autoritarismo de Luís Bonaparte permite que identifiquemos uma das marcas mais relevantes do legítimo; ainda que esse processo se refira ao reconhecimento e tenha algum enlace intersubjetivo, ele não representa necessariamente – como quer Habermas (1992a) – a subtração do arbítrio e, em muitas situações, sequer significa a sua diminuição. De fato, essa diretiva contesta claramente o pensamento convencional, que apreende a legitimidade como um mecanismo voltado a produção do consenso, seja no plano psico-discursivo, seja num processo de dominação social.

Esse fenômeno é comumente visto como um dispositivo extra-coercitivo, que ora teria a função de ocultar um ato ou estrutura violenta (como em Weber e na tradição funcionalista), ora atuaria como uma dinâmica linguística referenciada na razão comunicativa, responsável por gerar pactos entre os sujeitos sociais sob temas de interesse

recíproco (HABERMAS, 1992a).

As contribuições de uma visão pautada em Marx (2011b) contrastam bastante com tais colocações. A elaboração marxiana expõe a violência, ideal e material, presente na própria legitimidade.

Na situação observada por Marx (2011b) o resultado do uso contínuo e sistemático da coerção não foi apenas o silenciamento dos dissidentes – como mostram as derrotas do proletariado francês –, mas o enfraquecimento (temporário) das lutas de classe, o que permitiu a instauração de um ambiente social favorável à livre difusão dos valores hegemônicos. A violência, em tal conjuntura, estava longe de ser um simples exercício de brutalidade; era, de fato, uma sofisticada ferramenta que impunha os valores que pautavam as estruturas políticas, reproduzindo-os nos próprios agentes.

### **2.3 A especificidade da legitimidade como fenômeno ideológico**

Posto o debate até aqui expedido, surge claramente a necessidade de fazermos um importante e central esclarecimento. Essa ponderação diz respeito a nossa ênfase na análise nas forças sociais concretas de ordem material, que pode gerar nos leitores uma impressão equivocada ou reduzida das nossas problematizações. Quando afirmamos a dependência do legítimo perante as forças sociais primárias não estamos assumindo uma postura mecanicista e fechada. Ao contrário, sempre levamos em conta que as determinações antes citadas, que evidenciam uma das formas da concreticidade social interferir nas dinâmicas e processos da consciência, não subtraem a especificidade das dinâmicas ideais de legitimação, não elidem o seu *modus operandi*, mas exibem a necessidade de uma avaliação da sua natureza e legalidade particular.

Em nossa perspectiva, a questão da legitimidade deve ser enfrentada a partir da análise da ideologia, que expõe a sua caracterização como uma força que auxilia as estruturas sociais marcadas pela exploração e pela dominação. Como diz Vaisman (2010), ao tratar da ontologia do ser social de Lukács, Marx abre as portas para investigação desse tema sob uma angulação ontológica, onde o primado do ser se mostra um contraponto radical às apreciações gnosiológicas que abordam tal questão com base na problemática do conhecimento.

Ao invés de considerar a ideologia um dispositivo de ordenação e produção racional das ideias (sentido original da palavra), ou um esquema cognitivo e cultural que ofusca a estrutura verdadeira do real – sinônimo de falsa consciência e de equívoco científico –,

devemos observá-lo como um mecanismo ideal que faz parte da “forma de estar no mundo” dos homens enquanto seres sociais prático-sensíveis.

Esses atores devem ser considerados entes que respondem, interpelando seus dilemas e necessidades a partir do enfrentamento das suas questões, da satisfação das suas carências e da elaboração constante de novas requisições e perguntas socialmente trabalhadas na sua relação fundamental com a natureza e com outros indivíduos.

Em quaisquer de suas atividades existe uma tomada de decisão entre alternativas historicamente condicionadas (as posições teleológicas), o que exige a mobilização de um conhecimento verdadeiro (ainda que limitado), bem como de instrumentos e energias físicas e afetivas necessárias à materialização dos resultados esperados da ação.

O trabalho, enquanto um intercâmbio entre os sujeitos sociais e o ambiente natural, é o escopo primário das posições teleológicas humanas, o ato fundante do processo civilizatório que opera a produção dos elementos indispensáveis ao surgimento e manutenção da vida coletiva.

A sua estrutura e lógica exprime, assim, o arranjo básico para consecução de todas as outras formas de ação social, objetivadas por intermédio das possibilidades de escolha dos indivíduos e coletividades e pelas cadeias causais de recursos e fatos vitais a sua realização.

Ou seja, a gênese do social a partir da práxis laborativa:

[...] não é apenas o resultado real que o homem real afirma no trabalho na luta com a própria realidade, mas também o ontologicamente novo no ser social em contraposição ao mero devir outro dos objetos nos processos naturais (LUKÁCS, 2013, p. 45).

Um dado relevante é que os homens não detêm o controle de todos os vetores que interferem nas suas práticas, o que equivale a dizer que os resultados das suas atividades nunca coincidem completamente com os seus planos, ou seja, ainda que o desfecho alcançado pela ação seja extremamente próximo daquilo que foi proposto para ela, há sempre o elemento da imprecisão e da incerteza, que de alguma forma modifica o seu resultado.

Esse fator de indeterminação relativa, como lembra Vaisman (2006), é mais forte nas posições teleológicas secundárias – aquelas que se referem às atividades que incidem sobre a consciência de outros homens – visto que a sua resultante não é um produto tangível – ou uma cadeia causal –, mas uma outra posição teleológica, isto é, uma disposição diferente do pensamento e das inclinações dos sujeitos para a ação e percepção do mundo.

Nesse campo se situa o fenômeno da ideologia, que consiste num momento de prévia-

ideação (excluídos aqueles próprios à atividade laborativa), uma mediação intelectual e simbólica conectada a produção de respostas a problemas humano-genéricos ou cotidianos.

A ideologia é sobretudo a forma da elaboração ideal da realidade que serve para tornar a práxis social humana consciente e capaz de agir. Desse modo, surgem a necessidade e a universalidade de concepções para dar conta dos conflitos do ser social; nesse sentido toda ideologia possui o seu ser-propriadamente-social: ela tem sua origem imediata e necessariamente no *hic et nunc* social dos homens que agem socialmente em sociedade. Essa determinidade de todos os modos de exteriorização [*Äußerungsweisen*] humanos pelo *hic et nunc* do ser-propriadamente-social histórico-social de seu surgimento tem como consequência necessária que toda reação humana ao seu meio ambiente socioeconômico, sob certas circunstâncias, pode se tornar ideologia (LUKÁCS, 2013, p. 465).

Nessa concepção abrangente o fenômeno ideológico se trata de um complexo que estrutura motivações, esquematiza símbolos, formas de saber e representação que se prestam a projeção e elaboração da prática social, sendo um mecanismo integrado ao ser dos homens em todos os seus estágios históricos.

Então:

[...] bem determinada e compreendida [a ideologia], possui uma caracterização ampla que ultrapassa os limites vulgarmente atribuídos a ela. Do ponto de vista ontológico, ideologia e existência social (em qualquer nível de desenvolvimento) são realidades inseparáveis. Ou seja, onde quer se manifeste o ser social há problemas a resolver e respostas que visam à solução destes; é precisamente nesse processo que o fenômeno ideológico é gerado e tem seu campo de operações (VAISMAM, 2010, p. 50).

Enquanto dispositivo temporalmente conformado, a ideologia se particulariza segundo as disposições das formas de organização social que engendram as práticas humanas, ou seja, ela se estatua tendo como substrato o conjunto maior de relações que ordenam o espaço social, não é autônoma com relação às forças econômicas, eterna, nem apresenta uma história própria, como um dispositivo independente.

Ao contrário, é moldada – numa interação flexível e de mútua interveniência – pelos mecanismos e necessidades objetivas.

Se, portanto, de um modo geral, a produção de ideias [...] não tem vida própria, não tem história imanente, mas faz parte da história humana global e é determinada, através de múltiplas mediações, pelo modo como os homens produzem e reproduzem sua vida, o momento ideal das posições teleológicas voltadas à prática social pode vir a ser constituído pelo conteúdo dessas produções espirituais em sua possível função ideológica. Ou, nas próprias palavras de Lukács: “as atividades espirituais do homem não são, por assim dizer, entidades da alma, como imagina a



filosofia acadêmica, porém formas diversas sobre a base das quais os homens organizam cada uma das suas ações e reações ao mundo externo (VAISMAM, 2010, p. 49).

Em um esquema social marcado pelo antagonismo econômico as ideologias – em sentido restrito – se estabelecem como estruturas que respondem no plano ideal aos problemas de produção e reprodução dessa forma societária, isto é, elas são uma maneira de trabalhar as tensões entre os grupos e classes, explicitando/ocultando ou acirrando/arrefecendo as suas disputas, interesses e valores contrapostos.

É nessa ótica – lukacsiana, tal como apreendida por Vaismam (2010) – que podemos ler as célebres colocações de Marx & Engels (2007) em *A Ideologia Alemã*. Aqui a inter-relação entre a dominação material e a ideológica (concebida a partir da prioridade determinativa da primeira sobre a segunda) aparece enquanto conformação das ideologias nas sociedades fissuradas, forma esquemática da práxis social, no plano da consciência, incidir sobre os dilemas das instituições e condutas dos homens.

Para Marx & Engels (2007) as ideologias, como produtos sociais coletivamente difundidos e apropriados, tendem a ser funcionais à reprodução das hierarquias sociais e favorecem os grupos detentores do poder. Numa estrutura classista elas são propensas a se mostrarem como um *corpus* integrado de valores e noções pré-formadas com validade universal, que estabelecem as coordenadas de percepção comumente aceitas. Ao elaborar a subjetividade dos setores dominados e explorados a partir do ponto de vista das classes hegemônicas a ideologia ratifica como naturais e corretos os esquemas e sujeições sociais existentes.

Por isso, na sua clássica e conhecida formulação, esses pensadores, afirmam que:

As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força *material* dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante. A classe que tem à sua disposição os meios da produção material, dispõem também dos meios de produção espiritual, de modo que a ela estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios da produção espiritual. As ideias dominantes não são nada mais do que a expressão ideal das relações materiais dominantes apreendidas como ideias; portanto, são a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias de sua dominação. Os indivíduos que compõem a classe dominante possuem, entre outras coisas, também consciência e, por isso, pensam; na medida em que dominam como classe e determinam todo o âmbito de uma época histórica, é evidente que eles o fazem em toda a sua extensão, portanto, entre outras coisas, que eles dominem como produtores de ideias, que regulam a produção e distribuição das ideias de seu tempo; e, por conseguinte, que suas ideias são as ideias dominantes da época (MARX; ENGELS, 2007, p. 47).

A ideologia se instaura, diante disso, como um dos mecanismos de legitimação das práticas sociais fundada nos conflitos materiais, visto que as vantagens econômicas auferidas pelos setores hegemônicos se transformam, através de inúmeras mediações, em supremacia ideológica, conferida pela facilidade de tais grupos para difundir o seu modo de ser, reforçando sua capacidade de exploração dos subalternos no próprio âmbito da materialidade.

Se assim as ideologias são determinadas, a questão de fundo é como e por que meios elas conseguem integrar e reproduzir toda gama de valores e percepções no sentido da manutenção do sistema social. Noutras palavras:

Como se dá que os interesses pessoais, a despeito das pessoas, sempre evoluam para interesses de classe, para interesses comunitários, que eles se autonomizem das pessoas individuais, que assumam nessa autonomização a forma de interesses gerais, que, como tais se oponham aos indivíduos reais e que nessa oposição segundo o qual eles são determinados como interesses gerais, possam ser representados pela consciência como interesses ideais, até mesmo religiosos, sagrados? Como se dá que no interior dessa autonomização dos interesses pessoais em interesses de classe, o comportamento pessoal do indivíduo tenha de se coisificar, se alienar, e que, ao mesmo tempo, ele subsista sem ele, como poder independente dele, produzido pelo intercâmbio, que ele se transforme em relações sociais, numa série de poderes que o determinam, subordinam e que, por isso, aparecem na representação como poderes [de certa maneira] sagrados? (MARX; ENGELS, 2007, p. 240).

A resposta de Marx & Engels (2007) é bem clara: existe uma unidade contraditória entre o interesse geral e o interesse privado. Para lidar com os riscos postos pelas tensões sociais o interesse privado deve se produzir como interesse geral a todo o momento, dado que este último está sempre a se desfazer, a se desmanchar, sendo por natureza frágil, precisando de uma reelaboração constante que o atualize através das forças objetivas e subjetivas que o fundamentam.

Não por acaso Lukács (2013), ao analisar a obra de Marx, se esforça para indicar que as ideologias são dispositivos de luta, mecanismos que põe em confronto formas diversas de ser. As estruturas e processos ideológicos são para ele instrumentos da consciência voltados à condução da prática social, mecanismos de direção coletiva, no sentido mais geral da ideia – o do enfrentamento entre os grupos societários fundamentais. Assim,

A questão principal é, por conseguinte, que o surgimento de tais ideologias [aquelas das sociedades desiguais] pressupõe estruturas sociais, nas quais distintos grupos e interesses antagônicos atuam e almejam impor esses interesses à sociedade como um todo, como seu interesse geral. Em síntese o surgimento e a disseminação de ideologias se manifestam como a marca registrada das sociedades de classes (LUKÁCS, 2013, p. 472).

Essa configuração particular do fenômeno é signatária da divisão social do trabalho e de sua posterior complexificação com o desenvolvimento da produção social, engendrada pelo excedente econômico que propiciou a instauração das classes e, a partir disso, a cisão entre trabalho intelectual e manual.

Isto é, a consciência, assumindo a forma da ideologia:

[...] obtém seu desenvolvimento e seu aperfeiçoamento ulteriores por meio da produtividade aumentada, do incremento das necessidades e do aumento da população, que é a base dos dois primeiros. Com isso, desenvolve-se a divisão do trabalho, que originalmente nada mais era do que a divisão do trabalho no ato sexual e, em seguida, divisão do trabalho, que em consequência de disposições naturais (por exemplo, a força corporal), necessidades, casualidades etc., etc., desenvolve-se por si própria ou "naturalmente". A divisão do trabalho só se torna realmente divisão a partir do momento que surge uma divisão entre trabalho material e [trabalho] espiritual. A partir desse momento, a consciência pode realmente imaginar ser outra coisa diferente da consciência da práxis existente, representar algo realmente sem representar algo real – a partir de então, a consciência está em condições de emancipar-se do mundo e lançar-se à construção da teoria, da teologia, da filosofia, da moral etc., puras (MARX; ENGELS, 2007, p. 35-36).

Evidentemente o corpo social, nesse cenário, não se integra e reproduz de maneira espontânea. Nele a adesão dos agentes subordinados não é natural, mecânica e perene, mas mediada e instável. Isso ocorre, basicamente, porque nas sociedades de classe os termos da vida coletiva são sempre disputados, são motivo de luta e conflagração aberta ou ocultada, o que faz com que a sua validade precise ser provada e aprovada, que a sua aparência deva se manifestar como correta, agradável e justa.

Por isso, inclusive, o fato dos grupos superiores necessitarem formular para si os saberes e a cultura indispensáveis à manutenção e desenvolvimento das suas posições sociais, ou seja, que eles precisem constituir intelectuais, equipamentos e instituições de formação científica, religiosa, educacional, filosófica, jurídica e etc., sem os quais não podem se legitimar e nem adquirir as competências e motivações para dirigir a sociedade. Em suma, é no campo de conflitos e problemas postos pela ideologia que a questão da legitimidade surge, se afirma e pode ser observada de maneira mais candente.

Em outras palavras: algo (um comportamento, papel social, ou instituição) precisa se tornar legítimo porque nas sociedades de classe a sua constituição, posse e significado são alvos de controvérsia, luta, contestação, tanto velada e difusa, como organizada e explícita. Tal elaboração só pode ser feita – com todas as questões aqui levantadas – por uma

perspectiva ontológica, isto é, por uma abordagem histórica voltada para problemática do ser, onde as contradições sociais – típicas de um esquema coletivo baseado na exploração e na dominação – moldam toda a sociabilidade, das suas formas objetivas, até as estruturas de representação social.

Reside nisso a incapacidade do paradigma gnosiológico para compreender as determinações do problema, visto que ele tende a priorizar a gramática simbólica da vida social como fator explicativo da legitimidade, em detrimento dos dispositivos materiais. De fato, conferir maior relevância a questão do saber ou a lógica dos mecanismos ideais de interação social de forma geral, tende a produzir uma noção de legitimidade que não incorpora as tensões objetivas presentes nas relações humanas, o que inviabiliza a apreensão da gênese do fenômeno, dado que frequentemente o reduz aos intercâmbios socioculturais referentes à representação hegemônica da sociedade.

A questão é que a visão gnosiológica, sobretudo aquela de extração neo-kantiana (Weber, principalmente), aborda os diferentes complexos ideais (produção científica, atividade artística, as mitologias, religiões, as línguas e linguagens) como dispositivos de saber, cujos nexos não são apenas um produto social, mas, **primordialmente**, uma forma de produção de sociabilidade, que engendra realidades específicas, estruturando e criando uma extensa variedade de objetos sociais no mundo.

Os mecanismos de legitimação, nesse prisma, só poderiam ter origem nas estruturas imanentes a cada forma ideal, eles seriam a expressão privilegiada das suas normas simbólicas, ou seja, a legitimidade de uma conduta, papel, ou estrutura social é a demonstração fática do reconhecimento consensual dos esquemas que regem uma ordem ideal, cujas condições internas garantem a sua própria explicação.

O raciocínio nesse âmbito é relativamente simples: a ordem cultural esclarece e condiciona os mecanismos e objetos socioculturais. As tensões simbólicas se resolvem pelo seu ajustamento à ordem cultural, que rege os dispositivos socioculturais. A função política e o papel dos complexos ideais no âmbito material ficam, assim, em segundo plano, pois, sua importância é relativa e secundária, visto que não se trata de um fator elementar com poder para moldar cabalmente a ordem simbólica. Por isso, a objetividade contraditória e conflituosa da materialidade social não aparece e nem se refrata (como deveria) nos processos de legitimação, que dizem respeito, nessa ótica, apenas as leis internas dos complexos ideais humanos.

A refutação categórica desses supostos a partir de Marx foi realizada por Chasin (apud Vaisman, 2006, p. 15), para quem:

[...] a atividade ideal é atividade social. O pensamento tem caráter social porque sua atualização é a atualização de um predicado do homem, cujo ser é, igualmente, atividade social. Na universalidade ou na individualidade de cada modo de existência teórica – cientista, pensador etc. – o pensamento é atividade social, inclusive pelos materiais e instrumentos empregados. Em síntese, consciência, saber, pensamento etc., sob qualquer tipo de formação ideal, das gerais às mais específicas, da mais individualizada à mais genérica, dependem do ser da atividade sensível, socialmente configurado, ao qual confirmam por sua atividade abstrata, igualmente social.

Por tudo isso, podemos considerar que se os termos da vida social são tensionados e instáveis, a legitimidade, como processo ideal, passa a ser uma necessidade da ordem coletiva fissurada, e surge como um mecanismo social fluído e incerto, que contribui tanto para sua produção como para sua reprodução.

Realizados esses delineamentos, resta expor alguns componentes básicos da estrutura singular, isto é, da legalidade específica desses processos, cuja análise se conecta diretamente com a questão da ideologia.

Os *Grundrisse* nos oferecem alguns elementos essenciais para isso. Logo na primeira parte desse escrito Marx (2011a, p. 63-64) enfatiza – num longo trecho – a dialética que preenche a relação entre as representações humanas e os seus fundamentos materiais. Nessa tematização, ele afirma:

[...] Consideremos, p. ex., a relação da arte grega [...] com a atualidade. Sabe-se que a mitologia grega foi não apenas o arsenal da arte grega, mas o seu solo. A concepção da natureza e das relações sociais que é a base da imaginação grega e, por isso, da [mitologia] grega, é possível com máquinas de fiar automáticas, ferrovias, locomotivas e telégrafos e elétricos? Como fica Vulcano diante de Roberts et Co., Júpiter diante do para-raios e Hermes diante do Crédit Mobilier? Toda mitologia supera, domina e plasma as forças da natureza na imaginação e pela imaginação; desaparece, por conseguinte, com o domínio efetivo daquelas forças. Em que se converte a Fama ao lado da Printing House Square? A arte grega pressupõe a mitologia grega, *i.e.*, a natureza e as próprias formas sociais já elaboradas pela imaginação popular de maneira inconscientemente artística. Esse é seu material. Não uma mitologia qualquer, *i.e.*, não qualquer elaboração artística inconsciente da natureza (incluído aí tudo o que é objetivo, também a sociedade). A mitologia egípcia jamais poderia ser o solo ou o seio materno da arte grega. [...]

[...] [noutros termos:] é possível Aquiles com pólvora e chumbo? Ou mesmo a *Iliada* com a imprensa ou, mais ainda, com a máquina de imprimir? Com a alavanca da prensa, não desaparecem necessariamente a canção, as lendas e a musa, não desaparecem, portanto, as condições necessárias da poesia épica?

Mas a dificuldade não está em compreender que a arte e o epos gregos estão ligados a certas formas de desenvolvimento social. A dificuldade é que ainda nos proporcionam prazer artístico e, em certo sentido valem como norma e modelo inalcançável.

Um homem não pode voltar a ser criança sem tornar-se infantil. Mas não o deleita a ingenuidade da criança e não tem ele próprio novamente que aspirar a reproduzir a sua verdade em nível superior? [...] Há crianças mal educadas e precoces. Muitos

dos povos antigos pertencem a esta categoria. Os gregos foram crianças normais. O encanto da sua arte, para nós, não está em contradição com o estágio social não desenvolvido em que cresceu. Ao contrário, é seu resultado e está indissociavelmente ligado ao fato de que as condições sociais imaturas sob as quais nasceu, e somente das quais poderia nascer, não podem retornar jamais.

Esse brilhante excerto é uma das várias provas da capacidade do pensamento marxiano de trabalhar toda complexidade presente nas superestruturas sociais. Nele fica salientada a existência de grandes descompassos entre o desenvolvimento artístico e o desenvolvimento das forças produtivas. Sociedades antigas como a Grécia – que apesar dos seus avanços não era, em muitos aspectos, tecnológica e economicamente superior a seus contemporâneos (como os persas) – legaram ao mundo extraordinárias construções e inovações em áreas como a escultura, teatro, a poesia, a pintura e etc.

O que esse fato demonstra é que o desenvolvimento pleno de certas formas de arte – a epopeia, o teatro trágico, a comédia arcaica e etc. – só é possível nessas condições atrasadas, onde a percepção mítica do real se confronta com uma incipiente elaboração racional da consciência que é capaz de transcendê-la.

A questão é que com o domínio crescente das forças naturais pelos homens, desaparece o ambiente necessário à produção superior dessas obras, no caso, dissipam-se os elementos que sustentavam a mitologia grega e, por consequência, a sua arte.

O relevante a demarcar é que isso oportuniza explicação do fascínio da civilização moderna pela arte antiga. Marx (2011a) destaca que tais obras permitem que o mundo ocidental se confronte com o seu passado de forma viva.

Noutras palavras: essas produções ao expressarem de maneira fiel às características e a conformação da imaginação humana do seu tempo permitem, nesse processo, que épocas mais avançadas as apreciem, reconhecendo nelas determinadas formas e elementos estéticos que preservam sua vitalidade e serventia. Foi isso que possibilitou, por exemplo, que a transição do mundo feudal para o mundo capitalista (no renascimento, sobretudo) tenha sido acompanhada de uma arte que evocava a todo o momento a estética greco-romana.

Nesse novo cenário histórico o minimalismo, a mistura de precisão e imprecisão, o equilíbrio, o caráter paradoxalmente “antropocêntrico”, impetuoso e desbravador da arte ocidental antiga veio de encontro aos anseios modernos, que dela se valeram para pensar e elaborar na imaginação os dilemas da nova época que se apresentava.

A questão chave que se encontra por trás dessa argumentação e que devemos reter é o fato de existirem deslocamentos e incongruências entre as representações humanas e a sua

base concreta. Nesta breve discussão sobre a arte e a mitologia grega Marx (2011a) deixa nítido que a correspondência entre esses dois níveis não é imediata e nem completa e, do ponto de vista do conhecimento, precisa ser elucidada pela análise histórica.

Em alguns parágrafos que precedem o trecho que reproduzimos, ele sugere, ainda, que essa condição é um atributo de todas as superestruturas, isto é, que esse campo apresenta um funcionamento que se efetiva por meio de mecanismos específicos, relativos às possibilidades variadas e singulares da consciência humana e como tal, interage reflexivamente com os elementos objetivos da vida social, numa relação de determinação e sobredeterminação. Se esse é o caso, precisamos considerar que tais defasagens também devem ser encontradas nos processos de legitimação, visto que eles se configuram como um dos vários elementos superestruturais, ou seja, não há nas dinâmicas que envolvem a legitimidade, a exemplo da arte, uma correspondência exata e linear com os fundamentos objetivos da organização social.

Tal observação é importante porque nos leva a pontuar que assim como o desenvolvimento espiritual nem sempre acompanha o desenvolvimento econômico e técnico, nem sempre uma estrutura social ajustada à materialidade que a subscreve conseguirá se legitimar, alcançando a validade e o reconhecimento de que necessita para perdurar e amadurecer.

Podemos, diante disso, formular a seguinte resolução: *as práticas sociais, instituições, padrões de valor e conduta para se afirmarem devem responder à legalidade específica que garante o seu reconhecimento, que se fundamenta na materialidade social, mas não se restringe a ela*, ou seja, as estruturas e a ação social devem (para além de manter a sua sintonia com as forças objetivas) controlar os condutos **ideais** que permitem a sua adequada apresentação diante dos públicos dos quais se encontra.

Isso não significa que elas sejam livres de interferências objetivas, mas que se estruturam com base nelas. São, para usar um termo de Marx (2007), contaminadas pela materialidade, mas não idênticas a ela. Como uma realidade diversa os dispositivos de legitimação precisam ser compreendidos pela interrelação dos seus termos singulares com as estruturas de sociabilidade mais amplas. Tal interseção pode ser identificada no bojo das relações de dominação, apreendidas nesse espaço numa angulação bem diferente da visão weberiana convencional.

Marx (2011a, p. 441) – num excerto pouco notado dos Grundrisse, que aborda a transição do mundo feudal para o capitalismo, juntamente com questões relativas à estrutura do modo de produção asiático – afirma que: “A apropriação da vontade alheia é o

pressuposto da relação de dominação”.

Esse comentário se refere especificamente as estruturas socioculturais utilizadas pelos nobres para fortalecer o seu poder material, ou seja, ele versa sobre uma dominação engendrada na própria sociabilidade, produzida no âmago das suas relações ideais pela multiplicidade de representações possíveis do mundo e que, portanto, não funciona estruturalmente como uma relação consciente (embora isso não descarte a intencionalidade dos sujeitos que com ela se beneficiam)<sup>16</sup>.

[...] o que podemos ver aqui é como as **relações de dominação e servidão** fazem parte igualmente dessa fórmula da apropriação dos instrumentos de produção; e elas constituem o fermento necessário do desenvolvimento e do declínio de toda as relações de propriedade e relações de produção originais, bem como expressam a sua estreiteza. Entretanto elas são reproduzidas no capital – de forma mediana – e, desse modo, constituem igualmente o fermento da sua dissolução e são emblemas da sua estreiteza (MARX, 2011a, p. 411).

Esses mecanismos de controle estabelecem intercâmbios ideais intimamente vinculados às relações materiais, a sua marca é a relação posta entre expropriador e expropriado, onde o primeiro aufere uma vantagem social substantiva no desenrolar das trocas transitivas efetivadas entre os agentes. Tais relações formam, assim, uma unidade contraditória e desequilibrada com a materialidade social, de maneira que uma é indispensável à outra. Por isso Marx (2011a, p. 411), ao discutir o modo de produção feudal, afirma que:

A relação do servo com seu senhor ou com a prestação de serviços pessoal [...] consiste simplesmente no modo de existência do próprio proprietário da terra, que não mais trabalha, mas cuja propriedade inclui nas condições de produção o próprio trabalhador como servo etc.

Ou seja, a legitimidade desta estrutura social está pressuposta na sua própria objetividade, enquanto uma expressão da singularidade das suas formas de representação social em consonância com as relações sociais de produção desse ordenamento, que determinam o trabalhador como servo legitimamente dominado.

Em linhas gerais e para finalizar, tais reflexões nos permitem entender a legitimidade como um atributo ideal que compõe as dinâmicas de dominação que servem aos mecanismos sociopolíticos de exploração social. Dessa forma, avançamos na compreensão dos nexos que

---

<sup>16</sup> Sobre isso ver Kurz (1994) e suas ideias acerca da chamada dominação sem sujeito.



estruturam tal fenômeno enfrentando a sua compreensão mistificada. Pode-se dizer, visto isso, que a sua determinação aparece, agora, com maior clareza e objetividade e que podemos explicitar os seus elementos básicos.

Assim, realizadas essas últimas ponderações e observados os nossos lineamentos anteriores, fica indicado (e apenas indicado, pois, neste espaço não é pertinente uma avaliação conclusiva do problema) que o legítimo emerge como **uma dinâmica pela qual as práticas e estruturas sociais, num marco societário desigual, engendram o seu reconhecimento, atendendo e conformando as necessidades coletivas que as fundam, no bojo da produção e reprodução das relações sociais.** Posto isso, a categoria legitimidade ganha uma dimensão crítica e histórica, plenamente comprometida com o real, ao contrário, em muitos casos, da sua elaboração na teoria social hoje hegemônica.

### 3. O DEBATE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIÇO SOCIAL

Determinado o escopo do problema da legitimidade ganhamos força para análise do debate acerca das bases sócio-históricas do Serviço Social. Se como dissemos esse fenômeno é um processo ideal contingente que se refere à aceitação e ao reconhecimento das práticas e estruturas sociais tensionadas em seus termos e desempenho, a profissionalização como dinâmica legítima se impõe como a forma de consolidação normativa das ocupações no plano institucional, o modo como se explicita a sua aceitação nesse âmbito, posta a eficácia da materialização contraditória do seu mandato social, bem como a perenização da sua presença nesse espaço.

Legitimidade tomada como cimento das forças sociais, elemento coesionador gerado por uma ordem que precisa se sustentar, se mostrar como válida, provando sua naturalidade e justiça. Descrita dessa forma ela perde seu caráter obscuro e recebe seus contornos reais, a partir da produção e reprodução da totalidade coletiva. A legitimidade profissional é então considerada a partir da luta dessas instituições para adentrar a esfera pública, como ocupações prestigiosas, protegidas e bem colocadas, não é necessariamente o elemento matrizador da condição profissional, mas o resultado dessa condição, cujas determinidades mais elementares se referem à complexificação e densificação da divisão social do trabalho.

Como tentaremos evidenciar as elaborações contemporâneas sobre o estatuto do Serviço Social superam a visão restrita da legitimidade profissional que antes tanto criticamos. Elas o fazem de forma não explícita, ou seja, nelas não se desenvolve uma

remissão direta a esse problema, entretanto elas o contornam dada sua ênfase na prática social, na elucidação da sociedade burguesa como forma desvendamento da atuação do assistente social. A sua conexão com os estudos de Marx as permite delinear o concreto espaço da legitimidade como vetor da vida profissional, gerando um conjunto teórico calcado por lineamentos amplos e efetivos.

Expliquemos melhor: o reconhecimento profissional é, sem dúvida, um dos desafios mais recorrentes e polêmicos do Serviço Social, posto que como tema transversal suscita suas razões de ser, trajetória, bem como vários dos seus dilemas principais. Tal problemática, quando discutida pela via da legitimidade, refere-se aos processos e condições que promovem a validação da profissão, seja no campo das forças coletivas macroscópicas, seja no terreno da intervenção profissional *strictu sensu*.

A legitimação do assistente social é um assunto que interpela a profissão desde suas origens, quando a perspectiva teórica então predominante postulava o surgimento da categoria a partir da formulação científica de um saber que lhe fosse próprio e cuja origem se encontraria na tecnificação da filantropia e da ajuda.

Sugerimos anteriormente que a estrutura heurística dessa vertente tradicional não coincide com a rica formulação das Ciências Sociais sobre as profissões, mas em termos lógicos lhe é bastante parecida visto que pressupõe a especificidade funcional e de saber, além da legitimidade jurídica como o núcleo básico do nascimento e consolidação do Serviço Social.

Também indicamos que o legítimo nos estudos contemporâneos da profissão aparece de uma maneira distinta em relação à visão hegemônica tanto no tradicionalismo como nas Ciências Sociais, esta última quando de sua análise das ocupações especializadas, ou seja, nos trabalhos mais recentes que avaliam o Serviço Social esse vetor não ocupa um lugar central, mas é apenas um dos elementos que explicam o reconhecimento da profissão enquanto instituição inserida na divisão social do trabalho.

Nessa ótica a legitimidade profissional como processo jurídico-político ganha sentido a partir da sua vinculação às forças sociais concretas que fundam e afirmam o trabalho do assistente social, situado imperativamente como uma construção histórica, fruto das práticas dos sujeitos em um tempo social determinado.

Não que nas discussões de Dubar, Hughes, Parsons e Freidson a história e as forças sociais primárias não estejam presentes (com maior ou menor espaço), mas a questão é que nesses pensadores tais elementos não são trabalhados em toda sua extensão, já que muitas vezes eles se concentram mais na estrutura do conceito de profissão e no seu processo do que

na avaliação efetiva das estruturas ocupacionais. Por isso as diferenças dos estudos modernos sobre o estatuto do Serviço Social com essa literatura são tão marcantes.

Via de regra a tradição crítica brasileira aborda a ocupação de assistente social a partir da ideia de que seu estabelecimento e evolução devem ser buscados não em seu desenvolvimento interno ou nas suas funções socioculturais, mas nas necessidades objetivas coletivamente engendradas. Nela, o Serviço Social nasce e se estabelece através das dinâmicas sociais do capitalismo no final do século XIX, explicadas sob o enfoque privilegiado (mas não exclusivo) dos intervenientes econômico-políticos que matrizam a vida coletiva.

O debate brasileiro tem se desenvolvido nessa perspectiva desde os anos 1980, absorvendo e reelaborando os acúmulos do Movimento de Reconceituação de quem herdou o espírito crítico.

As análises brasileiras contemporâneas, apesar da sua ligação com a Reconceituação se formaram a partir de outro processo colocado pelo amadurecimento da vertente profissional que Paulo Netto (2011a) chamou de “Intenção de Ruptura”, situada no âmbito da Renovação do Serviço Social (que se desenrolou entre meados da década de 1960 até os anos 1980), marcando decisivamente o enfrentamento do conservadorismo da profissão no país.

A Renovação Profissional foi uma dinâmica diferente que surgiu a partir da obstrução da Reconceituação pelo conservadorismo que emergiu junto com a Ditadura em 1964. Assim, a modernização do Serviço Social Brasileiro foi um processo alternativo àquele que vinha se desenhando na maioria dos países da América do Sul, outro padrão de resposta a crise profissional – situação posta pela fragilização da categoria frente as necessidades sociais que devia atender.

Essa fase histórica foi tanto uma dinâmica que se concretizou por meio de forças progressistas, como conservadoras que buscavam enfrentar a debilidade profissional no país, conjuntura que fez com que a crítica radical à categoria se desenvolvesse de forma tardia.

Um dos traços mais marcantes das abordagens críticas que emergiram nesse contexto se refere ao diálogo e a incorporação do pensamento marxista. A sua construção se pautou, num primeiro momento, em um marxismo enviesado, eclético, romântico, com escassa leitura de Marx e mediatizado por manuais partidários de baixa qualidade (PAULO NETTO, 2011a).

Todavia as condições objetivas e subjetivas (o amainamento do regime militar, a consolidação acadêmica do Serviço Social, a herança da Reconceituação, o contato dos docentes, alunos e profissionais com as organizações da classe trabalhadora, a diversificação

da base social de recrutamento dos assistentes sociais e etc.) exigiam e possibilitavam um adensamento teórico mais substantivo que ocorreu a partir da leitura sistemática dos fundadores do marxismo e outros clássicos dessa vertente (Gramsci, Lukács, Poulantzas, Harvey, Lefevre, Marcuse, Lenin, entre outros).

O que se consolidou a partir desse movimento foi uma literatura profissional que vai da análise dos fundamentos da profissão (incluindo as reflexões sobre a sua deontologia, o seu mercado de trabalho, o perfil dos seus agentes), passando pelos estudos sobre os novos movimentos sociais, os problemas relativos às classes e a temática do trabalho, até as investigações sobre o Estado, a gestão pública, as políticas sociais, dentre outros assuntos.

Esse caminho analítico, pela sua íntima conexão com as ponderações de Marx sobre a vida moderna, tem se mostrado efetivo para clarificar as bases do trabalho profissional, dimensionando os elementos materiais e ideo-políticos que a conformam. É nesta perspectiva que a orientação conservadora do Serviço Social mais tem sido criticada, bem como é nela que se tem procurado desenvolver com mais força alternativas prático-políticas de intervenção, a partir da construção de um projeto profissional vinculado aos interesses e demandas da população usuária dos serviços profissionais.

Enfim, é no debate crítico que vem se desenvolvendo no Brasil (e em menor escala no restante da América Latina) que o problema da **legitimidade** do Serviço Social tem se colocado com maior radicalidade e de maneira desmistificada, seja pelos intentos da categoria, seja pela força das transformações societárias que tem interpelado a profissão nas últimas décadas, exigindo o seu reordenamento.

Claro que não temos aqui um caminho perfeito, são inúmeras as lacunas e deficiências da perspectiva crítica – como na discussão sobre gênero, raça-etnia e, sobretudo, no campo da sistematização da prática e da elaboração de estratégias concretas de ação. Entretanto isso em nada diminui a força das proposições dessa vertente, bem como a importância dos seus protagonistas, cuja influência há muito transcende as fronteiras nacionais.

Posto isso, abordaremos agora os contributos dos maiores representantes dessa linha: Paulo Netto (2007; 2011a), Iamamoto (2009a; 2008) e Faleiros (2007a; 2007b; 2013), procurando explicitar suas ideias acerca da profissão, a partir da maneira como entendem a gênese do Serviço Social, as suas particularidades e o seu objeto de intervenção.

A exposição se desenvolve numa ordem que procura esclarecer da melhor forma o estudo das bases do Serviço Social, aprofundando a questão a partir de uma visão marxista. Por isso ela começa com a abordagem de Vicente Faleiros (2007a; 2007b; 2013),

prossequindo com Iamamoto (2009a; 2008) e Paulo Netto (2007; 2011a), onde acreditamos que o problema alcança sua melhor resolução até o momento.

### 3.1 O pensamento de Vicente Faleiros sobre a natureza do Serviço Social

Faleiros (2007a; 2007b; 2013), um dos nomes mais decisivos do Serviço Social Brasileiro e Latino-Americano, apresenta uma teorização de forte relevância histórica, que se marca pelos temas que coloca e pelas diferenças que estabelece com outras abordagens de peso no debate sobre o trabalho do assistente social.

Suas contribuições mais significativas giram em torno de duas temáticas, clarificadas a partir de pontos de vista semelhantes, mas distintos: as políticas sociais – estudadas numa problematização baseada no pensamento marxista (no sentido clássico do termo), cujo ponto máximo está em obras como “*O que é política social*” e “*Política social do Estado capitalista*”; e a análise dos fundamentos da intervenção profissional – apreendida também numa abordagem marxista, mas que mantém um forte diálogo com os aportes do Serviço Social Internacional e incorpora (seletivamente) algumas assertivas da Filosofia e das Ciências Sociais contemporâneas (falamos aqui, sobretudo, do pensamento de Bourdieu e Foucault).

Nesse eixo, seus estudos mais importantes são: “*Ideologia e metodologia do trabalho social*”, “*Saber profissional e poder institucional*” e, mais recentemente, “*Estratégias em Serviço Social*” e “*Globalização, correlação de forças e Serviço Social*”. Em virtude de nossos objetivos, lidaremos nesse curto espaço, principalmente, com esse “segundo” Faleiros, isto é, focalizaremos nossas discussões na sua produção acerca do Serviço Social.

Para o autor o nascimento da profissão está associado à evolução das dinâmicas e contradições do capitalismo no século XX e às lutas dos trabalhadores e movimentos sociais que representam a resistência aos vetores perversos que estruturam tal sociabilidade. Esse cenário (marcado pela intervenção estatal de tipo Keynesiano na economia) é o responsável pela emergência das políticas sociais e, dentro destas, das instituições sociais.

As políticas sociais seriam um conjunto de espaços e atividades, no âmbito da reprodução e da regulação social, que fornecem aos trabalhadores e demais grupos coletivos serviços e bens que satisfazem certas necessidades públicas historicamente situadas. Elas se desenvolvem por meio de uma dinâmica de concessão/conquista, que tem como palco

principal o aparelho de Estado, que processa e exprime os conflitos postos no interior da sociedade civil.

As instituições sociais, por sua vez, são organizações específicas de política social que lidam com a administração dos conflitos distributivos, ocupando as várias políticas setoriais (Criança e Adolescente, Habitação, Saúde, Educação e etc.). Elas dependem da configuração do quadro sociopolítico onde se inserem e atendem, basicamente, a três tipos de públicos: os trabalhadores, os inaptos para o trabalho e os “inaptos sociais” (como “loucos” e dependentes químicos).

Dentro de tais espaços existem diversos profissionais. Entre eles se estabelece uma forte competição por recursos, poder e visibilidade. Por esses motivos as instituições sociais tendem a se fechar, se refugiando na rotina e no segredo.

Nessa dinâmica elas passam de mecanismos para o alcance de objetivos públicos, a fins de si mesmas. Os seus usuários se transformam em meios para realização das metas institucionais e profissionais, sendo utilizados para a conquista de *status* e poder.

Todavia, essa relação não se desdobra apenas a partir das definições organizacionais, ela também é tensionada pelos interesses e demandas dos usuários, que pressionam as instituições e os seus agentes de forma variada, procurando melhorar as condições de satisfação das suas necessidades (seja numa perspectiva político-coletiva, seja em uma perspectiva mais individualizada e limitada). Faleiros (2007b) pontua que é nesse *locus* que se produz a profissionalidade do assistente social, um trabalhador que, segundo ele, que opera as políticas sociais a partir das suas obvias mediações administrativo-institucionais.

Esse ator é um agente subordinado no processo decisório institucional, um profissional de linha e não um profissional de *staff*. O seu poder (na maioria dos casos) reside na manipulação e articulação de pequenos recursos junto aos usuários, estabelecendo, com tais sujeitos, contatos e vínculos muitas vezes próximos do nível pessoal. Apesar disso, o profissional seria uma espécie de “intelectual orgânico” com potencial para intervir nas disputas institucionais, favorecendo mais as classes dominantes ou as classes dominadas, dentro dos limites postos pelo real (FALEIROS, 2007b).

Como mostra Iamamoto (2009), Faleiros formula tal indicação a partir da influência do pensamento gramsciano, o qual foi um divulgador pioneiro entre os assistentes sociais. Desse autor central ele ainda mobiliza outras categorias, com destaque para noção de hegemonia, usada para investigar tanto a distribuição do poder no plano sociopolítico geral, como o equilíbrio de forças presente na própria profissão, materializado pelas disputas entre os seus grupos e pela sua ação cotidiana.

O uso de tais ideias, no entanto, é apenas parcial, a exposição de Faleiros se faz por meio de um processo ao qual falta sistematicidade; a compreensão profunda do político nos estudos gramscianos, a sua referência a cultura, ao trabalhador fordiano e as relações pedagógicas, por exemplo, não aparecem com a complexidade e magnitude que possuem.

Isso, inclusive, esclarece sua menção contínua as Ciências Sociais e a Filosofia Contemporânea. Dessa forma, nele, o conceito foucaultiano de poder surge para complementar à noção gramsciana de hegemonia e a ideia de capital social de Bourdieu aparece como uma expressão prática do fortalecimento inculcado pelo trabalho social, não ficando muito claro se a compatibilização desses registros é possível ou se foi feita de maneira precisa.

Em todo caso, são nessas bases que Faleiros (2007a; 2013) fia seu pensamento. Por meio delas ele afirma que o objeto profissional surge no cotidiano das disputas societárias, e deve ser visto como as correlações de força e hegemonia que conformam e significam a prática dos assistentes sociais nos seus diferentes momentos e conjunturas.

Temos aqui uma diferença marcante com relação a estudiosos do Serviço Social como Iamamoto (2008; 2009a) e Paulo Netto (2007a; 2011). Para Faleiros (2007b; 2011) o objeto de intervenção dos assistentes sociais não é a questão social, mas uma relação de poder, que gera uma área no espaço social que implica instituições, profissionais e usuários. Dada à especificidade desse campo existiria a possibilidade efetiva da sua constituição como um saber singular, capaz, portanto, de originar uma disciplina com cientificidade própria.

A crítica de Faleiros (2007b; 2011; 2013) àqueles que veem a questão social como a matéria prima da profissão ocorre pelas supostas imprecisões do termo, assim como pelo risco de reducionismo analítico colocado pela ênfase excessiva nas relações econômicas, o que traria consequências negativas para o debate e para prática do Serviço social.

Segundo o autor, em muitos casos,

[...] a expressão questão social é tomada de forma muito genérica, embora seja usada para definir uma particularidade profissional. Se for entendida como sendo as contradições do processo de acumulação capitalista, seria, por sua vez, contraditório colocá-la como objeto particular de uma profissão determinada, já que se refere a relações impossíveis de serem tratadas profissionalmente, através de estratégias institucionais/relacionais próprias do próprio desenvolvimento das práticas do Serviço Social. Se forem as manifestações dessas contradições o objeto profissional, é preciso também qualificá-las para não colocar em pauta toda a heterogeneidade de situações que, segundo Netto, caracteriza, justamente, o Serviço Social (FALEIROS, 2011, p. 37).

Ocorre que,

[O termo] questão social possui vários significados, e não pode ser tomado, sem uma definição rigorosa como objeto profissional, principalmente pelo Serviço Social Brasileiro e Latino-Americano. Do ponto de vista epistemológico, a questão social precisa vir à luz de diferentes paradigmas, na discussão de seus dimensionamentos que entendemos estar vinculados às relações sociais.

Na atual conjuntura os enfrentamentos de interesses, grupos, projetos, estão sendo vistos num processo complexo de relações de classe gênero, geração, raça, etnia, culturas, regiões, parentescos, trazendo à discussão as mediações da subjetividade e que não se resumem *tout court* na noção de questão social (FALEIROS, 2011, p. 40).

Faleiros (2011) com base nisso, defende que o objeto do Serviço Social é histórico e mutável. Como uma relação de poder, ele se constrói e se desconstrói ao longo do tempo a partir dos condicionantes objetivos e subjetivos da vida social.

Lembre-se que para o autor o poder, como processo relacional, compreende:

[...] implicações complexas e contraditórias de interesses, estratégias, organizações, recursos para fazer valer um determinado modo de regulação dos conflitos que venha a favorecer, consolidar e ampliar vantagens e posições de um grupo em relação a outros. (FALEIROS, p. 19, 2013).

Analisando a emergência do Serviço Social brasileiro nos anos 1930, ele identifica a articulação de um paradigma profissional conservador, que circunscrevia o objeto profissional no terreno da moral, da ordem e da higiene. Na visão tradicional o trabalho do assistente social consistia, fundamentalmente, em um apoio psicoemocional e financeiro para que os usuários realizassem “pequenos avanços” num contexto existencial tido como “deficiente” (FALEIROS, 2007b).

Faleiros (2011) assinala que há uma reconstrução do objeto do Serviço Social no pós-guerra. Nesse cenário, marcado pela consolidação do capitalismo monopolista (no plano mundial), pelo autoritarismo político e pelo processo de industrialização no país, a atividade profissional se desloca para promoção tecnicista da harmonia social na relação Estado/Sociedade.

Trata-se do período em que os assistentes sociais incorporaram a influência do ideário desenvolvimentista (principalmente por meio da difusão do chamado “Serviço Social de Comunidade”) sendo requisitados pelas empresas e pelo Estado para auxiliar a implementação dos projetos e planos de crescimento e desenvolvimento a partir de ações de minimização e controle dos problemas sociais motivados por essas iniciativas.

A junção das práticas e ideias profissionais desses dois tempos – e que anteriormente



nominamos a partir de Montaño (2011) de perspectiva tradicional e endogenista – constitui para Faleiros (2011) um paradigma – o das Relações Interindividuais, modelo de ação e apreciação da profissão caracterizado pelo pensamento religioso, pela influência teórica do funcional-positivismo e pela ênfase em micro-intervenções profissionais subjetivistas e psicologizantes.

Em outro estágio mais recente (que se estende do final dos anos 1970 até hoje) Faleiros (2011) indica a existência de um novo processo de construção/desconstrução do objeto do Serviço Social. Esse novo contexto é signatário das mudanças culturais dos anos 1960, do legado do Movimento de Reconceitualização, da liberalização política do país, das transformações na sua estrutura econômica (incluindo a ascensão do neoliberalismo) e etc.

Nele, o objeto profissional flutua entre **(no mínimo)** duas tendências: a burocratização e a administração dos serviços sociais regulados ou prestados pelo Estado (com todo o seu minimalismo e mercantilização contemporâneos) e as dinâmicas de reprocessamento da cidadania, calcadas nas lutas atuais das classes trabalhadoras e dos novos movimentos sociais.

Assim, na contemporaneidade:

Há uma dinâmica complexa na mudança de relações sociais na família, entre jovens, na busca e perda do emprego, de organização e reorganização de entidades e organismos que implica uma profunda reflexão sobre a inserção do Serviço Social nesse contexto para esclarecer a construção do nosso objeto nessa realidade. [...] Nesse sentido é possível discutir alguns cenários, levando em conta a perspectiva histórica até agora considerada. O cenário burocrático-administrativo poderá ser reforçado pelo processo de privatização e terceirização, de redução do Estado, redução de pessoal, de corte nas políticas sociais, mas o processo de desinstitucionalização poderá abrir perspectivas novas de articulação da inserção social dos excluídos, de trabalho com as vítimas, de defesa dos direitos sociais (FALEIROS, 2011, p. 21).

Neste quadro os “[...] pobres, as mulheres os doentes, os idosos, as crianças, os adolescentes que constituem os usuários dos serviços sociais [...]” (FALEIROS, 2013, p. 21) estão se consolidando como mandatários específicos e crescentes das ações públicas, ao mesmo tempo, que consumidores ávidos e atomizados de bens no mercado.

Essa dualidade contemporânea pressiona o Serviço Social de maneira paradoxal; ela exige o estabelecimento de propostas de trabalho inovadoras e resolutivas, mas fragiliza os espaços tradicionais da profissão, estimula o imediatismo e intervenções pouco afeitas à promoção da autonomia dos sujeitos.

Faleiros (2013, p. 51) captura exemplarmente esse dilema profissional, pois para ele:

[...] a defesa de direitos como pilar central e o eixo da atuação do Serviço Social, está sendo questionada pela valorização da focalização do trabalho social no indivíduo e não mais no direito. Esta é a mudança que está operando na prática profissional, não em função da adaptação do indivíduo à norma, e nem para garantir de direitos, mas para que tenha algumas condições, e mais que nunca, motivação para competir, por si mesmo, no mercado e gerar seus meios de vida.

Essas questões levam o autor a sugerir a adoção de um novo paradigma profissional – o da Correlação de Forças –, posto não apenas como uma forma de explicar a profissão, mas, principalmente, como uma proposta de intervenção.

Seu objetivo é estatuir uma visão onde o assistente social seja reconhecido por utilizar diversos conhecimentos e instrumentos visando deslocar a correlação de forças existente nas políticas sociais e instituições entre poder, conhecimento e recursos para o atendimento das demandas dos seus usuários.

Por outras palavras:

Definimos como Paradigma da Correlação de Forças a concepção da intervenção profissional como confrontação de interesses, recursos, energias, conhecimentos, inscrita nos processos de hegemonia/contra-hegemonia, de dominação/resistência e conflito/consenso que os grupos sociais desenvolvem a partir de seus projetos societários básicos, fundados nas relações de exploração e de poder. Nesse sentido, os efeitos da prática profissional enquanto “suprir carências”, “controlar perturbações” ou “legitimar o poder” implicam correlações de forças (mediações econômicas, políticas e ideológicas) que se articulam com outros efeitos como pressionar o poder, ter direito à sobrevivência ou questionar a instituição. Foi o que posteriormente consideramos metodologia da articulação. O processo de intervenção é visto, aí para além do relacionamento e da solução imediata de problemas através de recursos, no contexto das relações sociais. Na particularidade do Serviço Social, é fundamental destacar a intervenção nas condições de vida e de trabalho (re-produzir-se) articuladas à formação da identidade individual e coletiva (re-presentar-se) na vinculação sujeito/estrutura [...] O objeto do Serviço Social, como vimos, se constrói na relação sujeito/estrutura e na relação usuário instituição em que emerge o processo de fortalecimento do usuário diante da fragilização de seus vínculos, capitais ou patrimônios individuais e coletivos. (FALEIROS, 2011, p. 44).

A base operacional do Paradigma da Correlação de Forças seria a ideia de “*empowerment*” (que assume, inclusive, a noção de capital social de Bourdieu). Nesse marco o objetivo é mobilizar os patrimônios (ou capitais) dos sujeitos atendidos (suas relações afetivas, redes de autoajuda e parentesco, os seus acessos aos bens e serviços públicos e etc.), para contribuir com o enfrentamento de situações de fragilização e vulnerabilização social. Trata-se de promover a capacidade dos usuários de materializar os seus projetos de vida, ampliar o seu acesso ao conhecimento (inclusive, os saberes técnicos e

institucionais) e aos recursos materiais necessários a sua reprodução social (MIOTO & LIMA, 2011).

Mais uma vez aparece aqui uma particularidade central de Faleiros (2011; 2013). No caso, sua ênfase na problematização da condução do exercício profissional, tema pouquíssimo abordado nas discussões contemporâneas da categoria, inclusive, por Paulo Netto e Yamamoto. De fato, até o momento, esse autor é quem mais se preocupa com a análise concreta da prática, formulando indicações objetivas e claras para atuação dos assistentes sociais, mesmo com todas as suas limitações. Por isso seu foco em conceitos como poder, “estratégias”, *empowerment*, vulnerabilidade, redes e etc.

Entretanto, como já indicamos, isso não se faz sem problemas. Além das questões atinentes a clareza teórica e metodológica, há o excesso de simplificação da linguagem que, como esclarece Yamamoto (2008), foge por demais do cânone acadêmico, buscando alcançar um maior público dentro do universo de trabalhadores do Serviço Social, mesmo que o resultado implique sacrificar parte da argumentação.

Tudo isso nos faz considerar que não existe em Faleiros (2009; 2011; 2013) uma completa ruptura com a teoria das profissões, no bojo da cientificidade das Ciências Sociais. No entanto, o núcleo “duro” da ruptura que se aprofunda em Yamamoto e Paulo Netto, já está consolidado, de forma que no seu pensamento as diferenças teóricas com esse paradigma hegemônico são suficientes para demarcá-lo como autor que apresenta uma compreensão distinta.

Isso fica exposto pela ênfase de Faleiros na análise histórica, na sua recusa a abstrações sem respaldo no real, no seu foco nas contradições da profissão e do sistema social, na sua perspectiva global, bem como pela constante investigação das determinações responsáveis pelas demandas sociais que a categoria profissional atende.

Todos esses pontos mostram que nele a gênese e afirmação do Serviço Social depende não do legítimo, isto é, da consolidação jurídico-política da profissão, do seu sistema de saber (mesmo que este possa ser formulado como ciência autônoma), ou dos seus instrumentos e técnicas, mas, fundamentalmente, das forças sociais concretas que a sustentam e erigem, incluindo a sua própria capacidade para satisfazer e elaborar as requisições de tais forças.

Temos, assim, um primeiro exemplo do distanciamento do Serviço Social em relação às assertivas afeitas à teoria das profissões, como campo de estudos e debates sobre o fenômeno ocupacional. Resumindo, em Faleiros (2009; 2007b; 2011; 2013) o Serviço Social como profissão se processa a partir de uma relação de poder que se constitui por meio dos

embates dentro das políticas públicas e suas instituições sociais: “O Serviço Social se ‘fundamenta’ na negação dos antagonismos do modo de produção capitalista. Ele atua, na prática, na camuflagem ou diminuição desses antagonismos” (FALEIROS, 2009, p. 14). O seu reconhecimento é construído dentro dessa relação de força e precisa ser reelaborado em virtude das mudanças históricas que alteram o objeto profissional. Dada à mutabilidade e o caráter contraditório das relações sociais e, portanto, da própria profissão, é possível construir uma atuação voltada para os interesses e para o fortalecimento das classes e grupos populares.

### **3.2 Iamamoto e o debate sobre os fundamentos do Serviço Social**

Marilda Iamamoto (2007, 2008, 2009a; 2009b) é, sem dúvida, um dos maiores nomes do Serviço Social no Brasil e na América Latina. É de sua autoria a primeira grande investigação acerca do significado sócio-histórico da profissão no país.

Segundo Paulo Netto (2011a) o que notabiliza sua obra é apreensão dos fundamentos do método de Marx, cuja utilização, marcada pelo uso de fontes clássicas, representou a maturidade da vertente que protagonizou o Processo de Renovação do Serviço Social Brasileiro.

A autora analisa a profissão como um complexo emoldurado pela produção e reprodução das relações sociais no capitalismo. A história, palco dos desafios e soluções, é o seu instrumento principal, que permite a compreensão da categoria, da década de 1930 até os anos 1960, do Movimento de Reconceituação, até a contemporaneidade no Brasil. Iamamoto (2007) nega, e com forte veemência, o endogenismo típico das formulações tradicionais sobre o Serviço Social. Na sua ótica essa especialização não pode ser avaliada a partir de si mesma, de seus instrumentos e técnicas, de seu estatuto jurídico ou do seu sistema de saber. Ainda que tais fatores sejam importantes, não são eles os responsáveis pelo surgimento de um profissional como o assistente social.

O que define a profissionalização do Serviço Social são as demandas que fundam o espectro de determinações objetivas que tornam possível a atuação dos seus agentes. Ou seja, são os intervenientes macroscópicos, aliados a capacidade dos profissionais para respondê-los, que firmam tal prática como atividade legalmente sancionada e socialmente reconhecida (PAULO NETTO, 2007).

Em outras palavras:

O **significado social do trabalho profissional do assistente social** depende das relações que estabelece com os sujeitos sociais que o contratam [e que atende], os quais personificam funções diferenciadas na sociedade. Ainda que a natureza qualitativa dessa especialização do trabalho se preserve nas várias inserções ocupacionais, o **significado social do seu processamento não é idêntico nas diferenciadas condições em que se realiza esse trabalho, porquanto envolvido em relações sociais distintas.** [...]

Portanto, essas relações interferem decisivamente no exercício profissional, que supõe a mediação do **mercado de trabalho** por tratar-se de uma **atividade assalariada de caráter profissional** (IAMAMOTO, 2008, p. 215 – Grifos da autora).

Aqui se evidencia uma análise erigida sob fundamentos ontológicos efetivos. A materialidade das relações sociais como pressuposto básico, o caráter contingente dos comportamentos e instituições humanas, a aposta na totalidade e na verdade científica, qualificam a teorização de Yamamoto (2007, 2008), separando-a da visão gnosiológica imperante.

Essa distinção se refrata, claro, para a análise sociológica das profissões. Ao contrário desse *topos*, nessa estudiosa não predominam os esquematismos conceituais, as derivações lógicas imediatas, em suma, a confrontação unilateral entre o real e o pensamento, mas o estudo da estrutura social como foco do processo de investigação do Serviço Social. Fica interdita, portanto, a utilização arbitrária de determinações isoladas como fonte demarcadora do estatuto do Serviço Social. Daí que o uso das relações de legitimação e de saber (ou de quaisquer outros elementos) fora do seu contexto seja tido por Yamamoto (2008) como maneira pouco adequada para clarificar a atividade profissional.

Temos, assim, a conformação de:

[...] uma linha de análise que não encontra suporte na bibliografia especializada [tradicional] do Serviço Social e da **Sociologia das Profissões**, salvo engano, implicando, portanto, a necessidade de recuperar a teoria e o método de análise dos autores clássicos. Nesse sentido procura-se [...] explicitar o desenvolvimento da lógica que preside a concepção relativa à reprodução das relações sociais. Mais do que uma exposição, em forma didática, de categorias fundamentais da análise marxista, representa um esforço de sistematização de uma leitura dos clássicos que busca recuperar a dimensão da totalidade dessa teoria e método, vistos de forma indissociável (IAMAMOTO; CARVALHO, 1983, p. 18 – Grifos nossos).

A singularidade desse caminho é formada por três bases: o olhar exógeno à categoria profissional; a avaliação da atuação do assistente social como um tipo de trabalho

assalariado; e o estudo do Serviço Social como produto das forças que marcam a sociedade contemporânea.

É a concreção desses fundamentos o esteio da argumentação de Yamamoto (2008; 2009a), a fonte sob o qual se assenta a eficácia da análise, e não uma rede heurística que informa previamente a cientificidade do seu discurso. Por essa perspectiva, inclusive, ficam delimitados alguns vetores capazes de esclarecer os fundamentos gerais da própria profissionalização enquanto determinação moderna da divisão do trabalho, ou seja, há em Yamamoto (2008) algumas indicações que podem ser tomadas para pensar o fenômeno profissional na sua universalidade.

A questão de fundo é que:

A divisão do trabalho na sociedade determina a vinculação dos indivíduos em órbitas profissionais específicas, tão logo o trabalho assume um caráter social, executado na sociedade e através dela. Com o desenvolvimento das forças produtivas sociais do trabalho, sob a égide do capital, o processo de trabalho passa a ser efetuado sob a forma de cooperação de muitos trabalhadores livres e máquinas no interior da fábrica. Verifica-se, ao mesmo tempo, um parcelamento das atividades necessárias à realização de um produto, sem precedentes em épocas anteriores, agora executados por diversos trabalhadores diferentes e por um sistema de máquinas. Cria-se o trabalhador parcial, efetuando-se o parcelamento do próprio indivíduo no ato da produção (IAMAMOTO; CARVALHO, 1983, p. 17).

Em suma: a densificação da organização do trabalho na produção é o fundamento da multiplicação das ocupações (dentro e fora do espectro produtivo), pois exige a subdivisão dos trabalhos e, ao mesmo tempo, a sua articulação com a totalidade da prática social no campo econômico. Por inúmeras mediações e particularizações esse processo atingiria as mais variadas atividades, na indústria, no comércio e no setor de serviços, fundando novas categorias profissionais ou ressignificando a atividade de especializações mais antigas, como a Medicina, o Direito ou a Pedagogia. A ampliação da autonomia relativa, a formação diferenciada, a remuneração e o *status* jurídico das ocupações profissionais se desenvolvem nessa dinâmica como uma necessidade do processo de trabalho e uma conquista (sempre instável) dos agentes de tais instituições.

Todavia, essa colocação não nos permite dizer que Yamamoto (2007; 2008; 2009b) possui uma teoria das profissões, já que o desenvolvimento das suas proposições nesse sentido é apenas inicial e objetiva, tão somente, estabelecer os fundamentos da análise do

trabalho assistente social, elaborando uma abordagem sobre o significado social dessa prática<sup>17</sup>.

Com esses supostos a autora remete o núcleo de demandas que convocam o Serviço Social às situações conflitivas que nascem do processamento básico do capitalismo, isto é: a contradição entre a socialização crescente da produção e apropriação privada da riqueza coletiva.

Essa determinação central fez com que ela se debruçasse sobre as problemáticas mais densas da teoria marxista. Os conceitos de trabalho, alienação, valor de uso, valor de troca, as relações entre as classes sociais e destas com o Estado, o caráter contraditório do processo produtivo, a afirmação política da classe trabalhadora e sua constituição enquanto “classe para si”, são temáticas recorrentes em sua obra, erigidas enquanto elementos indispensáveis para compreensão da sociedade moderna e, por consequência, do Serviço Social.

O núcleo das problematizações de Yamamoto (2008) é constituído pela teoria do valor-trabalho, notoriamente a ideia de capital e de trabalho abstrato e concreto<sup>18</sup>. Observe-se, nesse campo, que o capital, enquanto uma relação social fundamental designa uma questão ontológica de primeira grandeza, que se caracteriza pelo fato de se constituir como uma espécie de substância-sujeito, assentada em duas formas principais: a forma dinheiro e a forma mercadoria.

Isso se revela no famoso circuito D-M-D de Marx (2013) – dinheiro empregado na produção de mercadorias e reconvertido de maneira ampliada em dinheiro –, onde o capital,

[...] é o ator; a mercadoria e o dinheiro são apenas os seus personagens. Pois, capital é o que se veste de dinheiro agora para se vestir de mercadoria logo mais, para voltar à roupa dinheiro mais à frente e assim por diante. Ou seja, o capital vem a ser algo que assume as formas de dinheiro e de mercadoria em sua existência em devir [...] fazendo-o apenas e sempre temporariamente (PRADO, 2012, p. 3).

Assim, se o movimento cessa o valor se perde, transformando-se em entesouramento de pouca utilidade. Marx (2011; 2013) afirma que o valor é trabalho posto enquanto tal é atividade laborativa destituída de qualidades concretas, uma relação de valorização que

---

<sup>17</sup> O que não cancela a possibilidade de absorção da base lógica das suas assertivas para pensar o fenômeno profissional em sua genericidade na ordem capitalista madura.

<sup>18</sup> Tal afirmação é corroborada pela própria Yamamoto (2007; 2008; 2009a), em diversas passagens de sua obra, onde aponta a indissociabilidade das dimensões concreta e abstrata do trabalho profissional, bem como a necessidade de se considerar a atuação do assistente social como uma atividade inserida no circuito da mercantilização e do valor.

produz ampliadamente a si mesma, constituindo-se, pois, na força social de primeira ordem que, com lógica própria, não se submete inteiramente à vontade dos homens.

Ele se trata da chave do processo de exploração e alienação, responsável por subverter os atributos positivos das atividades laborais, separando os trabalhadores dos meios de produção, do controle do processo econômico e de seus resultados. Forçado a vender seu trabalho no mercado, o trabalhador não produz apenas o suficiente para gerar um valor compatível com o preço de sua reprodução. Sob a égide do capital, o trabalhador produz mais, fica mais tempo do que precisaria na empresa, sendo que o excedente das suas ações é apropriado por aqueles que detêm os meios de trabalho (IAMAMOTO, 2008; 2009b).

Tal dinâmica ganha contornos cada vez maiores, complexos e diferenciados, de forma que a riqueza se torna sempre mais social e interdependente, ao mesmo tempo em que sua apropriação permanece e se aprofunda como privada.

Aqui estão postas as estruturas básicas que caracterizam a chamada **questão social**, abordada inicialmente por Iamamoto (2004; 2009b) a partir dos vetores que colimam a população sobrando no universo da produção. A criação de valor em bases ampliadas não depende apenas de uma maior da atividade produtiva ou da sofisticação do aparato financeiro, depende também da contínua racionalização do processo de trabalho, das estratégias de venda e distribuição, bem como das próprias mercadorias e de sua atualização tecnológica.

Num nível mais específico: há a nítida tendência de ampliação do trabalho morto (máquinas, prédios, insumos e etc.) e de redução do trabalho vivo (diminuição do número de empregados). Tudo isso torna necessário considerar o processo de acumulação:

[...] em sua tendência ao desenvolvimento das forças produtivas sociais [...]. Ela [a acumulação] resulta em que um mesmo capital põe em movimento menos trabalho necessário e mais sobretrabalho para a produção de um mesmo valor de troca ou quantidades maiores de valor de uso, incrementando a mais-valia. A lei do capital é criar sobretrabalho (trabalho não pago), o que supõe a mediação do trabalho necessário. Ou em outros termos, sua tendência é criar a maior quantidade possível de trabalho materializado a um mínimo, ampliando o tempo de trabalho excedente. Assim, à proporção em que progride a acumulação capitalista a tendência é reduzir o capital investido na compra e venda da força de trabalho (capital variável) em relação ao capital empregado na produção (IAMAMOTO, 2008, p. 250).

Ou seja, a consolidação do capitalismo pressupõe a estruturação de uma massa de trabalhadores sobrando, expulsa intermitentemente do mercado pelo aumento da



produtividade e pelas crises, cuja funcionalidade recai na diminuição do preço da mão de obra e na desmobilização dos trabalhadores (IAMAMOTO, 2008; 2009b).

Tal fato gera um entrave estrutural ao processo de valorização, uma vez que são apenas os trabalhadores que produzem mais-valor, assim como são estes os agentes que consomem a maior parte dos produtos disponibilizados, ou seja, é constitutiva do capitalismo uma visível tendência de redução do próprio mais-valor, bem como da capacidade da burguesia de realiza-lo (KURZ, 1994).

Assim, o elemento supranumerário explicita os intervenientes mais tênues da questão social, fornecendo as condições básicas para que os trabalhadores os reconheçam e os insiram no cenário público-coletivo. Importa salientar que foi a vivência da condição proletária, aliada a socialização política da classe trabalhadora, realizada por suas organizações (sindicatos e partidos) e pelo espectro teórico-ideológico progressista (marxismo, anarquismo e etc.) no século XIX, que tornou possível a constituição da questão social como um problema público, passível de disputa política.

O que se quer enfatizar, nesse prisma, é a relevância da dimensão política da questão social, na medida em que sua própria constituição depende dos conflitos entre os atores sociais que a protagonizam. Assim, a contradição elementar entre socialização da produção e apropriação privada da riqueza coletiva, só se torna de fato uma questão (isto é, um campo de embate) no momento em que aqueles que sofrem seus efeitos a problematizam, colocando-se como um sujeito coletivo que exige direitos, reconhecimento e que prospecta um novo ordenamento societário.

Ou como afirmam Iamamoto & Carvalho (1983, p. 77),

A questão social não é senão a expressão do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e repressão.

Ela se coloca, portanto, como,

[...] o **conjunto** das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação de seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade (IAMAMOTO, 2009a, p. 27).

Inserido nesse universo o Serviço Social nasce e se desenvolve quando o Estado (ampliando-se) toma para si as respostas às manifestações da questão social, num patamar qualitativo e quantitativo diferenciado, por meio da efetivação de políticas sociais. Segundo a autora, o assistente social é um trabalhador assalariado e sua principal tarefa reside na operacionalização das políticas sociais, mediante uma atividade de corte burocrático, moralizante e disciplinador, calcada no contato direto com o público usuário.

A funcionalidade da profissão não se estabelece primordialmente em seus contributos técnicos ou no campo do saber científico, mas na sua capacidade de contribuir para manutenção da força de trabalho e dos grupos ausentes do universo produtivo, por meio de um conjunto de atividades que se destinam a minorar conflitos e fortalecer consensos.

Nas palavras de Yamamoto (2007, p. 42):

[...] o Assistente Social é solicitado não tanto pelo caráter propriamente “técnico-especializado” de suas ações, mas antes e basicamente, pelas funções de cunho “educativo”, “moralizador” e “disciplinador” que, mediante um suporte administrativo-burocrático exerce sobre as classes trabalhadoras, ou, mais precisamente, sobre os seguimentos destas que formam a “clientela” das instituições que desenvolvem programas socioassistenciais. Radicalizando uma característica de todas as demais profissões, o Assistente Social aparece como um profissional da coerção e do consenso.

Ou também como assinala Ortiz (2010, p. 135), amparando-se na autora:

A imagem socialmente construída acerca desse profissional é a de que, uma vez voltado para intervenção cotidiana, próximo do usuário e profundo conhecedor de sua situação pessoal, será o assistente social um dos principais agentes profissionais responsáveis pela efetivação da mudança de comportamento do usuário pela via de um processo de ajustamento. Nesse sentido, depreende-se que a requisição da instituição empregadora a este profissional reside geralmente na perspectiva de que é o assistente social mais um agente capaz de desistoricizar as expressões da "questão social", transformando-a em desvios, disfunções e anomalias que carecem de tratamento.

Não obstante, o reconhecimento desse agente não se assenta apenas em sua capacidade de elaborar soluções para as demandas dos grupos sociais dominantes (os seus empregadores), mas deriva também das respostas profissionais ofertadas aos setores subalternizados da população (público responsável em última instância pelas suas procuras).

Trata-se, dessa forma, de uma legitimidade tensionada, prenhe de contradições e que se interpõe entre atores com perfis e vontades distintas e conflitantes.

O que se afirma, em tal ótica, é que a atividade profissional se materializa a partir do atendimento de interesses sociais polarizados pelas classes sociais fundamentais – burguesia e proletariado – cuja tendência é a sua cooptação por aqueles que ocupam uma posição dominante (ORTIZ, 2010; IAMAMOTO & CARVALHO, 1983).

Isto é, o trabalho do assistente social,

[...] reproduz também pela mesma atividade, interesses contrapostos que convivem em tensão. Responde tanto a demandas do capital como do trabalho e só pode fortalecer um ou outro polo pela mediação de seu oposto. Participa tanto dos mecanismos de dominação e exploração como, ao mesmo tempo e pela mesma atividade, da resposta às necessidades de sobrevivência da classe trabalhadora e da reprodução do antagonismo nesses interesses sociais, reforçando as contradições que constituem o móvel básico da história (IAMAMOTO; CARVALHO, 1983, p. 75).

Daí a possibilidade vislumbrada por Yamamoto (2008: 2011), do agente profissional, compreendendo os limites e potenciais de sua prática, reorientar o foco de suas ações no sentido do fortalecimento dos grupos e classes populares, que constituem a imensa maioria dos seus usuários imediatos. Assim, é o próprio caráter contraditório da intervenção profissional, imersa nas tensões presentes na realidade, que abre caminho para uma atuação baseada em condutos de reconhecimento que ultrapassem o conservadorismo. Montaño (2011, p. 61-62), interpretando o pensamento ora abordado, resume bem a questão:

[Apesar do] usuário não ser o demandante direto da intervenção profissional, não ser o requisitante e o contratante do assistente social, é este sujeito que transforma suas necessidades em carências e reivindicações e demandas ao Estado [...] É também ele [portanto] responsável pelo processo de transformação de necessidades (sociais) em demandas (profissionais), do processo necessidades/demandas/respostas, que historicamente, no contexto monopolista, tem tomado a forma de políticas e serviços sociais e assistenciais, fundamentalmente sob responsabilidade estatal, e tem criado o espaço de inserção do assistente social.

Iamamoto (2007, p. 43) salienta ainda o papel desempenhado pelas mediações organizacionais para a compreensão da categoria profissional.

Para ela,

A análise sociológica da profissão e de seus agentes não pode limitar-se a considerar o Serviço Social e o Assistente Social desvinculados dos organismos

institucionais, cujo caráter e função condicionam o significado dessa prática profissional no processo de reprodução das relações sociais (IAMAMOTO, 2007, p. 43).

Tal assertiva nos remete, em primeiro lugar, para a condição desse agente como um profissional de nível superior assalariado, ou seja, o Serviço Social é uma instituição dentro da divisão sócio-técnica do trabalho – que qualifica certos trabalhadores para exercer uma prática especializada –, o assistente social, por sua vez, é o sujeito que trabalha e o faz por meio de um processo cooperativo formulado dentro das organizações que operam as políticas e serviços sociais.

Isso explica, inclusive, o porquê da inexistência de um processo de trabalho exclusivo do assistente social, cujos parâmetros pudessem ser aplicados a todos, ou quase todos, os seus espaços ocupacionais. Na verdade o que há é um processo de trabalho organizacional, pautado nas metas e diretrizes das entidades contratantes.

Nesse contexto é o empregador o grande responsável pelos elementos essenciais à atuação desses sujeitos. É também ele que estrutura o trabalho do Serviço Social, mediante o estabelecimento das regras, orientações, códigos e dos objetivos organizacionais.

Isto é,

[...] o assistente social depende, na organização da atividade [ou seja, do seu trabalho], do Estado, da empresa, das entidades não-governamentais, que viabilizam aos usuários o acesso a seus serviços, fornecem meios e recursos para sua realização, estabelecem prioridades a serem cumpridas e interferem na definição de papéis e funções que compõem o cotidiano do trabalho institucional (IAMAMOTO, 2009a, p. 63).

Daí que a autonomia do assistente social (que no Brasil é assegurada pela lei que regulamenta a profissão<sup>19</sup>) se realize de forma relativa, sendo limitada pelos constrangimentos inerentes ao contrato de trabalho.

[...] ao vender sua força de trabalho em troca de salário (valor de troca dessa mercadoria), o profissional entrega ao seu empregador o valor de uso ou o direito de consumi-la durante a jornada estabelecida. Durante a jornada de trabalho, a ação criadora do assistente social deve submeter-se à exigências impostas por quem comprou o direito de utilizá-la durante um certo período de tempo conforme as políticas, diretrizes, objetivos e recursos da instituição empregadora. **É no limite**

---

<sup>19</sup> Lei Federal nº 8.662 de 7 de junho de 1993.

**dessas condições que se materializa a autonomia do profissional na condução de suas ações**<sup>20</sup> (IAMAMOTO, 2009A, P. 97).

Atividade do assistente social demanda planejamento, instrumentos, insumos, bem como outras práticas que lhe dão direção e suporte. Sua ação incide sobre um objeto particular – as manifestações da questão social que se impõe no cotidiano dos sujeitos sociais – e converge para um produto específico: uma nova disposição das situações trabalhadas, incluindo as ideias e afetos dos indivíduos alvo da intervenção.

Por isso, na maior parte dos casos, a ação profissional se conforma como uma prática voltada para regulação social, entretanto, o assistente social pode se alocar como parte real das cadeias de produção, quando de sua atuação nas empresas capitalistas, onde passa a fazer parte do trabalhador coletivo, ou seja, embora a materialidade da intervenção do Serviço Social não implique um metabolismo direto com a natureza, os atores dessa ocupação podem desempenhar funções produtivas mediatizadas, posta sua inserção concreta nos empreendimentos públicos e privados geradores de capital.

Iamamoto (2008) apoia essa consideração (para além da teoria do trabalhador coletivo) num celebre excerto de Marx, voltado à discussão da natureza do mais-valor, onde se afirma que:

[...] um mestre escola é um trabalhador produtivo se ele não apenas trabalha as cabeças das crianças, mas extenua a si mesmo para enriquecer o empresário. O fato de que este último tenha investido seu capital numa fábrica de ensinar em vez de numa fábrica de salsichas não altera em nada a relação. **O conceito de trabalho produtivo não encerra de modo algum uma relação entre atividade e efeito útil, entre trabalhador e produto do trabalho, mas também uma relação de produção especificamente social, formada historicamente, a qual marca o trabalhador como meio direto de valorização do capital [...]** (MARX apud IAMAMOTO, 2008, p. 74 – Grifos da autora).

Assim, na interpretação da autora, a atuação do assistente social é capaz de criar mais-valor desde que esteja imersa numa relação social assalariada onde o trabalho e os seus meios de consecução apareçam precipuamente como capital. Ora, o estudo do Serviço Social enquanto labor é uma polêmica fundada nos anos 1980 pela própria Iamamoto (2004, 2008, 2009a, 2009b), debate esse que atingiu grau mais elevado recentemente, quando das discussões dessa investigadora com Sérgio Lessa (2012).

---

<sup>20</sup> Grifos da autora.

Diferente dela, Lessa (2012) postula ser impossível considerar o Serviço Social como um trabalho. Para ele as categorias centrais de Marx não permitem essa inferência, que desvirtua a sua determinação precisa. Conforme o autor, as resoluções que concebem a profissão por essa via são ricas e inovadoras, ainda que inadequadas nesse nível singular, pois constituem um dos frutos da nova posição que assume o Serviço Social frente às Ciências Humanas e Sociais, agora capaz de produzir os saberes que utiliza e não apenas de servir como receptáculo passivo dos conhecimentos gerados noutras áreas. São também uma expressão dos dilemas colocados pelos estudos marxistas na profissão, responsáveis por fazer com que o Serviço Social se debruce sobre os problemas afeitos a economia política.

Apesar dos seus diversos acertos e avanços, a falha desse tipo de entendimento (do Serviço Social como um trabalho), seria não perceber a complexa relação entre a ação laborativa e as demais formas de práxis social (tal como vistas por Marx). Lessa (2012, p. 31) afirma que a particularidade do trabalho é ser a atividade que opera o metabolismo entre o mundo social e o mundo natural.

Por meio dele:

[...] os homens devem constantemente transformar a natureza para produzir os bens indispensáveis à sua reprodução. Neste sentido preciso, a natureza é a base ineliminável do mundo dos homens. E, também nesse preciso sentido, o trabalho é o intercâmbio orgânico do homem com a natureza.

Ademais, ele:

[...] é também uma atividade manual que “põe em movimento as forças naturais pertencentes à sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão”. Só é possível a transformação da natureza por meio do trabalho manual. Tal “[...] como o homem precisa de um pulmão para respirar, ele precisa de uma ‘criação da mão humana’ para consumir produtivamente forças da natureza” (LESSA, 2012, p. 32).

Portanto, a atividade laborativa possui um escopo bem delineado que impede que a ela sejam igualados outros tipos de práxis. Ainda que todas as atividades sociais tenham por fundamento o trabalho (visto serem pores teleológicos socialmente formulados), não podem ser confundidas com ele, pois, não realizam a transmutação da realidade físico-biológica em realidade social, isto é, não originam uma realidade nova, mas são formas de desenvolvimento e evolução de uma realidade já fundada pelo trabalho.

Segundo Lessa (2012) é justamente a falta desse cariz que impede que o Serviço Social receba tal designação. Isso, claro, não impossibilita que ele seja um instrumento

(mediatizado) de acúmulo de capital (PRATES; BUENO, 2010), já que faz parte da produção e reprodução das relações sociais modernas, e é afetado pela lógica do valor.

Em poucas palavras:

[...] a distinção entre o trabalho e as outras práxis sociais não está nem na sua forma, nem na sua “materialidade”, nem na qualidade ontológica do seu objeto, e muito menos na sua relação com a produção da mais-valia. O que torna o trabalho a categoria fundante – e todas as outras práxis sociais fundadas – é sua função social. É a função social do trabalho que o distingue de todas as outras formas de atividade humana, independente de eventuais semelhanças na forma, na materialidade [...] ou na relação com o capital. A questão central é, portanto, a diferença ontológica entre a função social do trabalho e das outras práxis sociais. Para Marx o trabalho possui uma função social muito precisa: faz a mediação entre o homem e a natureza, de tal modo a produzir a base material indispensável para a reprodução das sociedades. O trabalho é a práxis social que produz os meios de produção e de subsistência sem os quais a sociedade não poderia sequer existir. Esta é a função social do trabalho e é isto que o distingue das outras práxis sociais (LESSA, 2012, p. 45-46).

Daí que o autor assinale o caráter distorcido, bem com os perigos políticos da resolução que vê o Serviço Social como um trabalho, visto que trata da mesma maneira atores vinculados a classes e frações de classes distintas (o operariado e a pequena burguesia), obnubilando a compreensão do papel econômico e social desses grupos e agentes.

De toda forma o debate entre Yamamoto (2004; 2009a; 2008) e Lessa (2012) – bem como desses com outros autores – ainda está longe de se apresentar uma forma conclusiva, de maneira que não nos cabe um posicionamento sobre a polêmica. Qualquer que seja o caso, no entanto, o estudo do trabalho se mostra como um dos temas essenciais que permeiam o Serviço Social, seja naquilo que se refere à análise dos fundamentos da profissão, seja no que concerne ao estudo das condições de vida dos seus usuários imediatos: os próprios sujeitos trabalhadores.

Em síntese, para Yamamoto (2007; 2008; 2009a) o Serviço Social é uma instituição derivada da modernidade capitalista, que se forma a partir do acirramento dos conflitos postos pela questão social, tidos como o material de trabalho da profissão. É no atendimento dessas demandas – sobretudo, quando enquadradas pelo Estado na forma de políticas sociais – que se encontram as bases objetivas que sustentam a categoria profissional.

Assim, o reconhecimento do assistente social é um processo contraditório, calcado nas respostas que fornece aos atores vinculados ao capital e ao trabalho e nas mediações que o conformam como um trabalhador assalariado e agente institucional.

### 3.3 O pensamento de José Paulo Netto sobre a profissionalidade do Serviço Social

No cenário que discute a natureza da atuação dos assistentes sociais José Paulo Netto se põe como o formulador de umas das mais complexas e ricas teorizações, que coloca em pauta a conformação e os limites profissionais fundamentando-se na problematização do caráter sincrético do Serviço Social.

Sua análise se foca nos elementos ideo-culturais e ideo-teóricos que permeiam a profissão e, do ponto de vista histórico se concentra na elucidação dos vetores que conformavam o Serviço Social Tradicional, das suas origens até meados dos anos 1960, apesar de conter inúmeras indicações para a abordagem da vida profissional que ultrapassam esse período.

Paulo Netto (2007) salienta que as manifestações da questão social são o objeto de intervenção do Serviço Social, forjando-se como o conjunto de componentes responsáveis pelas demandas que inserem essa especialização na cena pública, permitindo a sua profissionalização. Todavia, para o autor, a conexão genética entre o Serviço Social e a questão social não deve ser realizada sem critério.

[...] se a esta indicação não se seguirem determinações mais precisas, é inevitável o risco de se diluir a **particularidade** que reveste a emersão profissional do Serviço Social numa interação lassa e frouxa (ou, no inverso, imediata e direta) com exigências e demandas próprias à ordem burguesa – tudo se passando como se, da realidade óbvia da “questão social”, derivasse automaticamente, a possibilidade (ou a requisição) de um exercício profissional com o corte daquele que caracteriza o Serviço Social (PAULO NETTO, 2007, p. 18 – Grifos do autor).

A ligação entre a questão social e o Serviço Social obedece a um extenso número de condicionantes, que fazem com que a profissão só possa ser compreendida quando vinculada ao seu acirramento em um contexto determinado: a ordem monopólica. Nessa conjuntura, o desenvolvimento do modo de produção capitalista, sem ferir a essencialidade que estrutura a questão social, provocou inúmeras mudanças societárias, cuja importância possui um imenso significado.

Ocorreu, antes de tudo, o nascimento de um novo modelo produtivo e de regulação social (PAULO NETTO, 2007), ou seja, transitou-se do capitalismo concorrencial (século XIX/início do século XX) para o capitalismo monopolista (do século XX até hoje). Sumariemos as mudanças. De um conjunto de forças produtivas baseadas em pequenas



empresas, em uma organização da produção e dos processos de trabalho ainda rudimentar, em um mercado consumidor predominantemente nacional e em uma atuação do Estado geralmente limitada a garantir às condições externas a reprodução de capital, partiu-se para a dominância de grandes conglomerados industriais e de serviços, para um modelo produtivo orientado pelas diretrizes tayloristas e fordistas, coligado a um mercado efetivamente internacional, assim como um tipo de ação estatal baseada na intervenção sistemática na vida econômica e social (PAULO NETTO, 2007; MONTAÑO, 2006).

Tais vetores se puseram a partir das contradições e dificuldades que passam a afetar o processo de acumulação exigindo, por parte dos capitalistas a adoção de uma estratégia econômica diversa daquela que vinha sendo utilizada.

Partindo do amadurecimento dessas condições “[...] a constituição da organização monopólica obedeceu à urgência de viabilizar um objetivo primário: **o acréscimo dos lucros capitalistas através do controle dos mercados**” (PAULO NETTO, 2007, p. 20-21 – Destaques do autor). Nesse contexto desencadeou uma forte tendência a ampliação dos preços das mercadorias e serviços, em virtude do aumento dos custos de produção – insuflados pelo crescimento real e constante dos salários, bem como dos impostos.

Nele surgiu também a tendência das taxas de lucro serem maiores nos seguimentos monopolizados, já que os grandes conglomerados empresariais passam a controlar toda a cadeia de produção, distribuição e consumo das mercadorias sob sua guarda, obtendo posições privilegiadas nos processos de apropriação e geração de valor (SALVADOR, 2010; BRETTAS, 2011). Mediante isto, cabe dizer, ocorre à elevação da taxa de acumulação, fortalecendo os vetores que concorrem para a redução do ritmo de crescimento da taxa média de lucro global, o que incentiva o subconsumo.

Outro fator a ser lembrado, de acordo com Paulo Netto (2007, p. 21), é que no monopolismo “[...] o investimento se concentra nos setores de maior concorrência [...]”, o que se define pelas necessidades imanentes geradas pela competição (como a ampliação da produtividade, criação de novas mercadorias, incremento da divulgação e valorização das marcas, controle e redução de custos e etc.).

Cresce ainda a tendência de ampliação do exército industrial de reserva, via economia de trabalho “vivo”, a partir do desenvolvimento tecnológico e de sua incorporação no processo produtivo.

Por fim, cabe aduzir que os “[...] custos de venda sobem, com um sistema de distribuição hipertrofiado [...]” (PAULO NETTO, 2007, p. 21) – dado pela tendência de ampliação dos estoques e fortalecimento do capital comercial – o que, por outro lado,

contribui para contrarrestar a tendência ao subconsumo, via ampliação do contingente de consumidores improdutivos e da redução dos lucros dos monopólios.

Frise-se, que esses intervenientes provocaram transformações profundas na questão social e em suas expressões. A tensão que marca a relação entre capital e trabalho ganhou outros contornos, seja pelas novas modalidades de resistência e luta das classes trabalhadoras, seja pelo acirramento das suas conhecidas penúrias, que passaram a se refratar muito além do ambiente fabril (PAULO NETTO, 2007). Está nisso, inclusive, a necessidade de redimensionar o papel do Estado burguês, cujas funções são ampliadas pelo complexo jogo de disputas que agora afetam e ameaçam a reprodução do ambiente sociopolítico.

Assim, as funções e pilares do Estado são nesse momento transformadas, ganhando as feições e conotações hoje tidas como típicas, ou seja, é no capitalismo monopolista que os fundamentos operacionais do Estado amadurecem e se apresentam com clareza.

Enquanto ente racional e abstrato, o Estado se põe mais que nunca como o ator que opera o monopólio do uso da força física; que detêm a exclusividade na formulação e implementação das leis; o domínio da autoridade na gestão monetária, o controle da arrecadação de impostos, além de proceder à mediação dos conflitos distributivos.

É na articulação superior desses eixos que podemos identificar aquilo que Paulo Netto (2007) nomina de funções econômicas diretas e indiretas das instituições governamentais. Dentre as funções diretas podemos citar a criação de empresas públicas; o controle de organizações capitalistas em dificuldade; os subsídios e etc. Já no que concerne as funções indiretas destacam-se as compras do Estado, os subsídios indiretos (cortes de impostos, isenções, crédito negativo), os investimentos em infraestrutura (que permitem e potencializam os investimentos privados) e a preparação da força de trabalho.

Cabe lembrar que tais atividades se articulam em funções de caráter estratégico na formulação de grandes planos de desenvolvimento e em ações sistemáticas de combate a crises e depressões econômicas.

Dessa forma,

Está claro [...] que o Estado foi capturado pela lógica do capitalismo monopolista – ele é o **seu** Estado; tendencialmente, o que se verifica é a integração orgânica entre os aparatos privados dos monopólios e as instituições estatais. Donde uma explicável alteração não apenas na modalidade de intervenção do Estado (agora contínua em comparação com o estágio concorrencial), mas nas estruturas que viabilizam a intervenção mesma: no sistema de poder político, os centros de decisão ganham uma crescente autonomia em relação às instâncias representativas formalmente legitimadas. Vale dizer o Estado funcional ao capitalismo monopolista é, no nível das suas finalidades econômicas, o “comitê executivo” da burguesia monopolista – opera para propiciar o conjunto de condições necessárias à

acumulação e à valorização do capital monopolista (PAULO NETTO, 2007, p. 26 – Grifos do autor).

Tem-se, além disso, uma nova modalidade de ação como plano indispensável à intervenção do Estado. Tratam-se de suas funções políticas, destinadas, a partir de vetores extra-econômicos, a garantir a estabilidade social.

Segundo Paulo Netto (2007) ocorre nesse contexto a instauração de grandes dificuldades para a manutenção da força de trabalho, seja pela melhoria civilizacional que eleva o padrão de vida proletário e, por conseguinte, suas exigências ao capital, seja pela ampliação dos níveis e formas de exploração, que sem controle ameaçam a própria existência do trabalhador.

Nesses termos exige-se do Estado o enfrentamento organizado e permanente das manifestações da questão social, o que robustece o papel das instâncias governamentais enquanto coesionadoras da vida coletiva.

Ou, como diz o autor em questão,

[...] para exercer, no plano restrito do jogo econômico, o papel de “comitê executivo” da burguesia monopolista, [o Estado] deve legitimar-se politicamente, incorporando outros protagonistas sócio-políticos. O alargamento da sua base de sustentação e legitimação sociopolítica, mediante a generalização e a institucionalização de direitos e garantias cívicas e sociais, permiti-lhe organizar um consenso que assegura o seu desempenho (PAULO NETTO, 2007, p. 27).

Ressalta-se que tanto a face estritamente econômica, quanto a face político-social do Estado estão, sob o monopolismo, intimamente relacionadas e articuladas. Uma concorre para outra, já que a estabilização do ambiente sociopolítico, construída pelos sistemas de proteção social, facilita e potencializa a acumulação de capital, seja pela diminuição das tensões sociais, seja pela ampliação do consumo popular ou pela expansão da produtividade do trabalho – via políticas educacionais, previdenciárias de saúde pública e etc. Além disso, é a própria acumulação capitalista que permite, mediante a absorção de parte da riqueza social via fundo público, a construção e expansão das políticas sociais.

Na idade do monopólio, ademais da preservação das condições externas da produção capitalista, a intervenção estatal incide na organização e na dinâmica econômicas desde dentro, e de forma contínua e sistemática. Mais exatamente, no capitalismo monopolista, as funções políticas do Estado imbricam-se organicamente com suas funções econômicas (PAULO NETTO, 2007, p. 25).

Enfim, o alargamento do Estado explicita uma reorganização de toda vida social diante dos novos desafios impostos pelo acirramento da questão social e de suas refrações. Se tal conjuntura reflete a funcionalidade do aparelho estatal a ordem burguesa, também exprime as lutas operárias e dos novos movimentos sociais.

O que se quer destacar, nesta linha argumentativa, é que o capitalismo monopolista, pelas suas dinâmicas e contradições, cria condições tais que o Estado por ele capturado, ao buscar legitimação política através do jogo democrático, é permeável a demandas das classes subalternas, que podem fazer incidir nele seus interesses e suas reivindicações imediatos. E que esse processo é todo ele tensionado, não só pelas exigências da ordem monopólica, mas pelos conflitos que esta faz dimanar em toda escala societária (PAULO NETTO, 2007, p. 29).

Ora, são esses determinantes, justamente, que permitem ao Estado burguês apresentar-se, ainda com mais força, como representante do interesse geral, como um Estado Nacional-Popular, cujas instituições se assentam nos princípios canonizados pelo direito liberal; a igualdade formal e a liberdade individual-econômica.

É por isso que o Estado no capitalismo monopolista amplia sua relativa autonomia. Com o fracasso dos métodos tradicionais de controle do proletariado e superação das depressões econômicas (cujo exemplo maior é a Crise de 1929), além do crescimento da ameaça comunista, derivado da experiência soviética, os Estados capitalistas centrais (mas não só eles) ganham a força para instaurar um grande conjunto de medidas – completamente estranhas ao pensamento liberal – que favoreceram um amplo conjunto de setores e agentes.

O Estado reforçou assim sua imagem de árbitro – de universal concreto para usar os termos de Hegel (1997) –, de mediador de interesses entre grupos e classes, o que fez com que as instituições governamentais agora se mostrassem como responsáveis não só pela manutenção da integração do corpo social, mas pela promoção do seu bem-estar e desenvolvimento.

Um dos principais instrumentos para isso, lembra Paulo Netto (2007, p. 27), foram as chamadas políticas sociais, sobretudo quando conjugadas as funções econômicas estatais.

É a política social do Estado burguês no capitalismo monopolista (e, como se infere desta argumentação, só é possível pensar-se em política social pública na sociedade burguesa com a emergência do capitalismo monopolista), configurando a sua intervenção contínua, sistemática, estratégica sobre as sequelas da “questão social”, que oferece o mais canônico paradigma dessa indissociabilidade de funções econômicas e políticas que é própria do sistema estatal da sociedade burguesa madura e consolidada. Através da política social, o Estado burguês no capitalismo

monopolista procura administrar as expressões da questão social de forma a atender às demandas da ordem monopólica conformado, pela adesão que recebe de categorias cujas demandas incorpora, sistemas de consenso variáveis, mas operantes (PAULO NETTO, 2007, p. 27).

E é preciso saber que a funcionalidade econômico-social de tais políticas, estruturadas no ambiente capitalista pelas dinâmicas de concessão e conquista de direitos, é, de fato, o seu fundamento principal, ou seja, as políticas sociais, como o complexo de decisões e atividades erigidas por meio de processos contínuos de interlocução e disputa dos atores estatais com a sociedade civil em um dado campo de regulação da social (saúde, educação, habitação, assistência social), de forma discricionária ou articulada a comunidade, só se tornam possíveis pela complexificação da dinâmica econômico-social imposta pela ordem dos monopólios, que muda quantitativa e qualitativamente a intervenção do Estado sob as manifestações da questão social.

Dessa forma, a lógica administrativa e institucional das políticas sociais, aparentemente deseconomicizada, constitui um efeito (não apenas epifenomênico, mas real) dos próprios fundamentos objetivos do Estado capitalista, que constrói a imagem das políticas sociais como constructos resultantes dos processos de *inputs/outputs* que atingem o “sistema” político dos quais derivam ações implementadas por agentes governamentais tendo como base demandas captadas, negociadas e transformadas dos vários grupos sociais (TUDE *et al*, 2009; ARRETCHE, 1996).

Sem negar a validade e a importância dessas determinações – as necessidades específicas, as demandas e pressões dos agentes sociais particulares (mulheres, negros, idosos, deficientes, crianças, estudantes e etc.), e o desenvolvimento e aprofundamento da democracia política em boa parte do mundo ocidental no século XX –, para Paulo Netto (2007), a implementação e difusão das políticas sociais obedece à força maior das contradições entre capital e trabalho. Para o autor, as políticas sociais se referenciam, necessariamente, aos conflitos de classe. Mais especificamente aos embates entre os sujeitos coletivos fundamentais na disputa pelo fundo público, o que se explicita nas pressões dos trabalhadores por melhorias da vida e trabalho, e nas demandas burguesas pela ampliação do investimento estatal produtivo ou pela redução de impostos e queda da regulação governamental nas atividades privadas econômicas e sociais.

Enfim, é a articulação desses vetores político-institucionais e econômico-estruturais que conforma uma política social específica, erigindo sua base de demandas e de sustentação política, assim como suas estruturas administrativas e institucionais (burocracia, orçamento,

insumos e etc.). Como esclarece Paulo Netto (2007) há dois elementos centrais que derivam da complexificação e ampliação do Estado e que se relacionam geneticamente com a emergência das políticas sociais por ele implementadas. Tratam-se aqui da intervenção estatal sobre as refrações da questão social a partir das perspectivas de cariz “público” e “privado”.

Em outros termos: o enfrentamento das manifestações da questão social, como já sugerimos, segue uma lógica parcelar e setORIZADA, que se orienta conformando as diversas expressões da questão social como campos específicos da atividade governamental. O dado novo, portanto, é que no capitalismo monopolista as refrações da questão social passam a ser tomadas como problemas de ordem pública, remetidos à ação da burocracia do Estado.

Esse fato inédito, representa, antes de tudo, um duro golpe no ideário liberal clássico, baseado na exaltação do individualismo. Duro, porque calcado em intensas lutas das classes trabalhadoras e dos movimentos sociais para situar amplos dilemas da vida social no plano coletivo e porque significa, por parte da burguesia, o reconhecimento franco ou tácito das insuficiências do mercado como instrumento de regulação da vida econômica e social.

Todavia, como assevera Paulo Netto (2007), o *ethos* individualista não é elidido pelos fenômenos acima sumariados. Na verdade ele se atualiza mediante sua integração a perspectiva pública. Ocorre que o ideário liberal é afastado do Estado quando este se debruça sobre a questão social, ao mesmo tempo, que é recuperado e reforçado quando a continuidade dos problemas sociais se torna patente e é creditada a responsabilidade individual dos sujeitos sociais. O paradoxo existente consiste no fato de que o trato público e coletivo das sequelas da questão social fortalece e traz consigo a imagem atomizada de suas consequências na vida das pessoas, apreendidas apenas em sua singularidade. Dessa forma, a intervenção social do Estado tende a responsabilizar os sujeitos por seus problemas e fracassos, uma vez que não se mostrem capazes de aproveitar as oportunidades que lhes são ofertadas.

As consequências de tais elementos são claras: a sociabilidade capitalista na ordem dos monopólios se vale de mecanismos políticos e ideológicos extremamente sutis para converter problemáticas de natureza social em dilemas puramente pessoais e familiares, isto é, privados. E não é exagero dizer que tal conversão exerce importantes papéis na legitimação da ordem burguesa e no desenvolvimento das lutas de classes.

Tal junção, nos dizeres de Paulo Netto (2007), é efetivada pelo capital a partir de ao menos três estratégias; I) a captura dos espaços privados pela lógica capitalista (a mercantilização do erotismo, do lazer, da cultura, da educação, das relações familiares, das artes e etc.); II) a psicologização da vida social e; III) a difusão do pensamento funcional-

positivista, enquanto suporte ideal da lógica parcelar e segmentada do ordenamento monopólico.

Importante que nessa caracterização salientemos a íntima vinculação entre a psicologização da vida social como tendência cultural e parâmetro de intervenção do Estado na idade dos monopólios e a afirmação do pensamento positivista. É o pensamento funcional-positivista um recurso fundamental mobilizado pelos agentes estatais para legitimar e subsidiar o enfrentamento parcelar e fragmentado das refrações da questão social por eles realizado.

De acordo com Paulo Netto (2007) tal tradição postula como o objetivo do conhecimento acerca do social, o estabelecimento de relações de causa-efeito, a observação de regularidades, funções e disfunções. Nela, a realidade deve ser apreendida de forma objetiva e deseconomicizada, sendo o social analisado em sua especificidade, a partir da sua exterioridade frente aos sujeitos individuais.

A resultante dessas orientações seria a descoberta de leis e regras sociais positivas, cuja ênfase reside sempre na integração, fazendo com que a própria ordem social seja constantemente reafirmada e exaltada. Os comportamentos dissonantes são vistos como mórbidos, naquilo que Durkheim (2007, p. 56) chamou de patologia social. De acordo com ele a “[...] saúde, consistindo num desenvolvimento favorável das forças vitais, se reconhece pela perfeita adaptação do organismo a seu meio, e [a] doença [por sua vez, é] tudo o que perturba essa adaptação”. Por essas razões, emuladas da Biologia, na análise social a normalidade está associada a característica exterior da universalidade, ela “[...] pode ser determinada de uma forma preliminar por referência a prevalência de determinado fato social em sociedades de um dado tipo” (GIDDENS, 2006, p. 141).

Nesses termos, um fenômeno social pode ser tido como normal na medida em que a sua generalidade está assentada nos mecanismos estruturais de funcionamento da sociedade, consolidando formas ótimas de sobrevivência e evolução dos indivíduos, grupos e instituições. Já os fatos sociais patológicos consistem em exceções, tratam-se de comportamentos e formas que destoam dos padrões estabelecidos e que, por isso, expressam comportamentos e regras internalizadas que correspondem, quase sempre, a estratégias subótimas de existência e desenvolvimento dos sujeitos, organizações e agrupamentos.

Essa naturalização da vida social, como bem descreve Paulo Netto (2007), faz com que a teorização da vida coletiva se subsuma a fundamentos de cariz psíquico e moral. Nela os fenômenos sociais se restringem a constrangimentos simbólicos que formam, direcionam e limitam os indivíduos.

Dessa feita a tradição positivista e funcionalista,

[...] ao naturalizar a sociedade [...] é compelida a buscar uma especificação do ser social que só pode ser encontrada na esfera moral. Naturalizada a sociedade, o específico do social tende a ser situado nas suas dimensões ético-morais – e eis que se franqueia o espaço para psicologização das relações sociais.

[Nas propostas derivadas dessas tradições] A rota da psicologização passa [...] pela determinação problemática da questão social como sendo externa as instituições da sociedade burguesa – ela deriva não das suas dinâmica e estrutura, mas de um conjunto de dilemas mentais e morais; logo a proposta terapêutica não pode ser senão “uma reorganização espiritual” (COMTE, 1973, p. 92), apta a contemplar “o verdadeiro programa social dos proletários [sic], consistente em “assegurar convenientemente a todos, primeiro uma educação normal, depois o trabalho regular (idem) (PAULO NETTO, 2007, p. 49-50).

Dessa maneira o conservadorismo funcional-positivista (sem ser o único recurso disponível) se põe como um meio privilegiado para articulação das perspectivas “pública” e “privada”, e fornece o substrato ideológico inicial para elaboração e implementação das chamadas políticas sociais. Há que se dizer que é apenas com esses marcos que se pode avaliar rigorosa e criticamente a emergência do Serviço Social como profissão (PAULO NETTO, 2007). Segundo Paulo Netto (2007) a gênese profissional é explicada pelo surgimento e estruturação de um espaço ocupacional capaz de acolher profissionais como os do Serviço Social – as políticas públicas e sociais –, momento que obviamente coincide e só pode ser explicado com a emergência do capitalismo monopolista.

Nas políticas sociais, aduz-se, os assistentes sociais estão alocados naquilo que se tem chamado de espaços de tipo terminal, vinculados à execução direta dos serviços públicos. Tais profissionais são executores de atividades estatais ligadas a regulação e a reprodução social, auferindo, via de regra, um contato imediato e sistemático com os sujeitos (mais vulnerabilizados) da classe trabalhadora, mediante operações prático-empíricas e simbólicas diferenciadas.

A legitimidade do Serviço Social é, assim, fruto da capacidade dos agentes profissionais de atender certas demandas coletivas que emergem no contexto do capitalismo monopolista. Requisições essas que se fundamentam na necessidade de operacionalização de mecanismos de integração social erigidos pelas classes dominantes a partir do Estado por elas capturado, ao mesmo tempo, que deriva também das respostas profissionais ofertadas aos setores subalternizados da população.

Em suma,



O desenvolvimento capitalista alcança o seu patamar mais alto na ordem monopólica [...] Nela o Estado joga um papel central e específico, dado que lhe cabe assegurar as condições da reprodução social no âmbito da lógica monopólica ao mesmo tempo que deve legitimar-se para além desta fronteira [...] Este núcleo elementar de tensões e conflitos aparece organizado na sua modalidade típica de intervenção sobre a “questão social”, conformada nas políticas sociais [...] para uma tal intervenção requerem-se agentes técnicos especializados – novos profissionais, que se inserem em espaços que ampliam e complexificam a divisão social (e técnica) do trabalho. Entre esses novos atores contam-se os assistentes sociais: a eles se aloca funções executivas na implementação de políticas sociais setoriais [...] (PAULO NETTO, 2007, p. 80-81).

Ou seja, o Serviço Social seria um produto típico do monopolismo, uma instituição derivada das requisições e necessidades do Estado, que muda seus parâmetros e modos de intervenção, carecendo, assim, de instrumentos e agentes novos.

A profissionalização do Serviço Social [...] vincula-se a dinâmica da ordem monopólica. É só então que a atividade dos agentes do Serviço Social pode receber, pública e socialmente, um caráter **profissional**: a legitimação (com uma simultânea gratificação monetária) pelo desempenho de papéis, atribuições e funções a partir da ocupação de um espaço na divisão social e técnica do trabalho na sociedade burguesa consolidada e madura; só então os agentes se reproduzem mediante um processo de socialização particular, **juridicamente caucionado** e reiterável segundo procedimentos reconhecidos pelo Estado; só então o conjunto dos agentes (a categoria profissionalizada) se laiciza, se independentiza de confessionalismo e/ou particularismos. A emergência profissional do Serviço Social é, em termos histórico-universais, uma variável da idade do monopólio; enquanto profissão o Serviço Social é indivorciável da ordem monopólica – ela cria e funda a profissionalidade do Serviço Social (PAULO NETTO, 2007, p. 73-74 – Grifos do autor).

O traço mais marcante do tradicionalismo profissional, nesse contexto, é o fato da conformação do Serviço Social ter por limite a afirmação do capitalismo monopolista, ou seja, as modalidades e formas de intervenção dos assistentes sociais, o seu sistema de saber, a sua imagem e autoimagem se resumem a ser dispositivos de validação dos componentes cotidianos de tal ordem (daí, inclusive, sua afinidade com o pensamento funcional-positivista). Nela o assistente social nada mais é do que um agente destinado a manipular variáveis das “situações problema” vivenciadas por seus usuários, conduzindo seu processo de ajustamento aos esquemas sociais hegemônicos (vistos como formas sociais naturais, insuperáveis e desejadas). Os profissionais operavam, assim, uma intervenção que, embora fundamentada em dilemas e demandas coletivas, se limitava a ocultar o caráter social das problemáticas dos sujeitos e grupos com que lidam. O ponto nodal deste processo é que no tradicionalismo tais vetores estruturam não apenas a prática, mas a identidade profissional, os assistentes sociais com eles se identificam, assimilando-os e transmitindo-os acriticamente.

Após indicar os fundamentos da emergência e consolidação do Serviço Social Paulo Netto (2007) passa a tratar das particularidades da profissão, que para ele apresenta uma estrutura sincrética, envolta no que chama de prática indiferenciada, donde se desdobra o sincretismo ideológico e científico que marca o Serviço Social. Nesse caminho ele explicita determinações inestimáveis para o problema que temos tratado, isto é, ele identifica, a partir de uma avaliação marxista, os vetores essenciais que estruturam as bases do Serviço Social e de qualquer profissão, fornecendo, assim, indicações para a abordagem dessa temática num nível de abstração elevado.

O seu grande pressuposto é que,

[...] qualquer esforço para esclarecer o estatuto profissional do Serviço Social [...] deve se remeter a um traço compulsório na apreciação do processo de institucionalização de toda a atividade profissional: o dinamismo histórico-social, que recoloca, a cada uma de suas inflexões a urgência de renovar (e, nalguns casos, de refundar) os estatutos das profissões particulares. Isto significa, que, em lapsos diacrônicos variáveis, todos os papéis profissionais veem-se em xeque – pelo nível de desenvolvimento das forças produtivas, pelo grau de agudeza e de explicitação das lutas de classe, pela emergência (ou rearranjo) de novos padrões jurídico-políticos etc. Decorrentemente a original legitimação de um estatuto profissional encontra-se periodicamente questionada – e não lhe é suficiente o apelo à sua fundamentação anterior, senão que se lhe põe como premente reatualização que a compatibilize com as demandas que se lhe apresentam.

Ou seja, para José Paulo Netto (2007), o que possibilita e garante o surgimento de uma profissão é existência de uma demanda social (fundada nos determinantes econômico-políticos macroscópicos) passível de ser instrumentalizada por um coletivo de trabalhadores. O estabelecimento de um corpo profissional se baseia na sua capacidade de fornecer respostas efetivas a essas requisições, o que comporta, inclusive o seu sentido sociopolítico mais profundo (isto é, as demandas profissionais cumprem um papel no jogo de forças responsável pela reprodução de uma sociedade).

Por isso, ele pondera que,

[...] a afirmação e o desenvolvimento de um estatuto profissional (e dos papéis a eles vinculados) se opera mediante a intercorrência de um duplo dinamismo: de uma parte, aquele que é deflagrado pelas demandas que lhe são socialmente colocadas; de outra, aquele que é viabilizado pelas suas reservas próprias de forças (teóricas e prático-sociais), aptas ou não para responder às requisições extrínsecas – e este é, enfim, o campo em que incide o seu “sistema de saber” (PAULO NETTO, 2007, p. 92).

Em suma: o reconhecimento de uma profissão é sempre um processo de

desenvolvimento de competências, papéis e de uma imagem social capaz de se pôr como resposta a um determinado grupo de demandas coletivas, auferindo as vantagens (materiais e simbólicas) provenientes dessa operação. Por isso, a necessidade que as profissões possuem de renovar constantemente as suas reservas de forças visto que apenas assim elas podem enfrentar (e superar) as adversidades que as ameaçam.

Aqui a ruptura com o tradicionalismo no Serviço Social e com cientificidade das Ciências Sociais toma uma das suas formas mais intensas e bem acabadas. É o mercado de trabalho, com suas oportunidades e exigências, que funda a profissão e, não só ela, mas qualquer prática ocupacional especializada. Sistema de saber, proteção legal, metodologias de intervenção, instrumentos e técnicas, não cria a profissionalidade de qualquer ofício, apenas a expressam e atualizam. Geneticamente as profissões e ocupações vêm à tona quando as transformações sociais abrem espaço para sua institucionalidade. Portanto, explicar o estabelecimento, as mudanças e a reprodução de um coletivo profissional é reconstruir a trama histórica dos fatos, estruturas e relações sociais que o subscrevem e determinam.

Essa resolução é, sobretudo, metodológica, por isso contrasta com as ideias do tradicionalismo e com a Sociologia das profissões, pois reconhece a prática social como elemento primário e fonte conformadora do escopo da teorização. Além disso, representa o esforço para superar a falsa assertiva que postula a existência de uma cientificidade própria ao Serviço Social, inscrevendo suas contribuições no seio mais amplo de uma teoria social. Trata-se ademais de analisar a atuação do assistente social pelo prisma do marxismo, cujos fundadores não podem ter o seu pensamento enquadrado na divisão do trabalho intelectual contemporânea, bem como não podem ser tidos como os criadores de uma ciência (esquemática e asséptica) sobre a sociedade.

No campo do pensamento inspirado em Marx [...] a categoria de “Ciência Social” é, para dizer com eufemismo, muito problemática. Que haja várias passagens em Marx (e, com igual ou maior frequência em Engels) que se refiram original e explicitamente à ciência, denotando suas próprias elaborações (e de outrem), é dado pacífico – e, em algumas de tais passagens é inclusive aberto ao aceno às ciências que operam com a natureza. Entendemos, contudo, que há que considerar, em Marx: **a)** que a categoria de **ciência** é basicamente pensada como ultrapassagem da “falsa consciência” (é assim que, em 1845-1846, a ciência da história distingue-se da ideologia alemã); **b)** que ela comporta, simultaneamente uma **vinculação de classe** e um elemento de autonomia relativa; **c)** que ela é essencialmente concebida como **arma crítica** contra quaisquer representações apoloéticas. Há que se considerar mais, todavia: se, em Marx, as chamadas “leis gerais da vida econômica”, “essas leis abstratas não existem”, mas, ao contrário, “cada período histórico possui suas próprias leis”, e que “o valor científico da sua pesquisa “reside no esclarecimento das leis específicas que regulam nascimento,

existência, desenvolvimento e morte da sociedade burguesa; se mesmo essas leis têm sempre um **caráter tendencial**; se tais leis são específicas de uma realidade que, a diferença da natural, é **produzida pelos homens** [...] tona-se muito difícil, a nosso juízo, aproximar a concepção marxiana de ciência (social) a qualquer paradigma que implique uma “homogeneidade epistemológica” [...] (PAULO NETTO, 2007, p. 135 – Grifos do autor).

Dessa forma,

Entendemos que é mais correto [...] pensar a obra de Marx como fundante de uma **teoria social**, que articula uma postura nitidamente **ontológica** (LUKÁCS, 1976; 1981) com uma radical **historicidade**: trata-se de uma teoria sistemática (não um **sistema**) que dá conta do movimento do ser social que se engendra na gênese, consolidação e desenvolvimento [...] da sociedade burguesa [...] (PAULO NETTO, 2007, p. 135 – Grifos do autor).

Posto isso, o pensamento de Paulo Netto (2007) é, assim, marcado pela totalidade, pela concreticidade contingente do real – colocada pela problemática marxiana do ser –, além da materialidade como ponto de partida de toda investigação dos fenômenos humanos, inclusive as profissões e, dentro delas, o Serviço Social.

Assim, o autor avalia o estatuto profissional, salientando a existência de três condicionantes que caracterizam o seu sincretismo medular: I) o universo de problemas que faz emergir o material de trabalho do Serviço Social, II) o horizonte prático dos seus agentes e III) a sua modalidade específica de intervenção. Ocorre que o extenso número de dilemas postos pela questão social (o material de trabalho dos assistentes sociais) conformado pelos óbices típicos do monopolismo, se apresenta como um complexo fenomênico sincrético posto para intervenção.

Tratam-se de problemas que,

[...] perpassam desde as relações do trabalho explorado e superexplorado, do desemprego etc., desbordando para as problemáticas específicas da saúde dos trabalhadores, da alimentação, moradia, cultura em geral etc., materializando, enfim, diversas formas precárias de ser e existir dos indivíduos na urbanidade burguesa (SILVA, 2012, p. 116).

A natureza sincrética do Serviço Social deriva do modo difuso da questão social se refratar, o que instaura para a profissão um objeto polifacético e polimórfico que permite associar a sua intervenção a múltiplos segmentos da vida social, ao mesmo tempo em que bloqueia as possibilidades se delimitar a sua especificidade. O sincretismo também é reforçado pelo Estado, a partir da sua intervenção parcelar sobre as sequelas da questão

social, através das políticas públicas setoriais, que ratificam o atendimento fragmentário das manifestações da questão social feito pelos assistentes sociais.

O problema é que,

Só este fato já confronta o assistente social com o tecido heteróclito em que se move a sua profissionalidade: a teia em que a vê enredada se entretece de fios econômicos, sociais, políticos, culturais, biográficos, etc., que, nas demandas a que deve atender, só são passíveis de desvinculação mediante procedimentos burocrático-administrativos (PAULO NETTO, 2007, p. 94).

A natureza da profissão também é reforçada pelo seu modo de imersão no cotidiano, observado como seu horizonte de atuação. Como esclarece Silva (2012, p. 117) Paulo Netto observa que,

[...] o cotidiano constitui o nível da realidade onde se formam e onde consumam-se as objetivações mais mediadas, nível que, contudo, por si, caracteriza-se mais pelas imediações e fenômenos das relações e processos sociais reais. A esta determinação ontológica mais geral se entrecruza outra, qual seja, a da positividade estranhada e estranhante predominante na sociedade burguesa. A análise de Netto indica [assim] que o Serviço Social surge por estas demandas concretas da vida cotidiana dos indivíduos nos marcos da sociedade burguesa, e que se legitima pelas intervenções e resultados obtidos neste nível da realidade.

O trabalho do assistente social não costuma estimular atividades de homogeneização e suspensões, o seu material se situa no campo da heterogeneidade ontológica do cotidiano, onde opera o rearranjo das suas condições, ressituaando-as noutra patamar da própria cotidianidade.

A funcionalidade histórico-social do Serviço Social aparece definida precisamente enquanto uma tecnologia de organização dos componentes heterogêneos da cotidianidade de grupos sociais determinados [...] o disciplinamento da família operaria, a ordenação de orçamentos domésticos, a recondução às normas vigentes de comportamentos transgressores ou potencialmente transgressores, a ocupação de tempos livres, processos compactos de ressocialização dirigida etc. –, conotando-se como tecnologia de organização do cotidiano, como **manipulação planejada** (PAULO NETTO, 2007, p. 96 – Grifos do autor).

Por último (e mais importante) existe a forma de intervenção do Serviço Social como variável explicativa da sua inscrição no “círculo de giz do sincretismo”. A particularidade da intervenção profissional se encontra na manipulação de elementos empíricos de um determinado contexto, de maneira a contribuir para reprodução dos esquemas sociais

instituídos.

É pouco importante indagar em que medida o processo de intervenção profissional de fato realiza esta manipulação; o que conta é que ela se apresenta idealmente como o escopo do assistente social: toda operação que não se coroa com uma alteração de variáveis empíricas é tomada como inconclusa ainda que se valorizem os seus passos prévios e preparatórios. O curso da intervenção profissional está dirigido para ela e deve resultar nela. Não por azar, o traço de intervenção do Serviço Social é frequentemente identificado com uma tal alteração [...] (PAULO NETTO, 2007, p. 97).

Essa determinação fornece a Paulo Netto (2007) os indicativos para clarificar aquilo que chama de “prática indiferenciada”. Isto é, para o autor a expressão cabal do sincretismo profissional pode ser localizada no fato de que a profissionalização do Serviço Social (que inclui a circunscrição de campos profissionais, a elaboração de uma documentação própria, a generalização de um quadro de referência para a formação dos seus agentes, o recurso aos saberes das ciências humanas e a codificação dos procedimentos de intervenção) não modificou de maneira significativa a atuação dos assistentes sociais quando comparados com os atores inseridos nas suas protoformas. Apesar da inserção e do sentido coletivo do trabalho do assistente social ser bastante diverso, a ponto de incluir uma relação de ruptura com as suas protoformas, a sua prática não comporta resultantes com eficiência muito distinta das iniciativas assistenciais e de outras profissões.

Existe aqui um paradoxo e ele pode ser formulado da seguinte maneira: como uma intervenção, idealmente referenciada por um sistema de saber e enquadrada numa rede institucional, revela-se factualmente pouco discriminada e particularizada em face de intervenções cujo referencial é nebuloso e cuja inserção institucional é aleatória? (PAULO NETTO, 2007, p. 100).

Esta indagação é respondida pelo autor a partir da análise das condições para a intervenção social na sociedade burguesa (a positividade que reveste e encobre as relações sociais) e a funcionalidade do seu Estado (limitado a reformas dentro da ordem), fatores que ao acederem sobre uma profissão que goza de notória subalternidade faz com que esta se quer capitalize as eventuais conquistas motivadas pela sua atuação. O importante é observar que, segundo Paulo Netto (2007, p. 104 – Destaques do autor),

[...] a **especificidade** profissional converte-se em incógnita para os assistentes sociais (e não só para eles): a profissionalização permanece um circuito **ideal**, que não se traduz **operacionalmente**. As peculiaridades **operacionais** da sua prática não revelam a profissionalização: tudo se passa como se a especificação

profissional não rebatesse na prática – o específico prático-profissional do Serviço Social mostrar-se-ia como a inespecificidade operatória. Em suma: a profissionalização, para além de estabelecer a referência ideal a um sistema de saber, teria representado apenas a sansão social e institucional de formas de intervenção (por isso mesmo, agora implicando a preparação formal prévia para o seu exercício e remuneração monetizada) pré-existentes, sem derivar numa **diferenciação** operatória, mesmo implicando efeitos dela diversos.

Tudo isso caracteriza um anel de ferro que limita as possibilidades da profissão. O conteúdo pouco discriminado da intervenção do Serviço Social exige que os seus agentes desenvolvam um alto grau de polivalência laborativa, o que dificulta ainda mais as chances de se diferenciar a categoria de outras, consagrando o seu sincretismo latente. De acordo com Paulo Netto (2007) junto da prática indiferenciada se consolidam ainda o sincretismo ideológico e o sincretismo científico do Serviço Social. No primeiro caso (numa avaliação que se refere apenas ao tradicionalismo) tem-se a junção ou a interação forçada e não mediatizada entre as tradições Europeia e Norte-Americana no Serviço Social durante a primeira metade do século XX.

Essas tradições possuem origens e características bastante distintas: o Serviço Social Europeu apresentava uma forte ligação com o confessionalismo católico, uma recusa importante do diálogo com o pensamento social, além não endossar as iniciativas do Estado para intervir na questão social (advogando em lugar dele, pela ingerência do associativismo civil); já o Serviço Social Estadunidense apresentava laços mais fortes com o Estado e com as Ciências Sociais, um nível mais elevado de laicidade e o seu conservadorismo não era reacionário. A questão, para Paulo Netto (2007), é que essas tradições passam a se amalgamar sem nenhum critério aparecendo, muitas vezes, como formas complementares de Serviço Social, sendo o modelo Europeu mais voltado para intervenção em grupos e o modelo norte-americano mais direcionado para o caso-individual. Mas não só isso: essas tradições, já misturadas, tem seus contributos teóricos disseminados unilateralmente pelos países periféricos (dentre eles o Brasil).

Já o sincretismo científico é derivado da absorção empreendida pelo Serviço Social dos influxos do padrão de cientificidade burguês posto pelas Ciências Humanas e Sociais (sobretudo o pensamento funcional-positivista). Segundo Paulo Netto (2007) a profissão, em sua vertente tradicional, é caudatária dessas referências, o seu sistema de saber é um subproduto eclético dos conhecimentos das Ciências Sociais, configurando o Serviço Social como um foranto subordinado das suas descobertas. Os conhecimentos profissionais apresentam, portanto, uma base heteronômica e se subordinam ao forte praticismo que marca

os assistentes sociais.

Uma vez tomado como “profissão da prática” o Serviço Social pôs-se como vazadouro, receptáculo das elaborações produzidas no âmbito das Ciências Sociais, boa parte delas vetores extremamente expressivos do pensamento conservador. Atribuindo a elas, e aceitando que elas se arrogassem o monopólio da produção de conhecimentos teóricos sobre a sociedade e sua dinâmica, o Serviço Social realizou uma dupla operação. De um lado incorporou acriticamente os principais conceitos, noções e categorias – mesmo os mais vulgares – que tinham curso nas Ciências Sociais; de outro, legitimou uma curiosa divisão do trabalho: as Ciências Sociais responderiam pela produção de conhecimentos e ao Serviço Social caberia o “território da prática” (PAULO NETTO, 2011b, p. 148).

Assim, o Serviço Social forjou para si um sistema de saber de segundo grau “[...] obtido pela acumulação seletiva dos subsídios das Ciências Sociais conforme as necessidades da própria profissão” (PAULO NETTO, 2007, p. 146). Esse sistema de saber eminentemente eclético (e cravejado por intentos autonômicos) conjugava um agregado de referências combinando materiais os mais diversos para formular composições que justificassem a intervenção do assistente social. Por isso mesmo se restringia ao tema da sistematização da prática e não possuía a capacidade de romper com a positividade que obscurece a estrutura das relações sociais no quadro burguês. Baseado em todas as questões até aqui expostas e finalizando suas reflexões, Paulo Netto (2007, p. 149 – destaques do autor) assevera que,

A alternativa [hoje já factível e consolidada] de um Serviço Social profissional liberado da tradição positivista e do pensamento conservador não lhe retirará o seu estatuto fundamental: o de uma atividade que responde, no quadro da divisão social (e técnica) do trabalho da sociedade burguesa consolidada e madura, a demandas sociais prático-empíricas. Ou seja: em qualquer hipótese o Serviço Social não se instaurará como um núcleo produtor teórico específico – permanecerá **profissão**<sup>21</sup>, e seu objeto será um complexo heteróclito de situações que demandam intervenções sobre variáveis empíricas. Esta argumentação não cancela a produção teórica **dos assistentes sociais** (que não será a teoria do Serviço Social e que, naturalmente, suporá a sistematização da sua prática, mas sem se confundir com ela) nem o estabelecimento formal-abstrato de pautas orientadoras para intervenção profissional. A primeira se tiver efetivamente uma natureza e um conteúdo teórico, inserir-se-á no contexto de uma teoria social – e, pois, transcenderá a profissão como tal. O segundo configurará estratégias para intervenção profissional, mas não plasmará qualquer impostação metodológica – que esta pertence, indiscartavelmente, à teoria [...]

Sintetizando: para Paulo Netto (2007) o Serviço Social é uma atividade derivada dos

<sup>21</sup> Essa passagem é definitivamente esclarecida por esse excerto de Paulo Netto (2011b, p. 146): “De fato, para mim, o Serviço Social não dispõem de uma teoria própria [...]. Concebo o Serviço Social como profissão que engendra um saber profissional e cuja prática pode ser também uma área de produção de conhecimentos; se tais conhecimentos adquirirem um estatuto teórico, eles não constituem uma ‘teoria’ do Serviço Social, mas contribuem para enriquecer o acervo das Ciências Sociais”.



dilemas e requisições sociais postos ao Estado e às classes dominantes pelo monopolismo, que abre espaço para o surgimento das políticas sociais, o *locus* privilegiado dos profissionais do Serviço Social. Nelas esses agentes se alocam como executores terminais, fornecendo o atendimento imediato para microdemandas da população trabalhadora.

O reconhecimento profissional recai, portanto, nesse trabalho de *rearticulação sincrética*<sup>22</sup> dos elementos do cotidiano das populações vulnerabilizadas ou atingidas pelas sequelas da questão social. O rearranjo do cotidiano – a partir de conhecimentos teóricos, do senso comum, do bom senso e de atividades burocrático-administrativas – é o fundamento da atuação do assistente social, que precisa ser afirmada dia a dia, isto é, precisa se consolidar nos condutos específicos do próprio cotidiano enquanto instância da totalidade social.

### **3.4 Serviço Social e a crítica da legitimidade: contribuições para o debate profissional**

A argumentação que até aqui temos desenvolvido procura mostrar, através da crítica da legitimidade enquanto vetor do esclarecimento das ocupações especializadas, as diferenças e incompatibilidades entre a teoria das profissões e as abordagens contemporâneas acerca da natureza do Serviço Social, ou seja, para nós trata-se de pautar modos distintos de avaliar fenômenos de uma mesma estirpe. Nesse objetivo, vimos que a Sociologia das Profissões se molda como uma estratégia investigativa que observa a profissionalização como um processo de poder, a forma de um grupo social tomar um posto dentro da divisão do trabalho, dominando-o legalmente a partir da sua especificidade funcional e de saber. Por outro lado, indicamos que a perspectiva crítica do Serviço Social postula a elucidação do estatuto profissional mediante sua determinação dentro do quadro histórico geral das forças sociais.

Na primeira linha o legítimo é a expressão final da profissionalidade de uma ocupação, pois, demonstra o reconhecimento da sua prática, que avaliza a sua relação de dominação, ratificando o *status* elevado dos seus agentes. A profissionalização depende de dois atributos principais: o saber e o controle de uma atividade laborativa determinada, elementos que, por sua vez, podem ser resumidos e conjuntados no problema do objeto funcional. De fato, a circunscrição legal da intervenção ocupacional tomada desta maneira, só poderia se fazer quando à atividade profissional fizesse uso de conhecimentos delimitados,

---

<sup>22</sup> Excelente termo criado por Andrade (2005) durante sua interpretação do pensamento de Paulo Netto.

além de possuir instrumentos e técnicas únicas, mobilizáveis apenas por quem sofreu o processo de socialização profissional, atuando numa certa área do espaço social sob um problema singular. Formalizam-se os saberes específicos, bem como as técnicas e estratégias de intervenção, propiciando direta e imediatamente a legitimação da prática ocupacional profissionalizada.

O legítimo aqui é uma estrutura de dominação jurídico-política, forma eterna de organizar o poder social e um atributo indispensável a todas as instituições humanas. Na articulação do processo profissional ele aparece como elemento decisivo, a força que sanciona a intervenção mesma, representando a sua constituição institucional.

Já na segunda linha (as análises modernas da atuação do assistente social), observamos que o foco investigativo se encontra nas estruturas e processos sociais globais. O movimento que guia a totalidade social muda continuamente à divisão social e técnica do trabalho, construindo, modificando ou até eliminando suas instituições. No quadro burguês o ritmo das transformações se acelera, respondendo a reprodução e acumulação de capital, bem como a todas as tensões culturais, políticas e ideológicas existentes nessa ordem.

A análise dos estudos de Paulo Netto (2007), Faleiros (2011; 2007a; 2009) e Iamamoto (2008; 2009a; 2011) sugere que desvendar um estatuto profissional é compreender as suas funcionalidades e contra-funcionalidades perante as relações sociais em que está imerso, clarificando como uma ocupação enfrenta os desafios que a interpelam. Portanto, a pesquisa deve acompanhar a vinculação entre o desenvolvimento profissional e o cenário social macroscópico (juntamente com as determinações que o especificam em cada contexto particular). Aqui entram em cena as conexões que vinculam a evolução das habilidades e técnicas profissionais, o corpo ideo-teórico ocupacional, a atividade dos protagonistas das profissões (entre outros fatores) com a dinâmica societária geral, levando em conta que a trajetória profissional é um produto mediatizado da história, um interveniente dentro dessa totalidade maior.

Isso envolve considerar as diversas forças coletivas em presença, as classes e frações de classe, o Estado, movimentos sociais, a estrutura das relações econômicas, o desenvolvimento cultural e tecnológico, as ideologias, e, claro, o complexo normativo das relações de legitimação. Nossa exposição mostra, entretanto, que nessa perspectiva os vetores engendrados pelo legítimo não possuem uma centralidade absoluta na explicação da natureza profissional, são apenas mais um elemento que deve ser considerado segundo a sua importância na trama concreta das relações sociais.

Dentro do Serviço Social essas observações adquirem um papel singular: contribuem para superar aquilo que Montaño (2011) chamou de mística da especificidade. Esclareçamos: acostumados ao padrão explicativo do tradicionalismo profissional, muitos assistentes sociais pensam que a fonte do seu reconhecimento repousaria na sua capacidade para formular sua prática como uma função única e exclusiva da categoria profissional. A justificativa para isso seria a existência de um saber próprio ao Serviço Social, o que tornaria possível a monopolização de um lugar na divisão social e técnica do trabalho para esses agentes.

Por isso,

Efetivamente, um dos temas preferidos, quase sempre presente nos debates dos assistentes sociais está vinculado à **busca da sua “especificidade”**, da sua diferença com as demais disciplinas sociais, do seu estatuto teórico. Pareceria que sem um “saber específico”, sem um “campo específico de intervenção”, sem “sujeitos próprios”, sem métodos e técnicas específicas, sem “objetivos exclusivos”, a profissão, por um lado, não teria motivo de existir e/ ou, por outro lado, ficaria extremamente vulnerável e indefesa perante as demais profissões que eventualmente compartilham essas características (MONTAÑO, 2011, 118-119).

Ou seja, para vários profissionais o estabelecimento da categoria depende da codificação normativa que fundamenta o controle do seu espaço no mercado, codificação essa que seria simbolicamente reconhecida pela singularidade da sua prática e do seu conhecimento, dispensando a profissão de se adaptar a mudanças que vão além das suas atribuições convencionais.

[...] o profissional do Serviço Social [muitas vezes] “almeja ter um **campo próprio**” de trabalho, “enquanto **área específica**” que lhe atribua *status* e facilite o seu reconhecimento profissional.

Assim, a necessidade de estabelecer essa tal “especificidade” é procurada obsessivamente devido à crença de que recai nela a razão de ser da profissão, sua **legitimidade** [...] [Trata-se] de não “invadir para não ser invadido”, como forma de garantir os espaços profissionais e ocupacionais, sem a necessidade de elevar o nível de qualificação do Serviço Social, dada ausência de concorrência (nos campos de trabalho “específicos”) com outros profissionais (MONTAÑO, 2011, p. 128 – Grifos do autor).

Nada mais ilusório do que ceder a esse tipo de problematização. Num momento em que o enclausuramento profissional tem sido fortemente questionado, em que a reestruturação produtiva tem derrubado as vantagens corporativas (através de uma voraz competição entre os trabalhadores), que os processos de precarização do trabalho têm fragilizado a imagem que envolve muitos ofícios e profissões (sobretudo o Direito), não há

espaço para busca passiva de proteções que se mostrem uma solução mágica para as ameaças profissionais. Ao contrário, como já pontuamos, há lugar para o desenvolvimento de habilidades, competências, estratégias de intervenção, luta concreta por direitos e garantias sociais, ou seja, existe oportunidade apenas para o trabalho árduo e efetivo dentro do cotidiano ocupacional.

Como diz Montaña (2011) a mistificação da especificidade é insustentável. As profissões não podem ser igualadas a ciência, são instituições e sistemas de práticas ocupacionais. Pelo mesmo raciocínio pode-se vislumbrar a impertinência da busca de um objeto exclusivo de intervenção como fonte legitimadora de qualquer corpo profissional, afinal, não é apenas o médico que se ocupa da saúde humana, o administrador da gestão das instituições e organizações, não apenas os pedagogos educam, e, claro, o trabalho social não é desenvolvido apenas por assistentes sociais. Todas essas funções são desempenhadas por um conjunto articulado de sujeitos que respondem as necessidades coletivas diversas. Assim, não existe, cabalmente, uma especificidade profissional, mas particularidades, funções características que explicitam as bases (cultura profissional, instrumental técnico, campos de intervenção, formação universitária) que marcam as especializações singulares, constituindo-as no mercado de trabalho (e inclusive, justificando as suas proteções ou a monopolização relativa que exercem sobre certas práticas).

Isso é verdade, especialmente, para as profissões da área social, cuja fluidez e multidimensionalidade, dada pela conformação dos fenômenos humanos, impossibilitam qualquer demarcação conclusiva de campos de trabalho e formas de intervenção, remetendo, quase sempre, para a necessidade da prática interdisciplinar.

Nessa via temos os elementos para compreender a importância do legítimo no campo profissional, inclusive, e principalmente, no que concerne ao Serviço Social. Posta nossa discussão precedente, podemos considerar que as relações de legitimação se referem às estruturas jurídico-políticas e institucionais, fundadas no bojo do desenvolvimento da forma política nas sociedades de classe – sobretudo, nas sociedades capitalistas – operando a elaboração normativa da regulação social.

Trata-se, portanto, de uma maneira particular de reconhecimento e direção coletiva que afeta inúmeros espaços da vida pública, consistindo num dispositivo de reprodução social, em última instância, fundado e não fundante quanto à sociabilidade, por isso mesmo uma forma contingente das relações sociais e não um de seus atributos imanentes.

O legítimo, como vimos, é um complexo ideológico, mecanismo presente nas instituições da sociedade moderna, cuja concretização ocorre (ideologicamente) tanto de

maneira coercitiva, como de maneira consensual. Conflito e consenso, violência e conformidade, são faces que igualmente o constituem. Legitimar é, assim, assegurar as condições ideais, normativamente produzidas e difundidas, que são necessárias ao controle de uma ordem fissurada, cujos termos concretos (isto é, materiais) são constantemente postos em risco, contestados, de forma implícita ou explícita.

A legitimidade, portanto, não se trata de um *a priori*, uma força precedente que permite o desenvolvimento das estruturas e práticas sociais, é ao contrário um vetor complexo que expressa essas forças, interferindo na disposição das realidades humanas onde é produzida. Falamos, assim, de um fenômeno dialógico, que exige o reconhecimento e a presença do outro, o seu convencimento prático (espontâneo ou por dissuasão forçosa). A esfera do legítimo diz respeito à cristalização do reconhecimento social, a sua constituição institucional, plasmada na regulação das próprias estruturas coletivas. Daí a sua tendência à codificação e a formalização abstrata, o que explica as defasagens entre os dispositivos jurídico-políticos (sempre incompletos, limitados e limitadores) e o cotidiano da vida social (sempre em mudança, com novos atores, conjunturas e situações).

São essas considerações, mais a análise da bibliografia profissional antes realizada, que nos permitem dizer que a legitimação do Serviço Social é um processo de afirmação institucional, de introdução da profissão no universo da legalidade das práticas sancionadas e publicamente colocadas. Essa dinâmica, claro, é sempre inacabada, pois não é encerrada em si mesma, depende das forças sociais primárias, que possibilitam a existência da categoria, bem como do seu potencial teórico e interventivo, concretamente materializado em respostas ocupacionais.

Dito de outra forma: o Serviço Social é tributário dos vetores econômico-sociais que o geram, bem como da sua ação sobre esses intervenientes. Isto é, a profissão é, essencialmente, sustentada pelas instâncias societárias materiais sempre em transformação, as quais se colocam como a base que permite a sua emersão e consolidação. Essas forças são superiores aos processos de legitimação, elas os produzem e são muito mais dinâmicas do que eles. Por isso, a impossibilidade da coincidência exata entre a legitimidade institucional dos assistentes sociais e o desempenho real do seu mandato social, ou seja, ao atender as demandas sociais que o convocam, mediando as requisições oriundas dos seus empregadores e do público usuário dos serviços e políticas sociais, o assistente social não necessariamente se legitima. A base concreta da sua ação não é idêntica a seu reconhecimento, mas o seu alicerce efetivo, de tal forma que não pode haver legitimidade sem o atendimento de

necessidades sociais que a subsidiem, mas, como insinuamos anteriormente, é possível que o agente profissional cumpra seu papel social e não se seja reconhecido nesse processo.

Seguindo Albuquerque (2003), podemos, então, afirmar a necessidade da prática do assistente social se dizer, se visibilizar, acedendo a um nível superior aquilo que só o profissional comumente domina e conhece. A consolidação da legitimidade profissional, nesse sentido é um processo lento e árduo de estabelecimento das dinâmicas de reconhecimento dentro das organizações, de assimilação normativa, pelo corpo social e institucional, das práticas e atores nele já integrados.

Como pontua a autora:

[...] os assistentes sociais que melhor conseguiram adaptar-se às exigências das sociedades contemporâneas, conquistando, por essa via, maior reconhecimento, foram aqueles que souberam aproveitar e alargar, por meio de uma dinâmica reflexiva e argumentativa, consistente e permanente, os limites dos contextos institucionais em que se enquadravam. Uma prática encerrada em contextos limitados (que muitas vezes não ultrapassa sequer o gabinete de trabalho), não possui, por mais qualidade que comporte, visibilidade pública e, como tal, não pode constituir-se como referência para outras práticas e como âncora de mudança social e política (ALBUQUERQUE, 2011, p. 110).

Esse fato nos apresenta o caráter desafiador das dinâmicas de legitimação, que se põem como constructos eminentemente históricos. Não por acaso o atual padrão de legitimidade do Serviço Social não se assemelha àquele do tradicionalismo, tão pouco será esse o mesmo padrão profissional no futuro, mas se modificará segundo o contexto social e a atuação dos sujeitos profissionais. Como visto, as mudanças societárias colocam em xeque os estatutos das ocupações, exigem a sua adequação, sob o risco de erosão progressiva da sua legitimidade (PAULO NETTO, 2007). Isso ocorre dado que o reconhecimento profissional nunca se fixa, mas depende sempre do enriquecimento das bases profissionais, mediante a incorporação de novas demandas de trabalho, conhecimentos e estratégias de intervenção.

Ou como sintetiza Montaño (211, p. 196-197 – Grifos do autor):

Toda profissão se constitui e legitima através das **respostas** que consegue dar a diversas necessidades que determinam um campo de **demandas** sociais. Portanto, se uma profissão se conforma a partir de respostas qualificadas e institucionalizadas a demandas sociais, e se daí provém sua legitimidade, então a **alteração dessas demandas** ou o **surgimento de novas demandas** deve promover o espaço para a necessária **alteração e adequação das respostas profissionais** ou para incorporação de **novas respostas interventivas**. O Serviço Social deve transcender a prática rotineira desenvolvida em torno de velhos campos, deve incorporar para o espaço profissional o estudo e as (novas) respostas tanto às demandas já existentes quanto, fundamentalmente, às demandas emergentes.

Essa visão concreta do legítimo nas profissões permite que compreendamos o real valor dessa determinação, a sua importância estratégica, tanto para abandonar qualquer resquício das concepções tradicionalistas, quanto para pensar a realidade contemporânea do Serviço Social. Por essa ótica, seja no passado como no presente, “[...] legitimidade não se pressupõe, conquista-se” (ALBUQUERQUE, 2011, p. 106).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um balanço de todo percurso realizado nessa investigação é uma exigência importante e, acima de tudo, necessária para expressar não apenas os resultados (parciais e abertos) a que chegamos, mas onde podemos (futuramente) ir a partir dos caminhos ora delineados. Todo o esforço aqui empreendido procurou clarificar a existência de um distanciamento, ou melhor, de uma distinção entre as teses hegemônicas na teoria das profissões e as problematizações mais relevantes do Serviço Social Brasileiro, aspecto pouco notado e problematizado pela bibliografia profissional.

Como já exposto, o núcleo analítico dessa não coincidência teórica nos parece ser a determinação da legitimidade. É esse o foco heurístico que materializa a oposição entre tais elaborações. O estudo do fenômeno profissional pela via do legítimo exprime uma opção investigativa que foge do debate ontológico: analisa as profissões em si mesmas, por meio de projeções intelectuais autônomas, que objetivam fornecer uma descrição e uma interpretação lógica da questão. Parafraseando Paço Cunha (2010), é o reino do perspectivismo; para cada visão uma interpretação, enfatizando diferentes aspectos do problema (subjetividade, arranjo institucional, atores coletivos, disposição da estrutura ocupacional, suas funções políticas, culturais e etc.).

Nessa rota, muitas vezes o real se perde e é obscurecido pelo pesquisador, dado a arbitrariedade das suas regras, intenções, inclinação moral, origem social e etc. O conhecimento produzido perde eficácia, visto que de uma forma ou de outra, ao seu escopo cabe uma crítica parecida com a de Marx (2010) sobre Hegel (1997) e sua “*Filosofia do Direito*”, ou seja, tais saberes não primam por desenvolver e demonstrar a lógica dos objetos que interpelam, mas, visam desenvolver abstratamente a si mesmos usando o real como um exemplo contingente da sua aplicabilidade, confundindo “[...] ‘modelo da realidade’ com a ‘realidade do modelo’ [...]” (PETERS, 2013, p. 50).

Neles a interpretação é vista como mais importante do que a verdade inerente ao objeto, da mesma maneira que o sujeito que conhece ganha precedência sobre os fenômenos que investiga, já que seria o agente responsável por estruturar (idealmente) a incoerência fenomênica que caracteriza o real (dotando-o de um sentido racionalmente inteligível).

Ao contrário disso nos pautamos noutro modo de conceber o processo de conhecimento, que nos leva também a um distinto entendimento acerca do fenômeno profissional e da legitimidade. O caso do legítimo é especialmente importante, posto que a



correta determinação do problema exija uma grande mudança na sua concepção. Uma verdadeira ruptura com as visões teóricas tradicionais que o observam.

Os processos de legitimação são formas ideais contingentes e institucionalizadas de reconhecimento social. Trata-se de mecanismos de direção coletiva forjados nas sociedades de classe para afirmar a adesão (consensual ou coercitiva) dos sujeitos ao sistema social, posto o seu caráter conflitivo e contraditório. Assim pensadas, essas dinâmicas se referem ao problema da ideologia, isto é, aos dispositivos e processos ideais que colimam a consciência dos homens. Para desenvolver essa noção complexa, no entanto, é preciso assumir uma concepção ampliada do fenômeno ideológico, visto para além da dominação, como forma prática de resposta social aos problemas de articulação da agência humana e de sua representação no plano da consciência.

Nas sociedades de classe a ideologia se transforma numa relação de força, um instrumento de controle, que propaga os valores dominantes por todo corpo social, fazendo-os aceder ao quadro de referência dos grupos e classes subalternos. Nesse sentido a legitimidade é uma das suas expressões, uma forma de materializar a aceitação dos agentes coletivos e individuais ao sistema social numa ordem contraditória. Todavia essa resolução particular não demarca a universalidade do processo ideológico, muito mais rico do que tal manifestação histórica. As ideologias como momentos ideais da atividade social, expressam a conformação dinâmica dos tempos históricos que as forjam. Se num arranjo social opressivo elas servem a perpetuação das desigualdades, noutros modos de organização social elas contribuirão, necessariamente, com outros vetores e determinações, outras formas de reconhecimento para além da legitimidade.

A partir dessas considerações, nossa análise indica que os estudos contemporâneos do Serviço Social Brasileiro fogem dos pressupostos mistificadores das Ciências Sociais sobre o legítimo e as ocupações especializadas, por meio de uma pretensão materialista. Todavia, como abordado, isso não apaga a sua diferenciação interna ou suas similitudes pontuais com a Sociologia das Profissões. Faleiros (2007a; 2007b; 2009; 2013), por exemplo, observa o Serviço Social como uma relação particular de poder constituída no campo da reprodução e da regulação social no capitalismo do século XX. Para ele a profissão é um complexo de práticas e saberes operados por determinados agentes dentro das instituições sociais; as organizações que comumente executam as políticas sociais na conjuntura moderna.

Os assistentes sociais, na sua concepção, são profissionais de linha, lidam diretamente com o público usuário, articulando os recursos das políticas sociais para atender as suas requisições e ao, mesmo tempo as demandas inerentes a ordem burocrática institucional –

diretamente ligada aos interesses das classes dominantes. Tais agentes se colocam como intelectuais orgânicos, cuja ação responde material e idealmente as necessidades dos vários atores sociais e institucionais.

O objeto profissional é visto como uma elaboração histórica e mutável, conjunturalmente determinada, segundo o conjunto da prática social, bem como pelas respostas profissionais dirigidas as necessidades objetivas e subjetivas do corpo coletivo. De acordo com Faleiros (2013), na cena contemporânea um perfil profissional crítico e competente, capaz de superar o tradicionalismo que tanto marcou o Serviço Social, depende de estratégias de trabalho efetivas, suficientes para deslocar o sentido da intervenção do assistente social – transformando uma ação predominantemente voltada para o ajustamento do sujeito em uma prática afiançadora de direitos, promotora do fortalecimento individual e coletivo dos usuários. O *empowerment* surge, assim, como uma perspectiva de atuação privilegiada, modo de trabalho onde o assistente social deve ampliar os capitais da população atendida, ofertando a esses atores acesso ao saber, poder e aos recursos institucionais.

Dentre os três estudiosos aqui abordados, Faleiros (2007a; 2009; 2013) é o que mais se aproxima da Sociologia das Profissões: a tentativa de circunscrever um objeto específico, e a partir dele um campo de saber, a incorporação seletiva de diversas teorias oriundas do pensamento social contemporâneo e a ênfase nas relações de poder como foco da análise do Serviço Social demonstra o profundo diálogo que ele mantém com tais estudos. Também por isso, esse autor é o que mais associado está ao paradigma do legítimo, dado que nele a especificidade funcional e de saber são elementos de grande importância para caracterização do estatuto profissional. Ainda que ele confira prioridade às forças coletivas mais amplas, as suas ideias salientam a codificação dos procedimentos de intervenção dos assistentes sociais, o seu *status* jurídico-político, a delimitação organizacional do seu espaço de trabalho, de maneira a superestimar a determinação da legalidade institucional como uma esfera específica e relativamente autônoma.

O mesmo não ocorre com as análises de Yamamoto (2008; 2009a; 2009b) e Paulo Netto (2007; 2011a; 2011b) que apresentam com o paradigma da legitimidade uma ruptura bem mais nítida. Yamamoto (2007; 2008; 2009a; 2009b), como já colocado, vislumbra o Serviço Social como uma ocupação fruto da produção e reprodução das relações sociais na ordem burguesa. Para ela, a profissão se constitui a partir do amadurecimento dessa sociabilidade, que altera o ambiente econômico, as estruturas políticas e ideológicas no bojo das disputas macrosocietárias.

Especificamente, o Serviço Social nasce perante o surgimento da questão social, posta quando as classes trabalhadoras se consolidam como atores políticos em confronto com as classes dirigentes e com Estado, ampliando a democracia política e exigindo serviços e direitos sociais, ao mesmo tempo em que lançam no horizonte coletivo a possibilidade de construção doutras formas de convivência e produção coletiva.

Esse cenário tenciona o campo político, exige antecipações estratégicas dos agentes governamentais e das classes dominantes, colocando a possibilidade de articulação da esfera pública e de explicitação de demandas de vários atores sociais particulares (nos campos de gênero, raça, nacionalidade e etc.), enfim, faz nascer um novo conjunto de necessidades e fenômenos humanos.

Todas essas transformações abriram espaço para o Serviço Social que nasceu como uma prática de controle das franjas vulnerabilizadas do operariado, localizada dentro das políticas sociais, sobretudo, as estatais. Para Yamamoto (2007), a intervenção do assistente social é eminentemente ideológica, ela afeta os grupos e indivíduos com que lida a partir dos recursos e ações implementados pelos serviços, os quais são mobilizados de forma a atingir a disposição da consciência dos usuários.

Tal profissional é também um agente assalariado; seu trabalho é mediado pela lógica do valor (seja de forma direta, ou de maneira indireta), padecendo dos vetores da alienação e da exploração. Conforme a autora uma das consequências mais prementes da condição assalariada é a limitação da autonomia profissional, determinada pelo caráter cooperativo do trabalho do assistente social, bem como pelos vetores que expressam a apropriação privada dos resultados da sua prática, submetida às diretrizes e regras impostas pelos seus contratantes.

Esse elemento conforma a atuação do assistente social como prática institucionalizada, vetor integrado às organizações produtivas ou governamentais sendo, portanto, moldada pelas forças que atuam nessas instâncias, ditando a sua funcionalidade perante a totalidade social. Tais intervenientes estabelecem o Serviço Social como uma profissão marcada pelas necessidades e interesses dos grupos sociais fundamentais o seu potencial para uma intervenção comprometida com os trabalhadores reside nas contradições que estruturam a própria realidade burguesa, que oportuniza aproximação dos agentes da profissão aos projetos e requisições do seu público.

Assim, as ideias de Yamamoto (2007, 2008) pouco têm haver com o pensamento hegemônico na Sociologia das Profissões. Sua teorização colide frontalmente com a estrutura lógica desses estudos, pois, ao contrário deles, estuda as profissões tendo por base os

complexos fundamentais da sociedade capitalista. Para autora a elucidação do estatuto profissional do Serviço Social depende dos componentes que lhe são exógenos, exteriores. As profissões existem a partir do desenvolvimento da divisão do trabalho, que por sua vez responde a crescente complexificação do desenvolvimento social no mundo moderno. Esses elementos dependem do estágio das forças produtivas, bem como das relações entre os protagonistas sociais os quais erguem a estrutura de contradições que forjam a profissionalidade dos coletivos ocupacionais. Assim, em Yamamoto (2008, 2009a) a legitimidade profissional é produto de outras determinações, uma força caracterizadora e não um vetor fundante dessas especializações do trabalho.

A base do reconhecimento ocupacional se encontra nas relações sociais que envolvem as profissões, ela se projeta institucionalmente por meio das respostas das categorias profissionais a tais demandas, trata-se, portanto, de uma conquista num terreno marcado por interesses e necessidades conflitantes, dimanadas do Estado, da conformação do ambiente organizacional, e dos elementos que colimam a relação de assalariamento dos agentes profissionais. Por isso, teórica e metodologicamente, a resolução de Yamamoto (2008; 2009a) é um exercício que nega a abstração endogenista da legitimidade como parâmetro central de avaliação das ocupações especializadas.

Já Paulo Netto (2007; 2011) é talvez ainda mais incisivo na diferenciação das suas ideias com os postulados básicos da teoria das profissões. O autor concebe o Serviço Social como uma ocupação cujos fundamentos práticos residem nas manifestações da questão social no capitalismo monopolista. Tal conjuntura representou um reordenamento estrutural da base produtiva e da regulação social, que alterou a conformação dos governos, das culturas e dos diversos grupos sociais. Os novos papéis dos atores estatais criaram, principalmente, um novo leque de estruturas de reprodução social, que extrapola e muito a sua intervenção sociopolítica na fase concorrencial. Falamos aqui das políticas públicas sociais. Esses espaços que necessitavam de novos profissionais oriundos das mais diversas áreas foram, por isso, o suporte para o nascimento de inúmeras profissões e ocupações.

Entre as novas categorias profissionais estava o Serviço Social, especialização inserida predominantemente na execução terminal das políticas sociais. Nelas os assistentes sociais realizam operações de transubstanciação ideológica, a partir da manipulação de variáveis empíricas do cotidiano das populações usuárias dos seus serviços. A profissão tem no cotidiano – a instância da heterogeneidade, do espontaneísmo e do imediatismo – o seu horizonte interventivo, nas inúmeras e difusas manifestações da questão social a matéria prima do seu trabalho e na atuação prático-empírica nos fenômenos afeitos à reprodução e

regulação da vida das classes trabalhadoras e grupos subalternos o seu modo de intervenção. É por isso uma profissão sem especificidade, com funções extremamente maleáveis e de difícil definição. Além disso, a estrutura profissional torna o Serviço Social uma ocupação muito suscetível ao pensamento positivista, dados os seus influxos pragmáticos e formalistas, que fizeram com que profissão criasse um sistema de saber de segundo grau, baseado nos vetores mais conservadores das Ciências Sociais.

Tais assertivas mostram que em Paulo Netto (2007; 2011b) quase inexitem pontos de contato com a teoria das profissões. Nele o Serviço Social, posto como atividade reconhecida e legalmente sancionada, não se legitima pelo seu saber (elaborado como ciência) ou pelas suas singularidades funcionais. O seu reconhecimento provém da utilidade das suas aptidões, da sua capacidade para materializar as disposições do seu mandato social. Daí que, em última instância, a legitimidade profissional resulta do duplo dinamismo das forças sociais e das energias práticas, políticas e teóricas da categoria.

Em suma, para o autor a legitimidade ocupacional seria um efeito mediatizado da conjunção desses vetores concretos, e não a base sob o qual se processou a gênese e o estabelecimento do Serviço Social como profissão. Assim, Paulo Netto (2007) assinala que o que funda e sustenta uma ocupação particular é o nascimento do seu mercado de trabalho, interveniente com precedência na sua determinação, aos quais os atores profissionais reagem para serem (e permanecerem) reconhecidos.

Ora, ao formular esse conjunto de colocações não apenas sintetizamos nossa exposição precedente, mas demarcamos problemas futuros, questões passíveis de novas investigações. Expliquemos: nossos esforços seguiram um fluxo determinado: partiram da análise da teoria das profissões e do problema da legitimidade para o Serviço Social. Buscamos com isso subsídios para o estudo da teorização moderna da categoria profissional no país, procurando explicitar algumas diferenças decisivas que ela mantém com as concepções hegemônicas dentro das Ciências Sociais na abordagem do fenómeno ocupacional.

Verificados alguns dos mais relevantes limites da Sociologia das Profissões, cabe agora uma indicação final acerca da necessidade e da possibilidade de realizar o caminho inverso. Noutras palavras: parece-nos que as conquistas e descobertas dos estudos mais avançados sobre o estatuto do Serviço Social podem ser uma contribuição valiosa para a revitalização da teoria das profissões. Posto o carácter ontológico e efetivo desses estudos eles poderiam auxiliar o aprofundamento de uma análise marxista do fenómeno profissional em sua generalidade nas sociedades capitalistas.

Com isso não queremos dizer que o pensamento de Faleiros (2013), Paulo Netto (2007) ou Yamamoto (2008; 2009a) contenha uma teoria explícita sobre as profissões, uma vez que eles apenas se propuseram a elucidar o trabalho do assistente social, o que ponderamos, todavia, é que as suas investigações deslindam elementos de grande valia para compreensão das profissões e ocupações no mundo contemporâneo, e poderiam ser utilizadas para construção de uma compreensão alternativa dessa questão.

Em todo caso só há uma forma de descobrir a validade desta hipótese: a pesquisa efetiva, realizada para evidenciar as determinidades fundamentais da profissionalização, sob uma visão histórica e ontológica. Para isso, consideramos, o Serviço Social talvez possa oferecer um caminho promissor.

## REFERÊNCIAS

ALBINATI, Ana Selva Castelo Branco. J. Chasin: a ontonegatividade da politicidade em Marx. **Verinotio - Revista online de educação e ciências humanas**, n. 9, Ano V, nov. 2008. ISSN 1981-061X – Edição Especial: J. Chasin. Disponível em: <http://www.verinotio.org/conteudo/0.55347825731475.pdf>. Acesso em: 22 out., 2013.

ALBUQUERQUE, Cristina Pinto. **Processus de légitimation des pratiques de Service Social**: l'exercice d'une "technicité prudentielle" dans la construction quotidienne de légitimités contextualisées. 2003. 533 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Instituto de Letras, Faculdade de Serviço Social, Universidade de Fribourg, Lisboa. Disponível em: <http://ethesis.unifr.ch/theses/downloads.php?file=AlbuquerqueCMP.pdf>. Acesso em: mar. 2013. p. 254-302

. Legitimidade e reconhecimento da prática de Serviço Social: abordagem construtivista. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 13, n. 2, p. 104-118, 2011. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/9496>. Acesso em: 22 jan. 2013.

ALMEIDA, António José. Contributos da Sociologia para a compreensão dos processos de profissionalização. **Medi@ções**, Setúbal, v. 1, n. 2, p. 115-127, 2010. [http://mediacoes.esse.ips.pt/index.php/mediacoesonline/article/viewFile/28/pdf\\_13](http://mediacoes.esse.ips.pt/index.php/mediacoesonline/article/viewFile/28/pdf_13). Acesso em: 01 fev. 2014.

ALVES, Antônio José Lopes. J. Chasin e a descoberta do estatuto ontológico da obra de Marx. **Verinotio – Revista On-line de Educação e Ciências Humanas**, n. 9, Ano V, nov. 2008, ISSN 1981-061X. Disponível em: <http://www.verinotio.org/conteudo/0.62618169898743.pdf>. Acesso em: 12, out., 2013.

ANDRADE, Maria A. R. A. O Metodologismo e o Desenvolvimentismo no Serviço Social Brasileiro – 1947 a 1961. **Serviço Social & Realidade**, Franca, v. 17, n. 1, p. 268-299, 2008.

ANDRADE, Marília. Serviço Social: campos de intervenção e protagonistas do agir. In: KARSCH, Ursula Margarida Simon. **Estudos do Serviço Social: Brasil e Portugal II**, Volume 2. São Paulo: PucSP Educ, 2005. p. 79-120

ARAGÃO, L.M. de C.. **Razão Comunicativa e teoria social crítica em Jürgen Habermas**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992.

ARAÚJO, Cícero. Legitimidade, justiça e democracia: o novo contratualismo de Rawls. **Lua Nova**, São Paulo, n. 57, 2002. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64452002000200004&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452002000200004&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 01 dez. 2013. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64452002000200004>.

ARRETICHE, Marta. Emergência e desenvolvimento do *welfare state*: teorias explicativas. **BIB**, n. 39. Rio de Janeiro, 1996. Disponível em: [http://xa.yimg.com/kq/groups/25228238/608444617/name/Arretche\\_1996\\_BIB.pdf](http://xa.yimg.com/kq/groups/25228238/608444617/name/Arretche_1996_BIB.pdf). Acesso em: 02 fev., 2014.

BARROCO, Maria Lucia Silva. **Ética e serviço social: fundamentos ontológicos**. 8.ed. São

Paulo: Cortez, 2010. 222 p. ISBN 9788524908132.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. A Justiça Kelseniana. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 96, p. 541-563, São Paulo, 2001.

BLUMER, H.. **El interaccionismo simbólico: perspectiva y metodo**. Barcelona: Hora, 1982.

BRETTAS, Tatiana. A disputa pelo fundo público no contexto da financeirização. **Núcleo de Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas sobre Marx e o Marxismo**, Universidade Federal Fluminense – Niterói – RJ – de 28/11/2011 a 01/12/2011. Disponível em: <http://www.uff.br/niepmarxmarxismo/MManteriores/MM2011/TrabalhosPDF/AMC434F.pdf>. Acesso em: 02 fev., 2014.

CANDOSSIM, Camila Concílio. O conceito de poder em Jürgen Habermas. **Revista de Direito Público**, Londrina, V, 4, N. 2, P. 131-147, Maio/Ago., 2009.

CARVALHO, Virgínia Donizete de; BORGES, Livia de Oliveira; REGO, Denise Pereira do. Interacionismo simbólico: origens, pressupostos e contribuições aos estudos em Psicologia Social. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 30, n. 1, 2010. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932010000100011&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000100011&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 01 set. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932010000100011>.

CELLA, José Renato Graziero. A crítica de Habermas a ideia de legitimidade em Weber e Kelsen. In: XXII Congresso Mundial de Filosofia do Derecho e Filosofia Social, Granada. 2005. **Anais...**, XXII Congresso Mundial de Filosofia do Derecho e Filosofia Social, Granada, 2005.

CHASIN, José. O futuro ausente. **Revista Ensaios Ad Hominem**. Santo André: Estudos e Edições Ad Hominem, n. 1, t. III, 2001.

\_\_\_\_\_. Marx – Estatuto Ontológico e Resolução Metodológica. In: Teixeira, Francisco. **Pensando com Marx**. São Paulo: Ensaio, 1995.

\_\_\_\_\_. **O integralismo de Plínio Salgado**. São Paulo: Editora Ciências Humanas, 1978.

\_\_\_\_\_. **Marx: estatuto ontológico e resolução metodológica**. São Paulo: Boitempo, 2009.

CODATO, Adriano Nervo. O 18 Brumário, política e pós-modernismo. **Lua Nova**, São Paulo, n. 64, abr. 2005. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64452005000100007&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452005000100007&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 20 nov. 2013.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. 2. ed. São Paulo Martins Fontes, 2007.

\_\_\_\_\_. **As regras do método sociológico**. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999. 165 p. ISBN 85-336-1046-7.

DUBAR, Claude. Entre crise global e crises ordinárias: a crise das identidades. In: **Plural – Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP**, São Paulo, v.18.1, pp.175-184, 2011. Disponível em: [http://www.fflch.usp.br/ds/plural/edicoes/18\\_1/v18n1\\_traducao.pdf](http://www.fflch.usp.br/ds/plural/edicoes/18_1/v18n1_traducao.pdf)



\_\_\_\_\_. **A Socialização. A Construção das Identidades Sociais e Profissionais.** São Paulo: Martins Fontes, 2005.

\_\_\_\_\_. A construção de si pela atividade de trabalho: a socialização profissional. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, v. 42, n. 146, ago. 2012. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-15742012000200003&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742012000200003&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 01 set. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0100-15742012000200003>.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social.** 10.ed. São Paulo: Cortez, 2011. 208 p. ISBN 9788524906671.

\_\_\_\_\_. **A política social do estado capitalista.** 10.ed. São Paulo: Cortez, 2007a. 216 p. ISBN 9788524902376

\_\_\_\_\_. **Metodologia e ideologia do trabalho social.** 11.ed. São Paulo: Cortez, 2009. 141 p. ISBN 9788524903892.

\_\_\_\_\_. **Saber profissional e poder institucional.** 7.ed. São Paulo: Cortez, 2007b. 159 p. ISBN 9788524900495.

\_\_\_\_\_. **Globalização, correlação de forças e Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 2013. 288 p. ISBN: 9788524921117

FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. **Introdução ao estudo do Direito: técnica. decisão. dominação.** São Paulo: Ática, 1993.

FREIDSON, Eliot. Para uma análise comparada das profissões: a institucionalização do discurso e do conhecimento formais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 11, n. 31, p. 141-155, 1996.

\_\_\_\_\_. A teoria das profissões: situação do setor. In: FREIDSON, Eliot. **O renascimento do profissionalismo: teoria, profecia e política.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998. 280p. (Clássicos; 12) ISBN 8531404428, 9788531404429. p. 47-63

FREITAG, B.. **A teoria crítica: ontem e hoje.** São Paulo: Brasiliense, 1988.

GIANNOTTI, José Arthur. Considerações sobre o método. In: MARX, Karl. **O capital – crítica da economia política, Livro I: o processo de produção do capital.** São Paulo, Boitempo, 2013. 894 p. (Coleção Marx-Engels). ISBN 9788575593202. p. 59-76

GIDDENS, Anthony. **Capitalismo e moderna teoria social.** 6. ed. Lisboa: Editora Presença, 2006.

GRAMSCI, Antônio. A organização da cultura. In: GRAMSCI, Antônio. **Os intelectuais e a organização da cultura.** 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979. 244p. (Perspectivas do homem Filosofia, v.48) p. 117-160

GROSSI, Paolo. **Mitologias jurídicas da modernidade.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

HABERMAS, Jürgen. O Direito como categoria da mediação social entre a faticidade e a

validade. In: HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997a. 354 p (Biblioteca tempo universitário; v. 101) ISBN 8528200914 (v.1). p. 17-48

\_\_\_\_\_. Conceitos da Sociologia do Direito e da Filosofia da Justiça. In: HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997b. 354 p (Biblioteca tempo universitário ; v. 101) ISBN 8528200914 (v.1). p. 65-112

\_\_\_\_\_. O conservadorismo e a crise capitalista. In: SADER, Emir (org.). **Vozes do Século: entrevistas da New Left Review**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997c. p.111-123.

\_\_\_\_\_. ¿Como es posible la legitimidad por via de la legalidad?. **Revista Doxa: Cuadernos de Filosofia del Derecho**, Alicante: Universidad de Alicante, n. 5, p. 21-45, 1988.

\_\_\_\_\_. La teoría de la racionalización de Max Weber. In: HABERMAS, Jürgen. **Teoría de la acción comunicativa, I - racionalidad de la acción y racionalización social**. 2. ed. Madrid: Taurus, 1992a. (Ensayistas; 278, 279) ISBN 843069952X (Broch.). p. 197-350

\_\_\_\_\_. Interludio primero: acción social, actividad teleológica y comunicación. In: HABERMAS, Jürgen. **Teoría de la acción comunicativa, I - racionalidad de la acción y racionalización social**. 2. ed. Madrid: Taurus, 1992b. (Ensayistas; 278, 279) ISBN 843069952X (Broch.). p. 351-432

\_\_\_\_\_. La crítica de la razón instrumental. In: HABERMAS, Jürgen. **Teoría de la acción comunicativa, I - racionalidad de la acción y racionalización social**. 2. ed. Madrid: Taurus, 1992c. (Ensayistas; 278, 279) ISBN 843069952X (Broch.). p. 465-508

\_\_\_\_\_. **A crise de legitimação do capitalismo tardio**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1980.

HEGEL, G. W. F.. **Princípios da filosofia do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

HUGHES, Everett Cherrington: **Men and their work**.. Londres: The Free Press of Glencoe-Collier Macmillan, 1958. 184 p.

\_\_\_\_\_. “Professions”. In: **Daedalus**, v. 92, n. 4, Massachusetts, 1963. p. 655-668. Disponível em: [www.jstor.org/discover/10.2307/20026805?uid=3737664&uid=2&uid=4&sid=21104643791963](http://www.jstor.org/discover/10.2307/20026805?uid=3737664&uid=2&uid=4&sid=21104643791963)

IAMAMOTO, Marilda V.. **O Serviço Social na contemporaneidade**. 18. ed. São Paulo: Cortez, 2009a.

\_\_\_\_\_. O Serviço Social na cena contemporânea. In: CFESS/ABEPSS (Orgs.). **Serviço Social: Direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009b. p. 16-50.

\_\_\_\_\_. **O Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

\_\_\_\_\_. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social**: ensaios críticos. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

\_\_\_\_\_. Posfácio – Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica. In: SALES, M. A.; CASTRO DE MATOS, M.; LEAL, M. C. (Orgs.). **Política social, família e juventude**. São Paulo: Cortez, 2004, p. 261-314

\_\_\_\_\_. A formação para o trabalho social na França e no Brasil. In: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO; CENTRO BRASILEIRO DE COOPERAÇÃO DE INTERCÂMBIO DE SERVIÇOS SOCIAIS (Org's.). **O Trabalho Social França-Brasil**. São Paulo: SESC/CBCISS, 2011, 399 p. ISBN 978-85-7995-018-6. p. 101-122.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1983. 380 p.

KELSEN, Hans. Fundamento da validade de uma ordem normativa – a Norma Fundamental. In: KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. 6.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998. xv, 427 p. ISBN 8533608365. p. 135-194

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1995. 248p

KURZ, Robert. Dominação Sem Sujeito. In: **Revista Exit!**, p. 3-31, n. 2, v. 2, Berlim, 1994. Disponível em: <http://planeta.clix.pt/obeco/>. Acesso em 14 out., 2013.

LESSA, Sérgio. **Serviço Social e Trabalho**: porque o Serviço Social não é trabalho. 2. ed. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

LUKÁCS, G.. **Para uma ontologia do ser social II**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MACHADO, Leonildo Aparecido Reis. **Ethos profissional, hegemonia possível?**. 2011. 182 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca.

MARQUES, Rogério Bueno Santos. **A construção do profissionalismo na agronomia**: trabalho, ciência e poder. 2009. 97 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Ciências Sociais, Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Goiás, Goiania.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço social**: identidade e alienação. 10.ed. São Paulo: Cortez, 2006. 165 p. ISBN 8524903511.

MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel, 1843**. 2.ed. rev. São Paulo: Boitempo, 2010. 175 p. (Coleção Marx-Engels)

\_\_\_\_\_. **Contribuição a crítica da economia política**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008. 288 p. ISBN 978-85-7743-048-2

\_\_\_\_\_. **O capital** – crítica da economia política, Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo, Boitempo, 2013. 894 p. (Coleção Marx-Engels). ISBN 9788575593202

\_\_\_\_\_. **Grundrisse** – manuscritos econômicos 1857-1858: esboços da crítica da economia

política. São Paulo: Boitempo, 2011a. 788 p. (Coleção Marx-Engels) ISBN 9788575591727.

\_\_\_\_\_. **O 18 de Brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo, 2011b. 169 p. (Coleção Marx-Engels). ISBN 9788575591710

MARX, Karl; ENGELS, F.. **A ideologia alemã**: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas – 1845-1846. São Paulo: Boitempo, 2007. 614p. (Coleção Marx-Engels) ISBN 978-85-7559-073-7. p. 29-78

MEAD, G. H.. **Espiritu, persona y sociedad**: desde el punto de vista del conductismo social. 3. ed. Barcelona: Paidós, 1993.

MENEGHETTI, Gustavo. **Profissões e identidades profissionais**: um estudo sobre as teorias e conceitos nas Ciências Sociais e no Serviço Social. 2009. 126 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

MERTON, Robert. Estrutura social e *anomie*. In: MERTON, Robert. **Sociologia**: teoria e estrutura. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1970. p. 203-234

\_\_\_\_\_. **Social research and practicing professions**. Nova Iorque: University Press Of America, 1982.

MIOTO, R.; LIMA, T.. Ações socioeducativas e Serviço Social: características e tendências na produção bibliográfica. **Temporalis**, Vitória, 1, fev. 2012. Disponível em: <<http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/1378/1634>>. Acesso em: 02 Fev. 2014..

MONDIN, Battista. **Curso de Filosofia**. 16. ed. São Paulo: Paulus, 1987.

MONTAÑO, Carlos. **A natureza do Serviço Social**: um ensaio sobre sua gênese, a "especificidade" e sua reprodução. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2011. 223p. ISBN 9788524913372.

\_\_\_\_\_. Um projeto para o Serviço Social crítico. **Rev. katálysis**, Florianópolis, v. 9, n. 2, dez. 2006. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-49802006000200002&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802006000200002&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 01 fev. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802006000200002>.

MOREIRA, Felipe Kern. A resposta da teoria pura do Direito de Hans Kelsen à questão da legitimidade. In: MOREIRA, Felipe Kern. **A construção teórica do conceito de legitimidade no Direito Internacional**: inaplicabilidade da Norma Fundamental de Kelsen. 2009. 599 f. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) - Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, Instituto de Relações Internacionais, Universidade Nacional de Brasília, Brasília. p. 257-406

NIETZSCHE, Friedrich. **A vontade de poder**. Trad. Marcos Sinésio Pereira Fernandes e Francisco Moraes. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

ORTIZ, Fátima. **O Serviço Social no Brasil**: os fundamentos de sua imagem social e da autoimagem de seus agentes. Rio de Janeiro: e-papers, 2010.

PAÇO CUNHA, Elcemir. Marx e a Organização como Abstração Arbitrária. In: VI encontro

de estudos organizacionais da ANPAD, 2010, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis, ANPAD, 2010a. p. 1-17. Disponível em: [http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnEO/eneo\\_2010/2010\\_ENEO142.pdf](http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnEO/eneo_2010/2010_ENEO142.pdf). Acesso em: 05 fev. 2014.

\_\_\_\_\_. A razoabilidade da abstração relação social de produção. In: PAÇO CUNHA, Elcemir. **Gênese, razoabilidade e formas mistificadas da relação social de produção em Marx**: a organização burocrática como abstração arbitrária. 2010b. 587 f. Tese (Doutorado em Administração) – Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte. p. 151-180

PARSONS, Talcott. **Sociedades**: perspectivas evolutivas e comparativas. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1969.

\_\_\_\_\_. **Os sistemas das sociedades modernas**. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1974.

\_\_\_\_\_. Estructura social y proceso dinámico: el caso de la práctica médica moderna. In: PARSONS, Talcott. **El Sistema Social**. Madrid: Alianza, 1982. p. 274-305

PAULO NETTO, José. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

\_\_\_\_\_. **Ditadura e serviço social**: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. 15.ed. São Paulo: Cortez, 2011a. 334 p. ISBN 9788524902956.

\_\_\_\_\_. As perspectivas teórico-metodológicas contemporâneas no Serviço Social. In: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO; CENTRO BRASILEIRO DE COOPERAÇÃO DE INTERCÂMBIO DE SERVIÇOS SOCIAIS (Org's.). **O Trabalho Social França-Brasil**. São Paulo: SESC/CBCISS, 2011b, 399 p. ISBN 978-85-7995-018-6. p. 145-162.

\_\_\_\_\_. Introdução ao método na teoria social. In: ABEPSS; CFESS (Org.). **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, UnB, 2009. 760 p. ISBN 978-85-99447-05-5. p. 667-700

PETERS, Gabriel. Habitus, reflexividade e neo-objetivismo na teoria da prática de Pierre Bourdieu. **Rev. bras. Ci. Soc.**, São Paulo, v. 28, n. 83, out. 2013. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69092013000300004&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092013000300004&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 22 nov. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69092013000300004>.

PINTO, José Marcelino de Rezende. A teoria da ação comunicativa de Jürgen Habermas: conceitos básicos e possibilidades de aplicação à administração escolar. **Paidéia (Ribeirão Preto)**, Ribeirão Preto, n. 8-9, ago. 1995. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-863X1995000100007&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X1995000100007&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 01 set. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-863X1995000100007>.

POULANTZAS, Nicos. **Poder Político e Classes Sociais**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes. 1986.

PRADO, Eleutério F. S.. O Marxismo pé no chão de David Harvey. In: **Anais do VII Colóquio internacional Marx-Engels, Cemarx**, Campinas, julh., 2012. p. 1-9 Disponível em: <http://lemarxusp.files.wordpress.com/2012/04/harvey-marxismo-pe-no-chao-2.pdf>.

Acesso em: jan. 2013.

PRATES, Angela Maria Moura Costa; BUENO, Nayara Cristina. O universo do mundo do trabalho ea profissão de Serviço Social. In: IV Simpósio Lutas Sociais na América Latina, **Anais...** Londrina, UEL, 2010. Disponível em: [http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/anais\\_ivsimp/gt3/18\\_AngelaPrates&NayaraBueno.pdf](http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/anais_ivsimp/gt3/18_AngelaPrates&NayaraBueno.pdf)

RANCIÈRE, Jacques. **O ódio à democracia**. São Paulo: Boitempo, 2014.

RAGO FILHO, Antônio. J. Chasin: redescobrimo Marx – a teoria das abstrações. **Verinotio** - Revista On-line de Educação e Ciências Humanas, n. 1, an. 1, out., 2004, ISSN 1981-061X. Disponível em: [http://www.verinotio.org/Verinotio\\_revistas/n1/r1artigo1.pdf](http://www.verinotio.org/Verinotio_revistas/n1/r1artigo1.pdf). Acesso em: 27 nov. 2013.

RODRIGUES, Maria de Lourdes. **Sociologia das Profissões**. Oeiras: Celta Editora, 1997.

RICHMOND, M.. **El caso social individual**. Talasa: Madrid, 1995.

SALVADOR, Evilásio. **Fundo público e seguridade social no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 2010.

SILVA, Marlon Garcia da. **Contribuições para o estudo da tese da estrutura sincrética do Serviço Social à luz da teoria social crítica**. 2012.139 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Centro Socioeconômico, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/96247/301672.pdf?sequence=1>. Acesso em: 12 mar., 2013.

TRAGTENBERG, M.. Introdução à edição brasileira. In: WEBER, Max. **Metodologia das Ciências Sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1993. p. XII-L. 2 v., v.1

TUDE, João Martins; FERRO, Daniel; SANTANA, Fabio Pablo. **Políticas públicas**. Curitiba: IESDE, 2009. 296 p. ISBN 978-85-387-2241-0

VAISMAN, Ester. A usina onto-societária do pensamento. **Verinotio** –f Revista On-line de Educação e Ciências Humanas, n. 4, an. 2, Abr., 2006, ISSN 1981-061X p. 247-287. Disponível em: <http://www.verinotio.org/conteudo/0.023796657122482.pdf>. Acesso em 23, fev. 2014.

\_\_\_\_\_. A ideologia e sua determinação ontológica. **Verinotio** – Revista On-line de Educação e Ciências Humanas, n. 12, an. 6, out., 2010, ISSN 1981-061X p. 40-64. Disponível em: <http://www.verinotio.org/conteudo/0.49365995032122.pdf>. Acesso em: 10, fev. 2014

VASCONCELOS, Ana Maria de. **A prática do serviço social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde**. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2009. 560p. ISBN 9788524908941.

VELHO, Gilberto. O estudo do comportamento desviante: a contribuição da antropologia social. In: VELHO, Gilberto (Org.). **Desvio e divergência: uma crítica da patologia social**. 8. ed. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2003. 144 p. (Antropologia Social) ISBN 8571104883. p. 11-28

WEBER, Max. A sociologia da autoridade carismática. In: WEBER, Max. **Ensaio de Sociologia**. Rio de Janeiro: LTC, 1982. p. 283-291.

\_\_\_\_\_. Conceitos sociológicos fundamentais. In: WEBER, Max. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. 3. ed. Brasília: Editora UNB, 1994. 2 v., v. 1. p. 3-35

\_\_\_\_\_. Sociologia da dominação. In: **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. 4. ed. Brasília: Editora UNB, 2004. 586p. 2 v., v. 2. ISBN 85-230-0390-8. p. 187-580

ŽIŽEK, Slavoj. Contra os direitos humanos. **Mediações** – Revista de Ciências Sociais, v. 15, n. 1, p. 11-29, 2010. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/6541/5947>. Acesso em: 23, mar., 2014.

\_\_\_\_\_. Quem tem medo do maléfico fundamentalismo. In: ŽIŽEK, Slavoj. **A visão em paralaxe**. Trad. Maria Beatriz de Medina. São Paulo: Boitempo, 2008. 509 p. ISBN 9788575591246. p. 462-468